

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Quinta Feira, 19 de Janeiro de 2012 Nº 25726

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.813/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 341204/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.523/2005, de 26.04.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª ROSAMIR DORILÊO FERMINO, RG nº 126.083/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de janeiro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.812/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 575315/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.965/2008, de 04.09.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. MARIA CONCEIÇÃO MOURA SANTANA, RG nº. 278.097/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... contando com 28 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.80 a 31.01.82; 15.02.82 a 13.01.83 e 14.01.83 a 21.08.2008...”

LEIA-SE:

“... contando com 30 (trinta) anos e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.80 a 31.01.82; 15.02.82 a 16.03.2010...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de janeiro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalves Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe de Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe de Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Ságuas Moraes Sousa
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zílio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Adriano Breunig
Secretário de Estado das Cidades	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Eder de Moraes Dias

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2009/SECOM

I – Das partes

Contratante - Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM.

Contratadas – CASA DE IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA – EPP, MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA, DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA.

Objeto: Alteração das cláusulas Primeira, Segunda, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Décima e Décima Primeira do contrato n.º 018/2009/SECOM, tendo em vista a necessidade de adequação à Lei n.º 12.232/2010 que trata sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade através de agências publicitárias, tudo em conformidade com o Art. 20 da respectiva Lei.

IV- Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato 018/2009/SECOM.

Assinam, em Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2012, pela contratante Osmar de Carvalho, Secretário de Estado de Comunicação Social, pelas Contratadas Crispim Iponema Brasil, Darci de Souza Iponema Brasil – CASA DE IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA – EPP, Adel Ayoub Malouf Camacho – MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA, Márcia Antônia Ferreira -, Ricardo Conegundes Ferreira – DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA.

Portaria 01/2012/SECOM

O secretário de Estado de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais resolve publicar a **avaliação do desempenho das agências de publicidade.**

CAPITULO I

1 - DO OBJETIVO

1.1 - O objetivo destas normas é disciplinar os procedimentos a serem observados na Avaliação de Desempenho das Agências, que vierem a ser contratadas, durante a execução dos serviços.

CAPITULO II

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A Avaliação de Desempenho das Agências será realizada segundo as disposições deste Regulamento.

2.2 - Caberá à Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM a organização, a manutenção e a atualização dos Relatórios de Desempenho das Agências.

2.3 - O desempenho das Agências na execução dos serviços será avaliado pela fiscalização do contrato, a ser instituída pela SECOM.

2.4 - As inspeções realizadas nos serviços deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.

2.5 - O nível de desempenho das Agências, na execução dos serviços, será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e terão a seguinte denominação:

2.5.1 - Desempenho Pontual

2.5.2 - Desempenho Contínuo (Consolidado)

CAPITULO III

3 – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 - Dos Critérios de Conceituação.

3.1.1 - Os conceitos emitidos pela fiscalização às Agências deverão referir-se aos seguintes itens:

a - Qualidade dos Serviços - Peso 5 / b - Cumprimento de prazos e/ou etapas - Peso 3 c - Qualidade da Apresentação - Peso 2 / d - Interação com a Fiscalização e outros Profissionais - Peso 2

3.1.1.1 - Os conceitos corresponderão às notas:

Péssimo - P = 1 / Fraco - F = 2 / Razoável - R = 3 / Bom - B = 4 / Excelente - E = 5

3.1.1.2 - Para obtenção do conceito da avaliação de cada serviço, deverá ser observada a seguinte tabela:

de 12 a 25 pontos = Péssimo - P / de 26 a 35 pontos = Fraco = F / de 36 a 47 pontos = Razoável = R / de 48 a 55 pontos = Bom = B / de 56 a 60 pontos = Excelente = E

3.1.2 - Para emissão dos conceitos, deverão ser considerados:

3.1.2.1 - Relativamente ao item "a" - Qualidade dos serviços.

e.1 - Nível de atendimento às normas do CENP, da ABAP ou do órgão correspondente, especificações e orientações relativas aos serviços.

e.2 - Presteza ou morosidade em atingir os níveis de qualidade exigidos.

3.1.2.2 - Relativamente ao item "b" - Cumprimento de Prazo e/ou Etapas

f.1 - Início de cada parcela, com suas respectivas etapas. / f.2 - Andamento de cada parcela. / f.3 - Conclusão de cada parcela.

3.1.2.3 - Relativamente ao item "c" - Qualidade da Apresentação.

g.1 - Obediência às normas técnicas relativas a padrões, desenhos e/ou especificações / g.2 - Obediência às instruções específicas da SECOM quanto à apresentação dos serviços.

3.1.2.4 - Relativamente ao item "d" - Interação com a Fiscalização e outros Profissionais.

h.1 - Agilidade em adequar o seu serviço ou projeto em relação aos demais serviços envolvidos, caso isto seja necessário / h.2 - Atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização.

3.2 - Dos Prazos

a) Aos atrasos no início ou conclusão de cada fase dos trabalhos superiores a 05 (cinco) dias, ou no cumprimento do prazo estipulado, deverá corresponder o conceito Péssimo.

b) A prorrogação de prazo concedida, ordens de paralisação de serviços ou modificações devidamente formalizadas não serão consideradas como atrasos.

3.2.1 - Dentro da tolerância técnica indicada pelas normas e especificações para aceitação dos trabalhos executados pela Agência, poderão ser atribuídas à sua qualidade os conceitos de Excelente, Bom e Razoável.

3.2.2 - A emissão do conceito Fraco ou Péssimo não deve ser entendida como permissão à Fiscalização para aceitar serviços executados de forma deficiente. Esses conceitos serão aplicados quando ocorrerem casos de rejeição de trabalhos, resultando na obrigação da(o) contratada(o) refazer serviços, consertos ou reconstrução, a fim de torná-los aceitáveis pela Fiscalização.

3.2.3 - A Fiscalização deverá anotar no "Relatório Pontual de Desempenho" os serviços rejeitados, com justificativa.

3.3 - Do Desempenho e dos Relatórios dos Serviços

3.3.1 - Relatório Pontual de Desempenho: será o desempenho da Agência durante a execução de cada serviço específico e será lançado no "Relatório Pontual de Desempenho".

3.3.2 - Relatório Contínuo (Consolidado) de Desempenho: será a média, permanentemente aferida, dos desempenhos parciais (Relatórios Pontuais) de todos os serviços que a Agência tiver realizado e será lançado no "Relatório Contínuo de Desempenho".

3.3.3 - O Relatório Pontual de Desempenho será feito em 3 (três) vias, sendo:

1a. via - da SECOM / 2a. via - da Agência / 3a. via - da Fiscalização

3.3.4 - A Fiscalização emitirá, no momento de cada avaliação, os conceitos que espelharão o desempenho da Agência.

3.3.5 - Os conceitos atribuídos pela Fiscalização serão registrados, em cada um dos itens

constantes no Relatório.

3.3.6 - A Fiscalização poderá acrescentar as observações que julgar necessárias a respeito dos conceitos emitidos.

3.3.7 - Os Relatórios de Desempenho das Agências ficarão arquivados na SECOM.

CAPITULO IV

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Eventuais dúvidas, decorrentes deste Regulamento, poderão ser esclarecidas pela SECOM.

4.2 - Todos os setores da SECOM, envolvidos na execução dos serviços das Agências, deverão observar rigorosamente esta Regulamentação.

Esta avaliação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.

Osmar de Carvalho

Secretário de Estado de Comunicação Social

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2006/SAD

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a Empresa Brasil Telecom S.A.

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato Original, a partir do dia 01.11.2011 até 03.04.2012.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo no art. 57, inciso II, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

ASSINAM:

CESAR ROPEBRTO ZILIO

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

JUVENAL ALVES FERREIRA NETO

Representante Legal

CONTRATADA

ROBERTO WAGNER SANDRIN

Representante Legal

CONTRATADA

PORTARIA N.º 015/2011/GAB-SENA-MT

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 264, de 28 de dezembro de 2006, Decreto n.º 799, de 05 de outubro de 2007 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados:

Contratado	Objeto	Fiscal
Brasil Telecom 025/2006	Prestação de Serviço Telefônico e outros serviços vinculados de produtos e serviços, destinados ao uso do público em geral na modalidade local, com discagem direta a ramal no DDR, terminais e troncos analógicos, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração - SAD, no Estado de Mato Grosso, para ligações destinadas e originadas, conforme quantitativos, especificações e condições constantes a ata de registro de preços n.º 035/05 do edital do pregão n.º 049/05.	SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo Administração.
CORREIOS 001/2007	Tem por objeto a comercialização, em âmbito nacional pela Contratada a Contratante, de produtos postais, de serviços postais e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da Contratada, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga de franquiar, dispensa de licitação Art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93 e suas alterações.	ADILCE ZAENE MARQUES DE MORAES - Gerente de Protocolo e Arquivo do Núcleo Administração.
F. Rocha e Cia 002/2007	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e técnica, com garantia de mão de obra de manutenção, fornecimento de peças, reposição de revelador e fornecimento de tonner e cilindro, no equipamento Minolta, modelo EP 8001, N. de série 408150, com alimentador automático de frente e verso de originais, classificador de 20 bandejas e frente e verso automático, inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso I da Lei 8666/93.	SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo Administração.
Gendata Sistemas e Empreendimentos S/C LTDA 024/2007	O presente Contrato tem por objeto, a Contratação de prestação de serviços de desenvolvimento de manutenção corretiva, adaptativa e suporte técnico do sistema de produção e divulgação eletrônica dos Diários Oficiais, inexigibilidade de Licitação, Art. 25, § 1º da Lei n.º 8.666/93.	Luis Armando Rodrigues Vitorino - Superintendente da IOMAT.
RIBEIRO DOS SANTOS 050/2007	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de documentos para atender a SAD.	ADILCE ZAENE MARQUES DE MORAES - Gerente de Protocolo e Arquivo do Núcleo Administração.
Banco do Brasil 071/2007	Processamento de créditos de 100% da folha de pagamento gerada pelo Estado, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionista e estagiários ou seja qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Estado.	WALCLIDSON SEBA BATISTA-Chefe de Gabinete da SAD.
CORREIOS E TELÉGRAFOS 008/2008	O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT à CONTRATANTE, dos serviços de coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos ao Serviço de correspondência e comunicação de nomeação em concurso Público Estadual, destinadas ao território nacional e ao exterior, com peso unitário até 500 gramas.	ADILCE ZAENE MARQUES DE MORAES - Gerente de Protocolo e Arquivo do Núcleo Administração.
013/2008 CONSIGNUM	Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração de margem consignável, em consonância com legislação federal e estadual que regem a consignação em folha de pagamento, fornecendo estrutura física para atendimento aos servidores públicos, assessoramento jurídico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbação e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da SAD.	Walclidson Seba Batista-Chefe de Gabinete SAD.
BRASIL TELECOM 015/2008	O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço DDG 0800, com solução para processamento de informações e pesquisas, segundo a regulamentação vigente, devendo este número atender às chamadas locais e internacionais.	Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo Administração.
PESTALOZZI 018/2008	O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços essenciais de portadores de necessidades especiais para o Call-Center, na SAD.	ADILCE ZAENE MARQUES DE MORAES - Gerente de Protocolo e Arquivo do Núcleo Administração.
CUSTOM SERVICE 026/2008	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de licenças de uso de software, suporte e atualização para filtro de conteúdo de acesso a internet, para atender a Secretaria de Estado de Administração, através da infra-estrutura corporativa do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT	ENILSON MARTINS DE OLIVEIRA - Coordenador de Tecnologia da Informação

036/2008 RIBEIRO IND. E COM. DE ALIMENTOS	Concessão do uso de dependências destinadas à prestação serviços de restaurante e lanchonete, localizada no Centro Político e Administrativo do Estado de Mato Grosso, com área total de 212,50 m², serviço a ser realizado por pessoa jurídica com autorização legal para atuação no ramo, para atender aos servidores que trabalham no complexo Administrativo do CPA, durante o horário de funcionamento, nos dias úteis de cada mês.	BENEDITO ARISTIDES SALLES DE SOUZA - Gerente de Serviços Gerais do Núcleo Administração.
043/2008 ABACO	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra de serviços de tecnologia da informação, para atender a Secretaria de Estado de Administração.	ENILSON MARTINS DE OLIVEIRA - Coordenador de Tecnologia da Informação do Núcleo Administração.
QUALITY 044/2008	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos de diversas categorias, para atender a Secretaria de Estado de Administração.	CARLOS CÉSAR DA CUNHA - Gerente de Transportes do Núcleo Administração.
054/2008 Campos e Vasconcelos	Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação das avenidas, ruas e calçadas do complexo do Centro Político Administrativo - CPA, para atender a Secretaria de Estado de Administração.	Carlos Alberto Aguiar - Assessor Técnico da SAD
BRASIL TELECOM 060/2008	O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional e serviço telefônico comutado de longa distância nacional e internacional, originados de terminais móveis para atender a Secretaria de Estado de Administração do poder executivo estadual.	SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo Administração
BRASIL TELECOM 061/2008	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades Terrestre, Satelital e Circuitos Dedicados com serviços de INTRANET, INTRANET CONVERGENTE e INTERNET, para atender SAD.	SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo Administração
Brasil Telecom Multimídia 067/2008	O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de imagens digitais com fornecimento de equipamentos adequados, para atender a Central de Licitações/SAG/SAD.	ENILSON MARTINS DE OLIVEIRA - Coordenador de Tecnologia da Informação
SAWAGE 009/2009	contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e desarmada, para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD	SÉRGIO BRUNO CURVO MENDES GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico
013/2009 RMW SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA-EPP	contratação de empresa especializada em serviços de operação de equipamentos gráficos e reprográficos com fornecimento de mão-de-obra especializada para atender a Superintendência da Imprensa Oficial-SIOMAT	Luis Armando - Superintendente da IOMAT.
ABACO 016/2009	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, para atender a implementação de ações vinculadas a integração do Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP com o FIPLAN	ENILSON MARTINS DE OLIVEIRA - Coordenador de Tecnologia da Informação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMAT 022/2009	O objeto do presente é a contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos especializado para organização e realização de Concurso Público para provimento efetivo de vagas nos cargos de Agente de Área Instrumental do Governo, Agente do Desenvolvimento Econômico Social, Agente do Serviço de Trânsito, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II, Agente Fundiário, Agente Orientador do Sistema Sócio educativo, Agente Prisional, Analista Administrativo Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Analista do Meio Ambiente, Apoio Administrativo Educacional, Assistente do Sistema Prisional, Assistente do Sistema Sócio educativo, Auditor do Estado, Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Gestor Governamental, Investigador de Polícia, Perito Oficial Criminal, Professor da Educação Básica, Soldado da Polícia Militar, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, Técnico Administrativo Educacional, Técnico da Área Instrumental do Governo, Técnico de Necropsia, Técnico do Desenvolvimento Econômico Social, Técnico do Serviço de Trânsito, Técnico Fundiário, Técnico do Sistema Prisional e Técnico do Sistema Sócio educativo, Fiscal de Defesa do Consumidor, Conciliador de Defesa do Consumidor, bem como a formação de cadastro de reserva, para o quadro permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual	Existe comissão do concurso nomeada pela Secretaria de Estado de Administração
024/2009 IDEORAMA	Constitui objeto deste Instrumento a prestação de serviços editoriais e gráficos de confecção, editoração, diagramação e impressão dos Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos da Área Sistêmica do Poder Executivo da Administração Pública Estadual de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital e anexos	Maria Teresa Vidotto - Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
026/2009 GESTÃO PATRIMONIAL - LINK DATA	O objeto do presente consiste na contratação de empresa para execução de serviços de levantamento, identificação "in loco" de informações e saneamento de base de dados de bens móveis e bens imóveis do patrimônio Estadual; com fornecimento de software contemplando módulos de almoxarifado; patrimônio mobiliário e patrimônio imobiliário com execução de serviços técnicos, manutenção; suporte técnico; treinamento; operação assistida; com disponibilização de código e prestação de serviços técnicos especializados de instalação e configuração de ambiente tecnológico; customização; implantação e migração de bases de dados	IVANY ANTUNES DOS REIS - Coordenadora de Patrimônio e Serviços da SAD.
029/2009 CIEE	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação para prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração, para o desenvolvimento de estágio educativo escolar, envolvendo alunos regularmente matriculados no ensino regular em Instituições de educação superior em atendimento às demandas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.	SILENE TICIANEL FUGOLIN - Coordenadora de Gestão de Pessoas do Núcleo Administração
032/2009 ÁBACO	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.	BRUNO SAMPAIO SALDANHA - Superintendente de Previdência da SAD.
034/2009 Agilize	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de armazenamento, transporte, distribuição e seguro de carga/estoque, com gestão eletrônica de entrada, histórico diário de estoque e saída de mercadorias/produtos estoques sob guarda (operação logística), sendo os serviços a serem prestados em Cuiabá ou Várzea Grande e para distribuição no Território de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.	SÉRGIO BRUNO CURVO MENDES GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico
041/2009 AZ Informática	O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de manutenção adaptativa do Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais.	Sandro dos Santos Caillava - Superintendente de Aquisições
043/2009 Quality	Contratação de empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SAD, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.	SÉRGIO BRUNO CURVO MENDES GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico
045/2009 Techne Engenharia	O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção evolutiva do Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, dotando-o de novas funcionalidades para atendimento a melhoria dos processos de Gestão de Pessoas (otimização, desenvolvimento, classificações e parâmetros) a serem implementadas pela Secretaria de Estado de Administração	OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA - Superintendente de Gestão de Pessoas

058/2009 LUPPA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de natureza continuada, com fornecimento de material e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de copeira e de limpeza e conservação, para atender a Secretaria de Estado de Administração/MT.	BENEDITO ARISTIDES SALLES DE SOUZA - Gerente de Serviços Gerais do Núcleo Administração.
012/2010 INTERGRAF	O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gravação de chapas térmicas para CTP, incluindo produtos químicos para revelação, para atender a demanda da Superintendência da IOMAT da Secretaria de Estado de Administração	Luis Armando - Superintendente de Imprensa Oficial
030/2010 WEBTECH	Constitui objeto do presente Contrato de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para efetuar a revisão dos cálculos das contribuições previdenciárias sobre as folhas de pagamentos dos servidores celetistas e revisão dos débitos previdenciários assumidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, dos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que encontram se quitados ou parcelados junto a Receita Federal do Brasil ou judicializados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 016/2010 e seus Anexos.	BRUNO SAMPAIO SALDANHA - Superintendente de Previdência da SAD.
034/2010 UNIVERSAL	O objeto do presente Termo Contratual consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem terrestre intermunicipal, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração - SAD	SÉRGIO BRUNO CURVO MENDES GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo administração
038/2010 AGILIZE	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de prestação de serviço de caminhão baú sem refrigeração, com capacidade de 12.000 KG, com 03 pessoas, 01 motorista e 02 ajudantes para serviço de carga e descarga, quilometro rodado para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD	SÉRGIO BRUNO CURVO MENDES GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico
048/2010 ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	contratação da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda para a prestação de serviços de Atualização Tecnológica, Suporte Técnico e Atualização de Licenças de Software e Suporte Avançado Oracle	ENILSON MARTINS DE OLIVEIRA - Coordenador de Tecnologia da Informação
052/2010 VIVO S/A	contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD	SÉRGIO BRUNO CURVO MENDES GUGELMIN
059/2010 JORNAL A GAZETA LTDA	Assinatura de jornal por doze meses.	Daniela Danchura-Assessora de Imprensa
060/2010 SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA	Locação de imóvel urbano, situado na Rua A, n.º 150 no Bairro Residencial Paiaçuá-Cuiabá/MT.	Amauri Leite Paredes
002/2011 QUALITY	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos, sendo: Station Wagon, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração	SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo Administração
005/2011 KS CONTROLE DE PRAGAS	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção técnica especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração -SAD	Carla Valéria Mariano - Assessora
006/2011 FOLHA DO ESTADO	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em assinatura de jornais, sendo quatro exemplares diários, para atender a Secretaria de Estado de Administração.	Daniela Danchura - Assessora de Imprensa
008/2011 DIÁRIO DE CUIABÁ	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em assinatura de jornais, sendo quatro exemplares diários, para atender a Secretaria de Estado de Administração.	Daniela Danchura - Assessora de Imprensa
009/2011 PANTANAL LOCADORA	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SAD	SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo Administração
010/2011 BANCO DO BRASIL	Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis, ativos e inativos e dos pensionistas do CONTRATANTE, e adicionalmente, o serviço previdenciário de assessoria atuarial, a ser prestado durante a vigência do contrato, para a adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do referido Sistema.	BRUNO SAMPAIO SALDANHA - Superintendente de Previdência da SAD.
011/2011 CINI E FONSECA	O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, transporte de esportes e fornecimento de oxigênio durante o voo, com prestação direta por empresa especializada e autorizada legalmente para a operação, executados por meio de ferramenta on-line de auto-agendamento (self-booking), para atender Secretaria de Estado de Administração, conforme condições e especificações constantes neste Contrato.	SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo Administração
012/2011 GABRIEL GONCALVES DE MIRANDA	prestação de serviços de chaveiros e confecção de chaves para atender a Secretaria de Estado de Administração	PRISCILA ALVES SHIROMA - Agente da Área Instrumental
013/2011 WORLD AGÊNCIA DE VIAGENS	Este presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais com prestação direta por empresa especializada e autorizada legalmente para a operação, executados por meio de ferramenta on-line de auto-agendamento (self-booking), para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD	SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN - Coordenador de Apoio Logístico do Núcleo Administração
015/2011 CARIMBOS MATO GROSSO	Prestação de serviços de carimbos para atender a Secretaria de Estado de Administração	PRISCILA ALVES SHIROMA - Agente da Área Instrumental
016/2011 AGILIZE	O presente termo contratual consiste na contratação de caminhão baú para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD	Carla Valéria Mariano - Assessora SAD
017/2011 DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO	prestação de serviços de chaveiros e confecção de chaves para atender a Secretaria de Estado de Administração	PRISCILA ALVES SHIROMA - Agente da Área Instrumental
018/2011 TRIUNFO TRANSPORTES	O presente termo contratual consiste na contratação de serviços de chapa, serviço de guincho, caminhão cegonha e baú para atender Secretaria de Estado de Administração - SAD	Ivany Antunes dos Reis - Coordenadora de Patrimônio e Serviços da SAD.
019/2011 LUPPA	A CONTRATADA, compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços contínuos e auxiliares à Administração de copeiragem, composto por 02 copeiras, para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD	Benedito Aristides - Gerente de Serviços Gerais do Núcleo Administração
022/2011 VIVENDAS LOCADORA	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SAD	Carla Valéria Mariano - Assessora SAD
023/2011 IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para eventual prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da SAD.	Carla Valéria Mariano - Assessora SAD

024/2011 WEBTECH	Constitui objeto do presente Contrato de empresa para a prestação de serviços de serviços especializados de organização do acervo documental dos beneficiários de aposentadorias e pensões, ativos e cessados do Estado, com a análise da vida laboral dos instituidores dos beneficiários, a busca e localização dos documentos de prova dos vínculos laborais, com o fito de realizar a identificação, comprovação, processamento e a efetiva concretização dos créditos existentes em favor do Estado de Mato Grosso, decorrentes dos benefícios de aposentadorias e pensões concedidos e mantidos pelo Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas neste instrumento contratual e Edital de Pregão Presencial nº 009/2011 e seus Anexos.	BRUNO SAMPAIO SALDANHA - Superintendente de Previdência da SAD.
028/2011 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato, no edital e anexos.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente da IOMAT
029/2011 POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA	O objeto do presente é a Contratação de Leiloeiro Público Oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso por meio de leilão público.	Ivany Antunes dos Reis- Coordenadora de Patrimônio e Serviços da SAD.
030/2011 RAIMEX	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato, no edital e anexos.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente da IOMAT
031/2011 ALC AUTO CENTER LTDA	O objeto do presente termo contratual consiste contratação de hora/serviço, com fornecimento de peças e um Sistema de Gestão para controle e fiscalização, com vistas à manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres, por empresa especializada em mecânica geral, troca de óleo (motor ou câmbio), filtros (de ar condicionado, de ar, de óleo e de combustível), lubrificantes, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura em veículos de passeio (gasolina ou álcool), utilitários a diesel e vans de diversas marcas, pertencentes à frota de veículos oficiais, no Pólo de Cuiabá/Várzea Grande e demais cidades do Estado, por meio da implantação e operação de um sistema de gestão informatizado totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e realtime e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado que deverá ser disponibilizado na Rede Credenciada, para atender a Secretaria de Estado de Administração, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.	CARLOS CUNHA – Gerente de Transportes do Núcleo Administração
032/2011 DAMOVO DO BRASIL S.A	O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva na Central Privada de Computação Telefônica do Complexo do CPA e para os órgãos estaduais sediados fora do CPA, manutenção corretiva na rede de telefonia, com fornecimento de software de gerenciamento de tarifa de serviço.	Francisca Euzilene de Miranda- Coordenadora de Serviços da SAD.
033/2011 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato, no edital e anexos.	Luis Armando Rodrigues Vitorio- Superintendente da IOMAT
034/2011 RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente da IOMAT
035/2011 RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente da IOMAT
036/2011 CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração, conforme condições e especificações constantes neste Contrato	Carlos Cunha-Gerente de Transportes do Núcleo Administração
037/2011 RCA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de construção de alamedado e mouro de concreto para cercamento do Complexo da Salgadeira, com fornecimento de bens, conforme especificação em Planilhas Orçamentárias e Projetos Executivos.	Ângela Pereira Barros- Assessora Técnica da SAD
038/2011 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato, no edital e anexos.	Luis Armando Rodrigues Vitorio- Superintendente da IOMAT
039/2011 ITA TRANSPORTES	O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SAD	Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin- Coordenador de Apoio Logístico
041/2011 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato, no edital e anexos.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente da IOMAT
042/2011 BIGNARDI IND. COMERCIO DE PAPEIS	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato, no edital e anexos.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente da IOMAT
043/2011 RAIMEX	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato, no edital e anexos.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente da IOMAT
044/2011 CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO	contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços para realização de eventos da SAD	Sérgio Bruno Mendes - Coordenador de Apoio Logístico SENA
045/2011 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato, no edital e anexos.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente da IOMAT
046/2011 CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SAD	CARLOS CÉSAR DA CUNHA - Gerente de Transportes da SAD.
047/2011 TMF COMÉRCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	aquisição de materiais e/ou equipamentos elétricos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SAD	Carla Mariano – Assessora Técnica
048/2011 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME.	aquisição de papéis para a confecção de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT	Luis Armando-Sup. IOMAT
049/2011 MATEUS GERONIMO DOS SANTOS- ME	aquisição de papéis para a confecção de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT	Luis Armando-Sup. IOMAT
050/2011 AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos por contrato de risco, bem como, atualização de versão e treinamento técnico-operacional do Sistema Gerenciador de Acesso, instalado no Complexo Patagúas	Carla Mariano-Assessora Técnica
052/2011 TRANSOBRAZ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de compactador de lixo estacionário operado por veículo políguindaste para atender a SAD	Carla Mariano - Assessora
053/2011 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME	aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato.	Luis Armando - Superintendente da IOMAT
054/2011 RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT	Luis Armando - Superintendente da IOMAT
055/2011 CENTRAL DE ACESSORIA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (marmix) para os servidores da IOMAT	Luis Armando-Sup. IOMAT

056/2011 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME	aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato.	Luis Armando - Superintendente da IOMAT
057/2011 ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a Secretaria de Estado de Administração, englobando os serviços de análise e desenvolvimento, consultoria, assessoria, administração de infra-estrutura em TI, suporte técnico em TI e manutenção do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária	BRUNO SAMPAIO SALDANHA - Superintendente de Previdência da SAD.
058/2011 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME	aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato.	Luis Armando - Superintendente da IOMAT
059/2011 ANDRÉ CABRAL DE AQUINO ME	Contratação de empresa especializada na coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor, denominado Motofrete.	Sérgio Bruno - Coordenador de Apoio Logístico

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de novembro de 2011.

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

MARCOS ROGÉRIO LIMA
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) ANDERSON ROGERIO RIBEIRO, portador do CPF nº 90567005100, apresentou através do e-Process nº 5012149/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada ARENDAMENTO ANDERSON RIBEIRO, localizada no endereço MT 206, LOTE Nº 12, GLEBA PARANAÍTA, no município de PARANAÍTA/MT, cificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 01/11/2015 05:00:00. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) DORILDE ROMANSKI FERREIRA, portador do CPF nº 4783707170, apresentou através do e-Process nº 5011478/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no endereço ESTRADA INTEGRAÇÃO - GLEBA JAPURANÁ, no município de NOVA BANDEIRANTES/MT, cificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: NEY GARCIA ALMEIDA TELES Matr: 505240017

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 002/2012. Reconheço que os Microprodutor Rural abaixo relacionado cumpriu as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Marciela Alves de Matos – CPF 009779381-74. Anacleto Antunes Magalhães - Gerente Fazendário.

TERMO DE OPÇÃO 002/2012 - Relação de contribuinte que entregou Termo de Opção para Realização de Operação/ Prestação com Diferimento do ICMS – Portaria 079/2000: Sivaldo Rufino da Silva – IE 13442491-3, Leandra Boczkovski Coronado – IE 13442522-7, Edvaldo Alves da Silva – IE 13442581-2, Jose Vitor – IE 13442617-7, Luperio Leonel de Menezes – IE 13442623-1, Enio Teodoro Dias – IE 13442936-2. ANACLETO ANTUNES MAGALHÃES - Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CONFRESA

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS - Declaro para efeito do dispositivo no Convênio ICMS 137/02 e no Art.3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/04, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Razão Social: J da Silva Vieira & Cia Ltda Endereço: Av João Sacerdote de Souza, Sn – Canabrava do Norte – MT Telefone: 66 3577 1113 CNPJ: 267833810001-16 CCE: 13439454-2 Validade: 31/12/2012. Confresa – MT, 06/01/2012. Manoel Pereira Pinto-Gerente Fazendário - MAT: 48862002-3.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado nº 001/2011, 19 de janeiro de 2012 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MOD 1 OU 1-A e MOD 2, CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 198-A, §§ 5º-A E 5º-B - RICMS), BELLAVER & BELLAVER LTDA - EPP - I.E. 132039184 - NF's Mod 2 nºs 001 A 150, AIDF-e 84350 E NF MOD 1 214 A 300, AIDF-E 267419 - E-Process 5012120/2012. Janete Aparecida dos Santos Jota - AAF - Matr. 468684371

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

COMUNICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS - Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme artigo 198-A do RICMS, Portaria 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009, a empresa R RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA EPP, Inscrição Estadual nº 13.166.046-2, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Mod. 1, com numeração 1663 a 3000. Alice Rodrigues da Silva - AAF.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 001/2012 - Município: Reserva do Cabaçal - MT - Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Dari Moreira de Souza CPF 967.664.251-72 Sítio Boa Vista Validade: Indeterminada; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 19 de janeiro de 2012. Alice Rodrigues da Silva - AAF

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 002/2012 - Município: Reserva do Cabaçal - MT - Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Antonio Maria Coelho CPF 045.256.348-80 Fazenda Santo Antonio da Ferradura Validade: 18/05/2012; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 19 de janeiro de 2012. Alice Rodrigues da Silva - AAF

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 003/2012 - Município: Araputanga - MT - Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Margarida Gonçalves dos Santos CPF 698.897.751-15 Sítio São Sebastião Validade: 14/10/2022; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 19 de janeiro de 2012. Alice Rodrigues da Silva - AAF

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 004/2012 - Município: Reserva do Cabaçal - MT - Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Jose Divino Caetano CPF 848.471.821-20 Sítio Recanto das Aguas Validade: 28/06/2023; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 19 de janeiro de 2012. Alice Rodrigues da Silva - AAF.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 005/2012 - Município: Reserva do Cabaçal - MT - Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Celso Luiz Gonçalves CPF 567.709.951-15 Sítio Agua Clara Validade: Indeterminado; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 19 de janeiro de 2012. Alice Rodrigues da Silva - AAF

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS - GIEF AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GIEF - Gerência de Informações Econômico-Fiscais, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notificacao@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: ALERIS LATASA RECICLAGEM LTDA Inscrição Estadual: 133014673 Nº da Notificação: 677338/55/68/2011

GERENCIA DE CONTROLE DE COMERCIO EXTERIOR - GCEX AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado na Gerência de Comércio Exterior - GCEX - Tel. (65) 3617-2498 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: FRIGORÍFICO MERCOSUL S/A Inscrição Estadual: 133391205 Nº da Notificação: 791941/76/68/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADO (S) o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na Gerência de Fiscalização de transporte, a atacado e outros segmentos - GFOS, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo II - Centro Político Administrativo - 78050903 - Cuiabá/MT, para retirada de Termo de Intimação e recolhimento ou impugnação do crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Empresa autuada: COLINA VERDE RECICLAGEM DE METAIS LTDA LTDA - ME CNPJ: 07.249.554/0001-76 End.: ESTRADA CAPAO GRANDE - FORMIGAO, SN - FORMIGAO - 78.110-000- Várzea Grande/MT. TI nº 118023001600010201130 lavrada em 01/12/2011.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará no lançamento do débito no sistema de "Conta Corrente Fiscal".

Gerência de Fiscalização de transporte, a atacado e outros segmentos - GFOS Cuiabá, 19 de Janeiro de 2012. Maurício Mitsudo - FTE - Mat. 1180230016

PORTARIA Nº 005/2012-SEFAZ

Enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4511-1/01, 4511-1/02, 4511-1/03, 4511-1/04, 4511-1/05, 4511-1/06, 4512-9/01, 4512-9/02, 4541-2/01, 4541-2/04 e 4542-1/02, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS e dá outras providências.

O COORDENADOR DA UNIDADE DE POLÍTICA E TRIBUTAÇÃO, no exercício legal de atribuição regimental do SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c com incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, combinado, ainda, com o disposto no inciso VI do parágrafo único do artigo 13 da Portaria nº 206/2008-SEFAZ, de 05/11/2008 (DOE de 11/11/2008), bem como no inciso I do parágrafo único do artigo 1º, c/c o inciso II do artigo 3º e com os itens 01 e 05 do Anexo Único, todos da Portaria nº 270/2011-SEFAZ, de 25/10/2011 (DOE de 28/10/2011);

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida para enquadramento de contribuintes no regime de estimativa para recolhimento do ICMS nos termos dos artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, os contribuintes arrolados no Anexo Único desta Portaria, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com atividade de Comércio a varejo ou por atacado de veículos automotores de passeios, utilitários, caminhões, ônibus e microônibus usados, correspondentes à CNAE 4511-1/01, 4511-1/02, 4511-1/03, 4511-1/04, 4511-1/05, 4511-1/06, 4512-9/01, 4512-9/02, 4541-2/01, 4541-2/04 e 4542-1/02 os quais, em relação ao período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, deverão recolher os valores, mensais e anual, assinalados no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único Os valores fixados no Anexo Único, em conformidade com o disposto neste artigo, referem-se, exclusivamente, ao imposto devido pelas respectivas operações de saídas internas de revenda de veículos usados.

Art. 2º O recolhimento do imposto em consonância com o estatuído nesta portaria implica, em relação às operações aludidas no parágrafo único do artigo 1º:

I - a substituição do valor obtido mediante regime de apuração normal pelo regime de estimativa;

II - o encerramento da cadeia tributária pertinente às respectivas operações regulares, tanto internas quanto interestaduais.

§ 1º Fica vedado ao contribuinte enquadrado no regime de estimativa de que trata esta portaria, acumular qualquer outro benefício fiscal previsto na legislação estadual incidente sobre operações de revenda a varejo ou por atacado de veículos automotores de passeios, utilitários, caminhões, ônibus e microônibus usados.

§ 2º As operações do contribuinte enquadrado no regime de estimativa que não forem devidamente escrituradas, ou, ainda, cujo valor do imposto não for incluído na apuração do período, não serão objeto do montante ora estimado, ficando o contribuinte sujeito ao recolhimento devido e respectivos acréscimos legais, inclusive multas.

Art. 3º Os recolhimentos das parcelas mensais estimadas, referentes ao período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, deverão ser efetuados até o dia 5 do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único Ocorrendo a suspensão ou cassação de regime de estimativa nas hipóteses previstas nesta portaria, o estabelecimento ficará obrigado, a partir de sua efetivação, a promover o recolhimento do imposto de acordo com a legislação específica aplicável à respectiva atividade econômica.

Art. 4º Fica vedado ao estabelecimento enquadrado nas disposições desta portaria o aproveitamento, como crédito, de eventual excesso de recolhimento, resultante do confronto entre a soma dos valores mensais estimados, efetivamente recolhidos, e do imposto decorrente do movimento real, pertinentes às operações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único Exclusivamente pelas operações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º, os recolhimentos efetuados nos termos desta Portaria não ensejarão débito adicional ao contribuinte.

Art. 5º Observado o disposto no artigo 87-H do RICMS, incumbe à Gerência de Informações Econômico Fiscais da Superintendência de Informações do ICMS - GIEF/SUIC, acompanhar a regularidade do recolhimento das importâncias devidas pelo contribuinte, a título de ICMS, bem como adotar as providências necessárias para a respectiva cobrança e, se for o caso, efetivação da suspensão ou cassação do estabelecimento do regime de estimativa segmentada.

Parágrafo único Incumbe à GIEF/SUIC:

I - promover a notificação aos contribuintes para regularização das pendências no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de exclusão do regime de estimativa segmentada, devendo comunicar a ocorrência, mediante expedição de ofício, à entidade representativa do segmento;

II - elaborar relatório, destinado à Unidade de Pesquisas Econômicas Aplicadas - UPEA com a exclusão dos contribuintes e os respectivos valores para redimensionamento do montante correspondente aos estabelecimentos remanescentes.

Art. 6º O valor da estimativa pertinente a cada estabelecimento será revisado pela Secretaria de Estado de Fazenda, a qualquer tempo, mediante avaliação das diferenças havidas na comercialização a varejo ou por atacado de veículos automotores de passeios, utilitários, caminhões, ônibus e microônibus usados, podendo propor os ajustes necessários no valor da parcela mensal estimada.

Art. 7º O enquadramento no regime de estimativa de que trata esta portaria não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações principais e acessórias previstas na legislação tributária, inclusive emissão de documentos fiscais e escrituração fiscal, nem do recolhimento do imposto devido pelas demais operações do período.

§ 1º Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa de que trata esta portaria deverão:

I - emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, para acobertar operação prevista no parágrafo único do artigo 1º desta portaria;

II - apresentar os arquivos da EFD - Escrituração fiscal Digital, mensalmente, nos prazos fixados em portaria específica.

§ 2º O estabelecimento poderá ser suspenso ou cassado, de ofício, do regime de que trata esta portaria, em decorrência de irregularidade ou inidoneidade nas operações.

§ 3º Para fins do disposto no caput do artigo 4º, o estabelecimento lançará no livro Registro de Apuração do ICMS, a cada mês, conforme o caso:

Extrato do Termo Aditivo nº 022/2011/01/04 - SETPU

Processo nº 16680/2012-SETPU

Objeto do Contrato: Execução de Pavimentação do Estacionamento do Hospital Julio Muller, Pavimentação em Concreto Usinado Armado FCK=30 MPA, e Piso Intertravado Pré-Moldado de Concreto de FCK=35 MPA, Padrão "S", no Município de Cuiabá - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 022/2011/00/00-SETPU, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o item 3.5.

Partes: GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 037/10

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 15.933-5/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 037/10 firmado com a Prefeitura Municipal de SORRISO.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 275 (Duzentos e Setenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 19 de Novembro de 2012.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº. 037/10, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA **MUNICÍPIO NOVO SÃO JOAQUIM**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 098/11

PROCESSO: 70.324-9/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação asfáltica de Travessia Urbana de Aripuanã (1ª etapa), numa extensão de 2.189,26 m: Trecho: MT-208 / Av. Osmar Demeneck /Av. Luiz Raimundo de Almeida, Sub-trecho: MT -208: (Estaca 0 a Estaca 16). Av. Osmar Demeneck: PD (Estaca 0 a estaca 46+4,473m) ,PD (Estaca 0 a estaca 47+4,794m), em Aripuanã -MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 3.605.000,00 (Três milhões, Seiscentos e Cinco mil reais), sendo que R\$ 3.500.000,00 (Três milhões, Quinhentos mil reais), que serão repassados pela SETPU e R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco mil reais.) serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

ATIVIDADE:1287 0100

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 092/07

PROCESSO: 61.350-9/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 61.350-9/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/ AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 092/07 o prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.902 (Um mil, novecentos e dois) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 092/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS

DA RODOVIA MT-325/220

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 059/07

PROCESSO: 57.861-4/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 57.861-4/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/ AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 059/07 o prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 2.010 (Dois mil, e dez) dias contado a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 059/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-208/VALE DO

TELES PIRES MUNIC. TERRA NOVA DO NORTE/NOVA GUARITA

Extrato do Termo Aditivo nº 075/2010/01/03 - ASJU

Processo nº 544114/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Parecis e Rua Um e Estrada do Coxipó, Trecho entre o Bairro Planalto ao Jardim Recanto dos Pássaros e nos Bairros Jardim Florianópolis, Jardim Fortaleza, Jardim Getúlio Vargas, Jardim João Bosco e Jardim Colorado, no Município de Cuiabá-MT, (lote 06 do Edital)

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 075/2010/00/00-ASJU, item 3.5 o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Partes: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SESP
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT
POLÍCIA MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE CONCURSO Nº 001 DGP-PMMT/2011

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao subitem 30.2 do Edital n. 001 DGP-PMMT/2011, de 15 de março de 2011, torna público a 2ª **CONVOCAÇÃO** para ingresso e matrícula no Curso de Formação de Oficiais e da outras providências.

1. DA 2ª CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1 Em virtude da não apresentação do candidato FELIPE VIEIRA PEREIRA na Academia de Polícia Militar Costa Verde no dia 16 de janeiro de 2011, fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer na Academia de Polícia Militar Costa Verde, situada na Rua Maisa Matarazzo, S/Nº, Jardim Costa Verde, no município de Várzea Grande - MT, telefone (065) 3686-3566 às 08h00min do dia 20 de janeiro de 2012 (sexta-feira), para procedimentos de ingresso e matrícula.

ORDEM	INSCRIÇÃO	SEXO	NOME
1	127711	Masculino	JOÃO PAULO MOURA DE ARRUDA

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2011.

Osmar Lino Farias
Coronel QOPM **Osmar Lino Farias**
Comandante-Geral

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 111/2008

DA ESPÉCIE: Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 111/2008, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa ACÁCIAS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME.

DO OBJETO: a ratificação do Preâmbulo no tocante a nova denominação social da Empresa contratada e seu endereço do Contrato nº 111/2008, que tem por objeto a locação de um Imóvel localizado na Avenida das Acácias, nº 1933, Bairro Centro, Município de Sinop, para abrigar o Centro Integrado de Segurança Pública - CISC Sinop/MT.

ONDE SE LÊ: "...HOTEL DAS ACÁCIAS LTDA - ME..."

LEIA-SE: "...ACÁCIA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME..."

ONDE SE LÊ: "...Av. Das Acácias, nº 1933, Centro..."

LEIA-SE: "...Av. Das Embaubas, nº 1328, Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP 78550-000..."

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial e dos demais termos aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FIRMINO NAVARRO e a Sra. GERTRUDES FERNANDES NAVARRO - Empresa ACÁCIAS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME/CONTRATADA.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DECISÃO

Protocolo nº 722376/2011, 859355/2011

Interessado: SONIA TEREZA MAKXIMOVITZ - ME.

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Ante o exposto, DETERMINO:

I - Que seja aplicada a pena de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da presente decisão, bem como o Registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 138, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 7.217/2006;

II - Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Segurança para notificar a empresa interessada desta decisão e, decorrido o prazo sem apresentação de recurso, que comunique à Secretaria de Estado de Administração - SAD/MT da ocorrência da inadimplência e aplicação da penalidade, conforme preconizado no art. 138, parágrafo único do Decreto nº 7.217/2006;

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2012.

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(original devidamente assinado)
**Em substituição ao publicado no D.O 25725*

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2011

Processo n.º 770564/2011

Partes: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

Ricardo Dias Monteiro

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Assessoria Pedagógica do município de São José do Xingu/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 037/2011/SUGT e Parecer Jurídico n.º 1719/2011/AESEJ/SEDUC/MT.

Cuiabá - MT, 13 de dezembro de 2011.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 202/2011.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: RICARDO DIAS MONTEIRO

Objeto imóvel localizado na Rua Mato Grosso, nº 09, Bairro Centro - município de São José do Xingu/MT, para

funcionamento da Assessoria Pedagógica.

Valor Contratado: O valor global é de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais) que corresponde o valor mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4118.9900.33900000.120.1.1
Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 13 de dezembro de 2011 e término previsto para 12 de dezembro de 2012.

Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2011.

Ságuas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 217/2011

Origem: Concorrência nº 003/2011 – Processo Licitatório nº 722152/2011 – TR 766/2011.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.
Contratada: Aroeira Construções Ltda.
Objeto: Execução de obra para construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula, laboratório, diretoria, secretaria, sala de professores, coordenação, biblioteca, dois conjuntos sanitários M/F com PNEE, construção de refeitório e cozinha, construção de quadra esportiva a serem construídas no município de Terra Nova do Norte/MT.
Valor: R\$ 3.014.142,82 (três milhões e quatorze mil e cento quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 29/12/2011 e término em 25/06/2013
Prazo de Execução: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2011.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 218/2011

Origem: Concorrência nº 006/2011 – Processo Licitatório nº 754908/2011 – TR 785/2011.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.
Contratada: Ayra Engenharia e Construção Ltda.
Objeto: Empresa Especializada em execução obra para reforma geral, prevenção e combate a incêndio e pânico, instalação hidro-sanitárias, na Escola Estadual Antônio João Ribeiro, localizado no município de Poconé/MT.
Valor: R\$ 1.318.603,97 (Um milhão trezentos e dezoito mil e seiscentos e três reais e noventa e sete centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 29/12/2011 e término em 25/06/2013
Prazo de Execução: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2011.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
 CONTRATO Nº 106/2011**

Origem: Pregão nº. 008/2011/SEDUC.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: Defanti Indústria, Comércio Gráfica e Editora Ltda. – ME
Objeto: Constitui objeto deste Termo aditar a Cláusula Terceira – Da Vigência.
Vigência: 90 (NOVENTA) dias com início em 23/12/2011 e término 22/03/2012.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2011.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO AO CONTRATO Nº 0140/2010

Origem: Tomada de Preço nº 017/2010
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.
Contratada: Construtora Rocha Ltda.
Objeto: A Secretaria de Estado de Educação - Seduc, por sua Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, autoriza a contratada a REINICIAR os serviços referentes ao Contrato supracitado, conforme vistoria in loco, constatou-se que os motivos que deram causa a paralisação encontram-se cessados.
Valor Contratual: R\$ 1.223.099,68.
Data da Paralisação: 15/09/2011.
Data de Reinício: 03/01/2012.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2011.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 014

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 301/2011.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT CNPJ/MF 15.024.003/0001-32.
OBJETO: O presente Termo de convênio tem por objeto construção de 01 unidade escolar com 16 salas de aula, diretoria, secretaria, coordenação, sala de professores com banheiros, sala de recursos, sala de apoio, sala de laboratório de ciências, sala de biblioteca, sala de leitura, 04 conjuntos sanitários M/F, cozinha e refeitório, instalações hidrossanitárias, pluvial, elétrica e de prevenção e combate a incêndio + acessibilidade, no Bairro Jardim Violetas no Município de Sinop/MT.
VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 2.609.965,47 (Dois milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Sendo R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) por parte da CONCEDENTE, e R\$ 1.609.965,47 (Um milhão seiscentos e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) por parte do CONVENIENTE como contrapartida.
PROGRAMA/PROJETO: 290.3881
FONTE: 100
ELEMENTO DE DESPESA: 444051
EMPENHO: 14101.0001.11.28839-1
ASSINATURA: 29/12/2011
VIGÊNCIA: 28/02/2013

PORTARIA Nº 011/2012/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando Parecer nº 061/2012/ASEJ/SEDUC/AD 65, e demais documentos constantes no Processo 737252/2011, protocolizado em 06/10/2011.

RESOLVE:

ADMITIR, para fins de Regularização Funcional, o Professor Interino **Pedro Antonio Pereira de Barros**, RG nº 008.202-SSP-MT e do CPF nº 142.703.661-68, no regime de 22 horas aulas semanais, no período de 15.11.75 a 30.03.78, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mal. Eurico Gaspar Dutra", município de Cuiabá.

C U M P R A – S E
 Cuiabá, 16 de janeiro de 2012



SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 003/2012-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando a Manifestação nº 37/2011/CAD/JAS/SEDUC e demais documentos acostados no processo nº 332298/2011.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, as concessões de Licença Para Trato de Interesse Particular, referente a servidora **ROSELI DE FÁTIMA MARCONDES**, RG. nº 090611842-7, MD/MS, CPF nº 338.286.791-53, para fins de Regularização Funcional, conforme consta nas publicações abaixo mencionadas:

- Item a) – 03), Portaria nº 035/91 – SAD de 29/10/1991, publicado no D.O. de 31/10/1991, pág. 13.
- Item a) – 01), Despacho nº 255/93/SAD de 29/06/1993, publicado no D.O. 05/07/1993, pág. 12.
- Item I) – 09), Portaria nº 287/95 – SRH/SAD de 17/04/1995, publicado no D.O. de 20/04/1995, pág. 04

C U M P R A – S E
 Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.



SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 355/2011/AGE/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, § único, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e;

Considerando a solicitação de dilação de prazo, formulada e fundamentada às folhas 94 pela responsável Comissão Processante, para a continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 812692/2011 que se encontra em fase de Instrução;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por igual período a partir de 17 de dezembro de 2011, os efeitos da Portaria nº 334/2011/AGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 17/11/2011, que instaurou a Sindicância Administrativa a fim de averiguar supostas irregularidades na EE Daury Riva, município de Juara/MT.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2011.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 Secretário – Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 356/2011/AGE/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, § 1º, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e;

Considerando a solicitação de dilação de prazo, formulada e fundamentada às folhas 142 pela responsável Comissão Processante, para a continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 715941/2011 que se encontra em fase de elaboração de Despacho de Indicação;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por igual período a partir de 19 de dezembro de 2011, os efeitos da Portaria nº 251/2011/AGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 15/09/2011, que instaurou o processo administrativo disciplinar a fim de apurar supostas irregularidades em tese cometida pelas servidoras Ana Maria Lourenço, Giuliane Line Santos e Maria da Glória Andrade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2011.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 Secretário – Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2012/AGE/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, § 1º, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e;

Considerando a solicitação de dilação de prazo, formulada e fundamentada às folhas 101 pela responsável Comissão Processante, para a continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 665924/2010 que se encontra em fase de elaboração de Relatório Conclusivo;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por igual período a partir de 06 de dezembro de 2011, os efeitos da Portaria nº 489/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 01/09/2010, que instaurou o processo administrativo disciplinar a fim de apurar suposto abandono de cargo em tese cometido pelo servidor Maquiel Alencastro Hervella.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 Secretário – Auditor Geral do Estado

PORTARIA Nº 004/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo artigo 69, da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04, e considerando o teor do processo nº. 413104/2010, que atribuem supostas irregularidades funcionais à servidora **VERA LÚCIA EPAMINONDAS DA SILVA**,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar se **VERA LÚCIA EPAMINONDAS DA SILVA**,

servidora pública estadual efetiva, professora, matrícula nº 59030011, CPF nº. 667.469.491-68, com última lotação na Escola Estadual Ulisses Cuiabano, no município de Cuiabá/MT, abandonou o seu cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo em vista que, esteve afastada do serviço público desde 01/07/1998 e, não retornou às suas atividades, fatos se comprovados configuram abandono de cargo previsto no Artigo 165 e Artigo 44, parágrafo único, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º Instituir a Comissão de Processo Administrativo composta pelas servidoras estáveis **FRANCINÉIA INHEGUES DE ALENCAR**, matrícula nº 139785, **BENEDITA MÁRCIA ALMEIDA BIANCHI**, matrícula nº 64498 e **GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN**, matrícula nº 67419, todas com o cargo lotado na Assessoria Jurídica da SEDUC, para, sob a presidência da primeira, averiguar as supostas irregularidades retro mencionadas.

Art. 3º Designar o membro **GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN** para função de secretária da presente comissão processante.

Art. 4º Determinar a imediata citação da servidora acima nominada, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, ainda, o Artigo 78, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 5º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria em Diário Oficial, contando se os prazos de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, quando deverá apresentar relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o artigo 75, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/04.

Art. 6º Publicada, Registrada, Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de janeiro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2010 - SETAS / CONEDE

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE

OBJETO: Oferta de cursos profissionalizantes tendo como publico alvo pessoas com deficiência.

ASSINATURA: 30/12/2011

VIGÊNCIA: 31/12/2012

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social e Mário Lúcio Guimarães de Jesus - Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 365/2008/SECITEC- PROC. 818367/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT- CNPJ: 03.507.415/0024-30

CONTRATADA: Empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda - CNPJ: 72.653.009/0001-02

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava - Da Vigência do Contrato 365/2008/SECITEC, prorrogando por mais um período de 03 (três) meses, contados a partir de 24/11/2011 até 23/02/2012.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: **ADRIANO BREUNIG** - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT - Contratante, **CLEVER MORATO AXHCAR** - Quality Aluguel de Veículos Ltda - Contratada.

ADENDO III

CARTA CONVITE 001/2011/SECITEC

O Presidente da Comissão de Licitação da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SECITEC-MT** torna público para conhecimento dos interessados que em função da não abertura do orçamento do exercício de 2012, fica retificada a nova data do certame para o dia 15/02/2012 as 08:30 hs, na sede da Escola Técnica de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop-MT e ainda o item 3.0 do Edital (habilitação) em função da Lei 12.440/2011 quanto a obrigatoriedade da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para participação em processo licitatórios.

Ratificam-se as demais cláusulas do edital.

Cuiabá, 19 Janeiro de 2012

JOSÉ MARIO PEREIRA LEITE
Presidente
Original assinado nos autos

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO nº 001/2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as políticas do Governo do Estado de Mato Grosso com o objetivo de estimular o desenvolvimento dos centros de distribuição dos diversos segmentos do comércio, com ênfase na geração de emprego e renda;

"RESOLVE: AD REFERENDUM":

Art. 1º - Aprovar os seguintes critérios com seus fatores de ponderação para determinação do percentual de incentivos fiscais para o PRODEIC - COMÉRCIO/CD - Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - Comércio/Centro de Distribuição:

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	FATOR DE PONDERAÇÃO
INVESTIMENTOS - R\$	20%	1,2
ARMAZENAGEM - m³	5%	1,05
GERAÇÃO DE EMPREGOS	30%	1,3
FATURAMENTO	10%	1,1
ARRECADAÇÃO ICMS	25%	1,25
LOJAS	10%	1,1
	100%	

§ 1º Os critérios terão como base no incremento entre o já realizado e o previsto no final do décimo ano do prazo final.

§ 2º O limite para fixação do percentual da alíquota, calculado com base no caput deste artigo e em seu § 1º, será a alíquota obtida no ano base (que é o ano anterior ao ano da solicitação do benefício fiscal pela empresa) através da relação entre o ICMS pago e o faturamento, e a alíquota determinada para o segmento.

§ 3º A alíquota determinada pelo segmento não poderá ser superior a 35 % (trinta e cinco por cento). A referência a ser utilizada para a determinação é a diferença entre a alíquota calculada para o ano base e a alíquota calculada em conformidade com o parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE

Cuiabá, 01 de Janeiro de 2012.


PEDRO JAMIL NÁDAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Presidente do CONDEPRODEMAT

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2012/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** as férias regulamentares do servidor **Sr. Manoel Abreu de Oliveira Neto**, designado como Fiscal do Contrato Nº 041/2011 firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso - FUNDETEC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, a servidora **Sizíobora S. de Oliveira**, para exercer as funções de Fiscal do contrato acima em referência, durante o mês de janeiro/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRAM-SE.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2012/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e a **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413, de 20/12/2010.

Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2011-AGE publicada no Diário Oficial de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVEM:

Art. 1º Na PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2011-AGE de 15/12/2011.

Onde se lê: [...] Art. 3º [...] com os seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2011 [...]

Leia-se: [...] Art. 3º [...] com os seus efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2011 [...]

Onde se lê: [...] Art. 3º Esta Portaria [...]

Leia-se: [...] Art. 4º Esta Portaria [...]

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor, com os seus efeitos retroativos à 15 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se e CUMPRAM-SE.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2012

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

CRISTIANE LAURA DE SOUZA

Secretária Adjunta de Corregedoria Geral

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria nº 002/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 97 da Lei complementar nº 04 de 15/10/90.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos Servidores da Secretaria Adjunta Executiva – Núcleo Agropecuário, para os exercícios dos períodos aquisitivos 2012.

<p>Mês de Janeiro: *Maria Tereza de Almeida *Sueli Nunes de Carvalho *Luís Santana do Prado *Valquíria Duarte Gomes *Rinaldo Sampaio *Clovis Antonio de Sena *Eduardo Thomem *José Milton Brito Novaes *Nelson Eugenio Theobald *Sebastião Gregório Almeida *Odiney Sergio de Carvalho *Arlindo Gomes Leite Filho *André Luiz Machado de Barros</p>	<p>Mês de Março: *Walnete Dias</p>
<p>Mês de Maio: *Antonio Gaeta Pinto de Barros</p>	<p>Mês de Junho: *Luzia Marques da Costa *Gonçalo de Arruda Pinto *Luiz Marcelo Pinheiro da Silva</p>
<p>Mês de Julho * Leonel Atair de Siqueira * João Salomão Leite de Campos * Silbene Bueno da Silva * Aparecida Silva Calmon * Cristóvão Leite Bezerra Segundo * Gustavo Nadaf Figueiras * Maria José F. Salgado Barros.</p>	<p>Mês de Agosto * Clemente José da Silva * Fernanda Ferreira Fontoura * Carlos Domingos da Silva * Francisco de Assis Dourados</p>
<p>Mês de Setembro * Reinaldo Rodrigues de Souza * Ivone Bordulis Damo * Durvanil Ferreira Neves</p>	<p>Mês de Outubro *Joamir Lourenço da Silva *Luiz Carlos de Carvalho *Marcos Venega *Nerzi Antunes F. Teixeira</p>
<p>Mês de Novembro * Odival Gonçalves de Campos * Maria da Penha Borges do Amaral</p>	<p>Mês de Dezembro *Marlene Correa de Souza *Nelia Rosalina da Cunha *Etelvina Reis Neta Silva</p>

Cuiabá - MT, 09 de Janeiro de 2012.

RUBÉNS DA CRUZ PEREIRA

Secretário Adjunto Executivo Núcleo Agropecuário

PORTARIA /SEDRAF/Nº. 028/2011.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere a regra do art. 3º e tendo em vista o disposto no art. 4º III, do Decreto n.9.928, de 31 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário de Apoio ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mato Grosso (CEDRS/MT), investida da competência para:

- I – Apreciar, avaliar e propor ao plenário do CEDRS, ações e projetos de políticas públicas para o fortalecimento do Programa Nacional do Crédito Fundiário em Mato Grosso;
- II – Apreciar e elaborar parecer técnico sobre a viabilidade de projetos e de planos de trabalho submetidos a apreciação e deliberação do CEDRS/MT, quando solicitado por decisão do Conselho;
- III – Apreciar e opinar sobre pedidos de credenciamento de entidades para o desenvolvimento de ações relacionadas com a assistência técnica e extensão rural;
- IV – A Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário apresentará parecer técnico favorável ou não favorável;

Art. 2º A Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário fica composta de um representante dos seguintes órgãos ou entidades representadas pelo CEDRS/MT;

- I - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer);
- II - Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT);
- III - Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Mato Grosso (FETAGRI);
- IV - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (FAMATO);
- V – Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

Parágrafo único. O representante do órgão ou entidade representado na Câmara Técnica Consultiva deve comparecer à reunião ou sessão munido do documento que o credencie a representar o órgão ou entidade na reunião ou sessão convocada.

Art. 3º Poderão participar das reuniões da Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário, por iniciativa da Secretaria Executiva ou da própria Câmara, convidados sem direito a voto, que possam contribuir para a discussão de temas em pauta;

Art. 4º As reuniões extraordinárias da Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário serão convocadas conforme solicitação do Conselho CEDRS;

Art. 5º A reunião da Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário será iniciada quando alcançar o quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros;

Art. 6º Após cada reunião, deverá ser lavrada ata, aprovada pelos membros da Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário e assinada pelo coordenador, com o resumo dos debates e as propostas submetidas à aprovação, registrando-se o número de votos obtidos em cada uma, se for o caso, devendo ser encaminhada, por intermédio da Secretaria Executiva, aos Conselheiros;

Art. 7º A falta a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa formalizada por escrito, resultará na exclusão do representante como membro da Câmara Técnica, devendo a entidade representada ser comunicada do fato pela Secretaria Executiva do CEDRS;

Art. 8º As instituições que fazem parte do CEDRS, na medida de suas necessidades e de decisão interna, poderão solicitar à Secretaria Executiva a substituição de seus representantes;

Art. 9º Caberá à SEDRAF/MT as despesas de deslocamento e às instituições com representantes custeará as despesas com alimentação e hospedagem do seu representante para vistoria in loco do Projeto;

Art. 10º As reuniões da Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário poderão ser realizadas, em caráter excepcional, fora da sede da SEDRAF-MT, por sugestão da própria Câmara Técnica ou do Conselho CEDRS;

Art. 11º O parecer Técnico sobre a viabilidade de projetos e planos de trabalho deve avaliar as dimensões e as implicações técnica, econômica, social e ambiental envolvidas nas propostas apresentadas;

Art. 12º Compete:

- I – Ao Secretário executivo do CEDRS/MT instruir os processos:
 - a) Encaminhados à Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário;
 - b) Recebidos pela Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário e que devem ser submetidos à apreciação do Plenário do CEDRS/MT;

II – ao representante da EMPAER a coordenação dos trabalhos da Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário, neste Primeiro ano de existência, sendo que para o Segundo ano, será eleito o presidente entre os seus membros integrantes.

Art. 13º A aprovação de matéria submetida à apreciação da Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário deve ser dada mediante o voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros.

Art. 14º A Câmara Técnica Consultiva do Programa Nacional do Crédito Fundiário ora instituída deve atuar e exercer a sua competência sempre que seja necessário prestar espécie ou modalidade de apoio ao CEDRS/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS de Mato Grosso

Cuiabá, 27 de setembro de 2011.

José Domingos Fraga Filho

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável CEDRS/MT

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 244/2010/01/05 - ASJU

Processo nº 805047/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Construção de Unidade Sócio Educativa, no Município de Várzea Grande MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 244/2010/00/00-ASJU o valor de R\$ 789.622,85 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

PORTARIA / SECID/Nº 083/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o Engº Fiscal abaixo nominado e concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Elaboração dos Projetos Básicos, para a Construção do Centro Socioeducativo, no Município Cuiabá/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 071/2011/00/00-SECID, entre a **Secretaria de Estado das Cidades**.

FIRMA: CONSTRUTORA ENGPEC LTDA

Retroagir para o dia 29/12/2011.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

MEMBROS: ENG.º LOURIVAL ALVES

ARQT.º ANDRÉIA ARAGÃO

ENG.º JOSÉ CARLOS BARRANQUEIRO

PORTARIA / SECID/Nº 089/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o Engº Fiscal abaixo nominado e concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Elaboração dos Projetos Elétricos, Lógico e Telefônico da Santa Casa de Misericórdia, no Município Cuiabá/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 061/2011/00/00-SECID, entre a **Secretaria de Estado das Cidades**.

FIRMA: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Retroagir para o dia 28/12/2011.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

MEMBROS: ENG.º HEBER SALOMÃO MONTEIRO

ENG.º KLEBER AUGUSTO PREZA NOGUEIRA

ARQT.º ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

PORTARIA / SECID/Nº 090/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o Engº Fiscal abaixo nominado e concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção do Abrigo de Resíduos Sólidos no Lar das Crianças, no Município Cuiabá/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 060/2011/00/00-SECID, entre a **Secretaria de Estado das Cidades**.

FIRMA: ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Retroagir para o dia 29/12/2011.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º ELY FERRAZ RIBEIRO

MEMBROS: ENG.º KLEBER AUGUSTO PREZA NOGUEIRA

ARQT.º ANTONIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ARQT.º ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

PORTARIA / SECID/Nº 091/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o Engº Fiscal abaixo nominado e concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Elaboração de Projetos Básicos/Executivos Arquitetônico e dos Projetos Complementares das Cadeias Públicas dos Municípios de Peixoto de Azevedo e Nova Mutum/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 068/2011/00/00-SECID, entre a **Secretaria de Estado das Cidades**.

FIRMA: KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Retroagir para o dia 22/12/2011.

COMISSÃO:

FISCAL: ARQT.º GIOVANA DE BRITO GOULART GARCIA

MEMBROS: ENG.º WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

ENG.º LOURIVAL ALVES

ENG.º JOSÉ CARLOS BARRANQUEIRO

PORTARIA / SECID/Nº 092/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o Engº Fiscal abaixo nominado e concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma e Ampliação do GEFRON, no Município de Porto Esperidião/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 070/2011/00/00-SECID, entre a **Secretaria de Estado das Cidades**.

FIRMA: LUMA CONSTRUTORA LTDA

Retroagir para o dia 22/12/2011.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º KLEBER AUGUSTO PREZA NOGUEIRA

MEMBROS: ARQT.º SNTONIO CARLOS REY FIGUEIREDO

ENG.º LOURIVAL ALVES

ENG.º WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 040/2011

Objeto: Elaboração dos Projetos Básicos, para a Construção do Centro Socioeducativo, no Município Cuiabá/MT

I.C: 071/2011/00/00-SECID

Empresa CONSTRUTORA ENGPEC LTDA

Data do Início: 09/01/2012

Prazo: 90 dias

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 041/2011

Objeto: Elaboração de Projetos Básicos/Executivos Arquitetônico e dos Projetos Complementares das Cadeias Públicas dos Municípios de Peixoto de Azevedo e Nova Mutum/MT

I.C: 068/2011/00/00-SECID

Empresa KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Data do Início: 02/01/2012

Prazo: 90 dias

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 042/2011

Objeto: Reforma e Ampliação do GEFRON, no Município de Porto Esperidião/MT

I.C: 070/2011/00/00-SECID

Empresa LUMA CONSTRUTORA LTDA

Data do Início: 09/01/2012

Prazo: 150 dias

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 043/2011

Objeto: Elaboração dos Projetos Elétricos, Lógico e Telefônico da Santa Casa de Misericórdia, no Município Cuiabá/MT

I.C: 061/2011/00/00-SECID

Empresa ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data do Início: 09/01/2012

Prazo: 15 dias

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 044/2011

Objeto: Construção do Abrigo de Resíduos Sólidos no Lar das Crianças, no Município Cuiabá/MT

I.C: 060/2011/00/00-SECID

Empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Data do Início: 09/01/2012

Prazo: 30 dias

Cuiabá, MT, 19 de Janeiro 2012
Eng.º Jean Martins e Silva Nunes
Secretário Adjunto de Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2011 - BDT.

Processo nº: 502503/2011.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico firmado entre a FAPEMAT e Juliana Ribeiro de Assis.

Objeto: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico; **Valor:** R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) mensais;

Duração: 32(trinta e dois) meses; **Vigência:** 01/08/2011 a 01/04/2014.

Assinam: João Pedro Valente – **Presidente da FAPEMAT** Juliana Ribeiro de Assis – **Bolsista.**

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EDITAL Nº /2012 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **24/01/2012**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metroológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
ARCOM COM. IMP. EXP. LTDA	25.769.266/0001-24	1245158	08:00
BRW IMP. E EXP. LTDA	07.933.371/0001-75	1250765	08:15
ÇADERBRAS BICO INTERNACIONAL LTDA	05.117.571/0002-06	1250741	08:30
DAWA INDUSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA	65.769.283/0001-86	1245153	08:45
DELTA IND. COM. DE GIZ LTDA	01.280.018/0001-57	1245159	09:00
EBRAS COMERCIO DE LAPIS LTDA	00.618.941/0001-93	1274907	09:15
INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	52.736.949/0019-87	1250757	09:30
KIVIKS MARKNADIND ALIM LTDA	55.630.289/0001-14	1249629	09:45
MAXIMA CADERNOS	07.322.884/0001-40	1250785	10:00
PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0149-84	1274929	10:15
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPER BOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	53.135.232/0001-13	1249630	10:30
PROGRESSO HUDELTA LTDA	02.327.826/0001-95	1250770	10:45
SUL AMERICANA DE CADERNOS IND. E COM. LTDA	62.982.004/0001-70	1250742	11:00
SUZANO PAPEL E CELULOSE	16.404.287/0156-91	1274910	14:00
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	44.990.901/0001-43	1245151	14:15
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	44.990.901/0001-43	1274916	14:30
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	44.990.901/0001-43	1274917	14:45
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	44.990.901/0001-43	1255155	15:00

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro de 2012.

Rogério Henrique de Oliveira
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

EDITAL Nº /2012 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **24/01/2012**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metroológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal

que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A	60.779.014/0001-87	1245143	08:00
ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A	60.779.014/0001-87	1245149	08:15
ALIANÇA DE VAREJOS INDEP. COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS	02.546.041/0001-03	1274927	08:30
BEIERSDORF IND. E COMERCIO LTDA	01.786.983/0003-68	1250799	08:45
BIGNARDI INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA	61.192.522/0001-27	1274915	09:00
DAIWA IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA	65.769.283/0001-86	1274914	09:15
FLORA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	08.505.736/0003-95	1250791	09:30
FLORA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	08.505.736/0003-95	1250797	09:45
FLORA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	08.505.736/0003-95	1245173	10:00
FLORA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	08.505.736/0003-95	1249969	10:15
LABRA IND. BRASILEIRA DE LAPIS S/A	77.964.963/0001-30	1274904	10:30
LEONTEC DA AMAZONIA IND. E COM. CADERNOS LTDA	09.661.214/0002-64	1274925	10:45
MARIPEL IND. E COM. LTDA	44.471.688/0001-63	1245154	11:00
MARIPEL IND. E COM. LTDA	44.471.688/0001-63	1245157	14:00
PILOT PEN DO BRASIL SA IND. E COMERCIO	61.203.931/0001-81	1245156	14:15
QUIMICA AMPARO LTDA	43.461.789/0001-90	1249970	14:30
RECKITT BENCHISER LTDA	59.557.124/0001-15	1250792	14:45
SÃO DOMINGOS S A INDUSTRIA GRAFICA	47.064.738/0001-86	1274911	15:00
SÓCOCO SIA IND. ALIMENTÍCIAS	12.285.276/0001-42	1245172	15:15
UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	01.615.814/0064-87	1249971	15:30
VINHOS CAMPO LARGO	75.802.041/00001-09	1274936	15:45
VINHOS CAMPO LARGO	75.802.041/00001-09	1274928	16:00

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro de 2012.

Rogério Henrique de Oliveira
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Extrato de Cooperação Técnica nº 01/2011

Espécie: 1º Termo Aditivo de Cooperação Técnica.
Conveniente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Convenida: ITAIPU – Binacional.
Objeto: O presente Termo tem a interveniência da Secretaria de Estado de Administração – SAD, com a formalização da cedência da servidora Mariza Miyagawa Mezomo de Souza, pertencendo ao quadro dos servidores da Cooperante à Cooperada, para que, inteiramente às expensas desta, e onde lhes for determinado, prestem os seus serviços.
Prazo: 01 (Um) ano, a contar do dia 01 de Janeiro de 2012, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes.

Assinam:

Pela Conveniente

José de Jesus Nunes Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração

Pela Convenida

Wilce Aquino de Figueiredo
Diretor Técnico – METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO AO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011/SENA/SAD

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração nomeado pela Portaria Conjunta n.º. **003/2011/SAD/ SETECS/MTSAÚDE de 13/06/2011** publicada no Diário Oficial do Estado/MT **01/07/2001**, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação do Aviso do Edital de Pregão Presencial n.º. **024/2011/SENA/SAD**, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28/12/2011 marcado para ser realizado no dia **20/01/2012 às 9h:00, sala 02** da Superintendência de Aquisições Governamentais - SAD, cujo objeto é a **Locação de imóvel com manutenção, a ser construído no município de Barra do Garças, para abrigar o Centro Integrado de Segurança e Cidadania, que deverá ser construído nos moldes do memorial descritivo e projetos arquitetônicos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.**

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2012.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PREGÃO Nº 029/2011/SENF-SEFAZ(FUNGEFAZ)

ASSUNTO: INFORMAÇÃO AOS LICITANTES SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 029/2011/SENF-SEFAZ(FUNGEFAZ)

A Gerência de Processos de Aquisições do Núcleo Fazendário, neste ato representada por sua Pregoeira em substituição, designada pela Portaria Conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, vem comunicar aos interessados, que será revogado o Pregão nº 029/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ), cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de reprografia: cópia, impressão e digitalização de documentos, com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com fornecimento e utilização de multifuncionais e impressoras com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, exceto papel, incluindo mão de obra para operação dos equipamentos multifuncionais com produção mensal igual ou superior à 20.000 (vinte mil) cópias, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas unidades da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, por exclusividade conta da empresa a ser contratada", cuja sessão de abertura ocorreu no dia 09/12/2011 e foi suspensa nessa data, pelo seguinte motivo:

O Secretário Adjunto de Estado de Administração de MT informou, em 09/12/2011, aos licitantes presentes e a equipe da SEFAZ, durante a sessão de abertura do pregão, que o presente pregão seria suspenso pois a SAD/MT realizaria um pregão para registro de preços com objeto semelhante a este pregão, para atender todas as demandas.

Posteriormente, a SAD informou à SEFAZ, por meio do ofício 1045/GAB/SAD, que o processo licitatório para serviços de reprografia para atender a demanda dos Órgãos, encontra-se em fase interna nas readequações do TR e será publicado até o final de janeiro.

Diante do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, o processo foi submetido para decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, que decidiu fundamentadamente pela Revogação do presente certame.

Informamos ainda que a decisão motivada encontra-se acostada aos autos com vista franqueada aos interessados.

Ante ao exposto, fica garantido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste comunicado, para manifestação dos interessados, sendo que após esse prazo, considerar-se-á o ato perfeito.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpag@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2012.

Mirtes Barros Ferreira de Freitas
Pregoeira em Substituição

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:

*original assinado

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 732/ASSEJUR/SES/2011 fls. 206 a 210, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 80 a 204.

PROCESSO: 385103/2011

OBJETO: Aquisição de vários medicamentos, por dispensa de licitação em virtude de determinação judicial.

INTERESSADOS:

- Cirúrgica Fernandes Com. De Mat. Cirúrgicos e Hospitalares LTDA.
Valor: R\$ 1.699,20 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
- INOVE Diagnóstica e Terapêutica LTDA.
Valor: R\$ 420,00(Quatrocentos e Vinte Reais)
- HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
Valor:R\$ 639,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais)
- EQFLEX Indústria e Comercio de Produtos Descartáveis LTDA.
Valor:R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais)
- Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora LTDA.
Valor: R\$ 6.597,00 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2012.

João Henrique Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2012.

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/SES/MT/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato, representada pela **Comissão Permanente de Licitação** nomeada pela Portaria 122/2011, de 30/08/2011 publicada no D.O.E. em 01/09/2011 e Pela **Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde** nomeada pela Portaria 058/2011, de 27/04/2011, publicada no D.O.E. na mesma data, alterada pela Portaria n. 174/2011/GBSES, de 21/11/2011, publicada no D.O.E. na mesma data, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **SUSPENSÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/SES/MT/2011**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**, localizado no Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, em razão da necessidade de adequações processuais e gerenciais relacionadas ao **Decreto n. 958-12, publicado em 17 de janeiro de 2012.**

Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.

JOÃO HENRIQUE PAIVA
Assessor Especial
Presidente da Comissão de Licitação

VANDER FERNANDES
Secretário Adjunto de Saúde
Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

Documento oficial assinado nos autos

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 008/SES/MT/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato, representada pela **Comissão Permanente de Licitação** nomeada pela Portaria 122/2011, de 30/08/2011 publicada no D.O.E. em 01/09/2011 e Pela **Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde** nomeada pela Portaria 058/2011, de 27/04/2011, publicada no D.O.E. na mesma data, alterada pela Portaria n. 174/2011/GBSES, de 21/11/2011, publicada no D.O.E. na mesma data, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **SUSPENSÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 008/SES/MT/2011**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste na **implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da saúde do HOSPITAL DE TRANSPLANTES DE MATO GROSSO**, localizado no Município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso, em razão da necessidade de adequações processuais e gerenciais relacionadas ao **Decreto n. 958-12, publicado em 17 de janeiro de 2012.**

Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.

JOÃO HENRIQUE PAIVA
Assessor Especial
Presidente da Comissão de Licitação

VANDER FERNANDES
Secretário Adjunto de Saúde
Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

Documento oficial assinado nos autos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 06/ASSEJUR/SES/2012 fls. 295 a 313, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 127 a 293.

PROCESSO: 380108/2011 (II Volumes)

OBJETO: Aquisição do medicamento PIMECROLINO, por dispensa de licitação em virtude da Portaria 172.

INTERESSADOS:

- HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
Valor: R\$ 1.334,27 (Um Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)
- Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.
Valor: R\$ 32.511,60 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)
- RM Hospitalar LTDA.
Valor: R\$ 268,56 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
- MEDCOMERCE Com. MED. E Produtos Hospitalares LTDA.
Valor: R\$ 982,80 (Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
- NUNESFARMA DISTRIB. De Produtos Farmacêuticos LTDA.
Valor: R\$ 1.398,78 (Um Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
- BIOLAB SANUS Farmacêutica LTDA.
Valor: R\$ 2.833,20 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2012.

João Henrique Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2012.

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 018/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Adjunta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000059-001/2012, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007, 9.147, de 10 de junho de 2009 e 9.508, de 28 de fevereiro de 2011, RESOLVE: Nomear **LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA**, bacharel em direito, portador do RG nº 1721240-5-SSP/MT e do CPF nº 018.121.331-11, para exercer, em comissão, o cargo de **oficial de gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-o no gabinete do Procurador de Justiça, Dr. GILL ROSA FECHTNER – 12ª Procuradoria de Justiça Criminal, com efeitos a partir desta data.
Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO ADMINISTRATIVO 181/2012-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Adjunta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 000203-001/2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta), para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	REGINA FIGUEIREDO ARAÚJO	Agente Administrativo	16/01/2012

Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 032/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Adjunta, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ERISON ESTEVES SILVA**, oficial de diligência, 90 (noventa) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 16.01.2007 a 15.01.2012, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 000169-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 033/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Adjunta, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **YASMIN VOLPI SABER**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, remanescentes do quinquênio de 15.05.2006 a 14.05.2011, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 000171-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 034/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Adjunta, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DENISE MOREIRA DA COSTA**, oficial de diligência, 90 (noventa) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 14.08.2006 a 13.08.2011, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 000178-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2008

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o maestro Carlos Eduardo Cursino Ferraz.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2008, por mais 12 (doze) meses.

PRAZO: Até 06.01.2013.

FORO: Cuiabá/MT.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 074/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora estável, **SIMONE APARECIDA PELEGRINI**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico da Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 04 de janeiro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

ATO Nº 080/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR ELIZABET TEIXEIRA SANT'ANNA PADILHA para exercer o cargo em comissão de Secretário da Primeira Câmara, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 04 de janeiro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 077/2012

JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 077/WJT/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

7.648-1/2011
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO ARAGUAIA
FERNANDO GORGEN
BALANÇO GERAL/CONTAS ANUAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010

Trata-se de proposta de agrupamento das multas inferiores e/ou iguais a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas ao Sr. Fernando Gorgen, gestor da Associação dos Municípios do Norte do Araguaia e Prefeito do Município de Querência, nos processos em referência, conforme discriminadas abaixo:

PROCESSOS	NATUREZA	DECISÃO	DATA PUBL.	VALOR (UPF/MT)
7.648-1/2011	Contas Anuais de Gestão	Acórdão 3.369/2011	26/09/11	10
24.239-0/2010	Repres. Interna	Julgamento Singular	08/06/11	10
17.995-7/2010	Repres. Interna	Julgamento Singular	17/03/11	10
2.182-2/2010	Repres. Interna	Julgamento Singular	22/04/10	10
2.178-4/2010	Repres. Interna	Julgamento Singular	22/04/10	10
2.171-7/2010	Repres. Interna	Julgamento Singular	22/04/10	10
21.742-5/2009	Repres. Interna	Julgamento Singular	12/05/10	5
21.060-9/2009	Repres. Interna	Julgamento Singular	06/05/10	5
19.211-2/2009	Repres. Interna	Julgamento Singular	12/05/10	5
TOTAL				75

Transitadas em julgado as decisões acima, e, após ser notificado para pagamento dos respectivos débitos, o gestor permaneceu inerte.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em atendimento à determinação contida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 293 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa 14/2007), acrescidos pela Resolução 20/2010, procedeu pesquisa no Cadastro de Sanções desta Instituição, tendo constatado no nome do gestor as multas acima discriminadas, as quais estavam arquivadas provisoriamente em razão do valor, e sugeriu o agrupamento das citadas multas para fins de execução judicial por meio da Procuradoria Geral do Estado.

É o necessário relatório. DECIDO:

O agrupamento em questão está previsto no Regimento Interno deste Tribunal.

Tal agrupamento é medida necessária à viabilização do processo de execução das multas impostas por esta Instituição, inferiores e/ou iguais a 15 UPF/MT, a ser realizado por meio da Procuradoria Geral do Estado, uma vez que aquela PGE só executa multas acima do valor informado.

Por essas razões, e com fundamento no art. 293, §§ 1º, 2º da Resolução Normativa 14/2007, com as alterações e inclusões realizadas pela Resolução Normativa 20/2010, acolho a sugestão do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal, e decido pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Fernando Gorgen, gestor da Associação dos Municípios do Norte do Araguaia e Prefeito do Município de Querência, exercício de 2010, nos processos indicados no relatório desta decisão, que perfazem o total de 75 UPF/MT, determinando ao referido Núcleo:

- 1) a BAIXA no Sistema de Controle de sanções deste Tribunal das multas aplicadas nos referidos processos, e
- 2) o LANÇAMENTO do valor único no processo mais recente (proc.7.648-1/2011), equivalente à soma das 09 (nove) multas agrupadas, no montante de 75 UPF's/MT, conforme determinação do § 3º do art. 293 da Resolução 14/2007, introduzido pela Resolução 20/2010.

Decido ainda, alicerçado no princípio da razoabilidade, conceder ao ex-gestor, em última oportunidade, o prazo de 30 dias a partir da notificação desta decisão, para pagamento do montante das multas agrupadas, ou, querendo, no mesmo prazo, requerer o seu parcelamento, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007, observadas as alterações posteriores.

Por último, alerta ao ex-gestor de que o não cumprimento desta decisão, implicará em sua homologação pelo Tribunal Pleno e o consequente envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução judicial, nos termos do art. 294, § 1º, da Resolução 14/2007.

P U B L I Q U E - S E

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 078/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 078/JCN/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
24.142-3/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ALOÍSIO IRINEU JAKOBY
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE OUTUBRO/2010

Trata-se de proposta de agrupamento das multas inferiores e/ou iguais a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas nos processos em referência ao Sr. Aloisio Irineu Jakoby, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme discriminadas abaixo:

PROCESSOS	NATUREZA	DECISÃO	DATA PUBL.	VALOR (UPF/MT)
24.142-3/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	12/08/11	10
22.298-4/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	06/07/11	10
20.975-9/2010	Admissão de Pessoal	Julgamento Singular	31/03/11	5
18.693-7/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	06/07/11	10
6.449-1/2010	Admissão de Pessoal	Julgamento Singular	16/12/10	10
TOTAL				45

Transitadas em julgado as decisões acima, e, após ser notificado para pagamento dos respectivos débitos, o gestor permaneceu inerte.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em atendimento à

determinação contida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 293 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa 14/2007), acrescidos pela Resolução 20/2010, procedeu pesquisa no Cadastro de Sanções desta Instituição, tendo constatado no nome do gestor as multas acima discriminadas, as quais estavam arquivadas provisoriamente em razão do valor, e sugeriu o agrupamento das citadas multas para fins de execução judicial por meio da Procuradoria Geral do Estado.

É o necessário relatório. DECIDO:

O agrupamento em questão está previsto no Regimento Interno deste Tribunal.

Tal agrupamento é medida necessária à viabilização do processo de execução das multas inferiores e/ou iguais a 15 UPF/MT, impostas por esta Instituição, a ser realizado por meio da Procuradoria Geral do Estado, uma vez que aquela PGE só executa multas acima do valor informado.

Por essas razões, e com fundamento no art. 293, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução Normativa 14/2007, com as alterações e inclusões realizadas pela Resolução Normativa 20/2010, acolho a sugestão do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal, e decido pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Aloisio Irineu Jakoby gestor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no exercício de 2010, nos processos indicados no relatório desta decisão, que perfazem o total de 45 UPF/MT, determinando ao referido Núcleo:

- 1) a BAIXA no Sistema de Controle de Sanções deste Tribunal das multas aplicadas nos referidos processos, e
- 2) o LANÇAMENTO do valor único no processo mais recente (proc. 24.142-3/2010), equivalente à soma das 5 (cinco) multas agrupadas, no montante de 45 UPF's/MT, conforme determinação do § 3º do art. 293 da Resolução 14/2007, introduzido pela Resolução 20/2010.

Decido ainda, alicerçado no princípio da razoabilidade, conceder ao gestor, em última oportunidade, o prazo de 30 dias a partir da notificação desta decisão, para pagamento do montante das multas agrupadas, ou, querendo, no mesmo prazo, requerer o seu parcelamento, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007, observadas as alterações posteriores.

Por último, alerta ao gestor de que o não cumprimento desta decisão, implicará em sua homologação pelo Tribunal Pleno e o consequente envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução judicial, nos termos do art. 294, § 1º, da Resolução 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 050/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 050/VAS/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) INTERESSADA ASSUNTO
13.883-5/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
WALTER LOPES FARIA
SOLANGE COLOSSI
COMUNICAÇÃO RECOLHIMENTO DE GLOSA, IMPOSTA PELO ACÓRDÃO NR 164/2004 PROCESSO NR 57101/2001

Nos termos do Acórdão 64/2004, este Tribunal julgou irregulares as contas anuais do exercício de 2000, da Câmara Municipal de Canarana (Processo 57101/2001), imputando a Presidente do legislativo municipal à época, Sra. SOLANGE COLOSSI, em solidariedade com demais Vereadores, glosa equivalente a 1.865,12 UPF's/MT, ante o pagamento feito a maior a esses, a título de remuneração.

O Processo 57101/2001 foi devolvido à origem em 11/08/2006.

Segundo informações do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por equívoco, apenas foi alimentado no Sistema CONTROL-P, as quotas partes das glosas impostas a Sra. SOLANGE COLOSSI e ao Sr. SADI ANTONIO TURRA, respectivamente de 275,98 UPF e 188,36 UPF, totalizando 464,34 UPF que, segundo comprovantes de fls. 07/13, veio a ser devidamente recolhido aos cofres públicos, o que, inclusive, culminou na prolação de julgamento singular de quitação de glosa em relação a Sra. SOLANGE COLOSSI (fls. 29/30), só não sendo relativo ao Sr. SADI ANTONIO TURRA, frente a baixa de seu nome do referido Sistema de Controle em 07/07/2006 (fls. 31).

Em manifestação complementar, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções às fls. 35/36, informou que procedeu a baixa da glosa existente em nome da Sra. SOLANGE COLOSSI, em atendimento ao teor do julgamento singular de fls. 29/30.

Informou ainda, que apesar da aparente quitação total das glosas lançadas no Sistema CONTROL-P, visto que só alimentadas as de 275,98 UPF e 188,36 UPF (464,34), relativas as quotas partes da Sra. SOLANGE COLOSSI e do Sr. SADI ANTONIO TURRA, restou remanescente um saldo de 1400,78 UPF, oriundo do real valor não incluído no Sistema CONTROL-P, menos a totalidade da quantia até então recolhida (1.865,12 - 464,34).

E, por fim, sugeriu a notificação da Sra. SOLANGE COLOSSI para promover o recolhimento aos cofres públicos do saldo remanescente de glosa na importância de 1400,78 UPF, seguindo o entendimento firmado na CI 230/2008, da lavra do Conselheiro Antônio Joaquim, cujo teor refere-se a promoção de exclusão do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, dos Vereadores glosados em solidariedade com o Presidente do legislativo Municipal, que não tenham sido citados validamente durante a fase instrutória.

É o relato do essencial.

Passo a decidir sobre a atual situação dos autos:

Antes de avançar, necessário se faz abrir um parêntese para pontuar, que a presente decisão tem por objetivo sanar a problemática trazida com a emissão da CI 230/2008, a qual tratou de promover a exclusão dos Vereadores do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, tendo em vista o fato de não terem sido citados antes da decisão plenária que imputou-lhes obrigação solidária com o Ex-Presidente do legislativo Municipal, em face do recebimento a maior de natureza remuneratória.

Certo é, que se não há registros no Sistema CONTROL-P em relação aos Vereadores não citados durante a fase instrutória, mas que acabaram sendo glosados solidariamente com o Presidente do Legislativo Municipal através do Acórdão 64/2004, por óbvio que houve o atendimento do comando externado na CI 230/2008, emitido para salvaguardar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa flagrantemente violados, o que, agora, merece ser revisto, posto que tal instrumento padece de legitimidade para alterar os efeitos decorrentes da decisão plenária que até o momento perduram.

Segundo os comandos normativos afetos as sanções descritas no RITCE/MT, seja na hipótese de aplicação ou quitação/exclusão tanto de multa, quanto de glosa, que a Comunicação Interna não é a via correta para esse fim, posto que desprovido de força decisória, somente conferido aos Acórdãos e Decisões monocráticas (Julgamentos Singulares) proferidos no âmbito dos Tribunais de Contas.

Pois bem. No rol dos direitos e garantias fundamentais, dispõe o art. 5º, inciso LIV, que "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal"; no inciso LV, que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

O processo administrativo disciplinar é o instrumento jurídico apropriado a apurar responsabilidade do agente público por infração cometida no exercício das atribuições de seu cargo, ou que com elas tenham relação.

Como se verifica da Súmula Vinculante 03 do STF, há uma preocupação constante em garantir, efetivamente, o exercício do contraditório e da ampla defesa nos processos perante o Tribunal de Contas da União, extensivo a todos os demais tribunais de contas brasileiros pelo princípio da simetria, quando sua decisão importe em efeitos jurídicos a terceiros interessados, como deveria ter ocorrido no caso destes autos.

Ademais, essas garantias de índole constitucional (art. 5º, inciso LV, da CR/88) asseguram a efetividade da garantia maior do devido processo legal, a qual deve orientar todo e qualquer processo administrativo ou judicial em um Estado Democrático de Direito, por ser um instrumento jurídico protetor das liberdades públicas.

Comentando a necessidade de atendimento do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal pela Administração Pública, previamente às decisões por ela adotadas e que afetem a esfera patrimonial de quem quer que seja, o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello preleciona que:

Estão aí consagrados, pois, a exigência de um processo formal e regular para que sejam atingidas a liberdade e a propriedade de quem quer que seja e a necessidade de que a Administração Pública, antes de tomar decisões gravosas a um dado sujeito, ofereça-lhe oportunidade de contraditório e de defesa ampla [...]. Ou seja: a Administração Pública não poderá proceder contra alguém passando diretamente à decisão que repete cabível, pois terá, desde logo, o dever jurídico de atender ao contido nos mencionados versículos constitucionais (BANDEIRA DE MELLO, 2008, p. 115).

A citação, ou seja, o aviso ao réu que há uma ação contra ele, é ato processual necessário e essencial no processo, conforme determina o art. 214 do CPC: "Art. 214. Para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu".

Diante do exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM para:

1) Declarar nula a parte do Acórdão 64/2004, que imputou aos Vereadores glosados solidariamente com a Presidente do Legislativo Municipal à época do julgamento das Contas Anuais do exercício de 2000, frente a flagrante violação dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, devido a falta de citação válida daqueles durante a fase instrutória;

2) Legitimar o conteúdo da CI 230/2008, dando caráter decisório aos comandos ali declinados, por meio da presente decisão, a fim de excluir do Sistema CONTROL-P, os nomes dos Vereadores glosados solidariamente com a Vereadora-Presidente à época do julgamento das Contas do exercício de 2000 da Câmara Municipal de Canarana, ante a falta de citação válida daqueles durante a fase instrutória, constituindo inequívoca violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

3) Determinar a exclusão do saldo da glosa de 1400,78 UPF do Sistema CONTROL-P, tendo em vista a nulidade, ora declarada, da parte do Acórdão 64/2004, que imputou aos Vereadores glosados solidariamente com a Presidente do Legislativo Municipal à época do julgamento das Contas Anuais do exercício de 2000, não mais operando tal efeito no mundo jurídico, razão pela qual a inclusão do saldo total remanescente no Sistema CONTROL-P é medida desprovida de validade.

De outro norte, deixo de promover a notificação da Sra. SOLANGE COLOSSI para fins de recolhimento do saldo da glosa de 1400,78 UPF, por entender ser medida desajustada e desprovida de amparo legal, eis que transferir a esta, individualmente, toda carga indenizatória fixada em solidariedade, diante da ausência de citação válida dos coobrigados, seria trocar uma injustiça por outra, agora, por flagrante violação ao Princípio da Menor Onerosidade para o Devedor.

Após a publicação da presente decisão, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Controle de Sanções para providenciar o cumprimento do comando dos itens 2 e 3.

Cumpridas as providências dos itens 2 e 3, encaminhem-se os autos ao Arquivo.

Às providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 051 A 053/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 051/DN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

9-4/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
MARINO JOSÉ FRANZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2011

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, gestão do Sr. Marino José Franz, para contratação por prazo determinado de profissionais a preencherem vagas em cadastro de reserva, em atendimento de necessidade e futura contratação, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.115/2004, 1.816/2010 e Decreto Municipal nº 2040/2010.

Em primeira análise, às fls. 126 a 138 TCE, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal apontou a existência de 10 (dez) irregularidades.

Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no inciso LV, art. 5º da Constituição Federal, o gestor foi citado, por meio do Ofício nº 0167/2011/TCE-MT/DN, às fls. 140 e 141 TCE, para manifestar e tomar as providências necessárias a fim de sanar as impropriedades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias.

O gestor, por sua vez, apresentou sua manifestação, conforme se vê às fls. 142 a 190 TCE, que foi devidamente analisada pela SECEX de Atos de Pessoal, às fls. 191 a 199 TCE, cuja conclusão foi pelo não conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 e anulação dos atos admissionais.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.056/2011, lavrado pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, às fls. 200 a 208 TCE, opinou pela negativa de conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011; cominação de multa ao gestor em face das irregularidades apontadas no item 3 do parecer ministerial, para cada fato punível; pela notificação do gestor para que promova a anulação dos atos admissionais e, ato contínuo, encaminhe a esta Corte de Contas tais documentos, em apartados e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.3.

E, ainda, pela determinação ao gestor para que realize concurso público, observe os princípios da publicidade e transparência, informando no edital dos próximos certames, de forma clara e expressa, os dados essenciais ao conhecimento dos interessados, e para que providencie a previsão de despesa (com a realização de processo seletivo simplificado e admissões de pessoal) nas peças orçamentárias para os próximos certames.

É o relatório.

Da leitura dos documentos contidos nos autos, especialmente das manifestações apresentadas pelo gestor, verifico que foi comprovado, apenas, o envio tempestivo do presente processo a este Tribunal, bem como foi enviado o demonstrativo de impacto orçamentário devidamente corrigido (fls. 189 e 190 TCE).

Assim, permaneceram 8 (oito) irregularidades, que serão a seguir analisadas, uma a uma:

1) A justificativa apresentada, não está de acordo com a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, no que se refere as vagas para cadastro de reserva.

Na defesa, o gestor esclarece que o Município optou por realizar processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva para os cargos de Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar e Monitor de Creches, a fim de planejar eventuais necessidades de contratação temporária e dentro da necessidade de atender a continuidade dos serviços públicos, dispensando assim a abertura de novos processos seletivos até a realização de concurso público.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal considerou impropriedade a justificativa apresentada pelo gestor, haja vista que já tramita neste Tribunal o processo referente ao Concurso Público nº 001/2011, protocolado sob o nº 59129/11 de 30/03/2011, também com formação de cadastro de reserva, ressaltando que o Município de Lucas do Rio Verde apresenta vários processos seletivos Simplificados em tramitação neste Tribunal, o que deixa claro que o Município também utiliza de excessivo número de processos seletivos simplificados ao invés de concurso público, razões porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 padece de algumas falhas formais e materiais, devendo ser negado o seu conhecimento, aplicado multa ao gestor para cada irregularidade, anulado os atos admissionais e determinado ao gestor para que, além de outras, realize concurso público com vistas ao preenchimento dos cargos públicos de necessidade permanente na Administração Pública.

Quanto ao aspecto material do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011, penso que salta aos olhos a incompatibilidade entre a contratação temporária de excepcional interesse público e a formação de cadastro de reserva para atender a continuidade dos serviços públicos para quaisquer cargos, inclusive para os de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Merendeira, Monitor de Creche/Escola e Professor, como é o presente caso, pois esses cargos referem-se a atividades permanentes do Estado que devem ser preenchidos mediante concurso público, nos termos previstos no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Além disso, se esse procedimento seletivo destinou-se a formar um cadastro de reserva, necessariamente a ser utilizado no futuro, logo, não é possível concluir que o gestor estava diante de um excepcional interesse público, que deve ser atual, assim não havendo justificativa legal para realizar tais contratações temporárias.

Concordo com a equipe técnica e o Ministério Público de Contas no entendimento que são ideias incompatíveis a excepcionalidade do interesse público e a formação de cadastro de reserva, haja vista que o legislador constitucional já estabeleceu como regra basilar, a figura jurídica do concurso público para preenchimento de vagas na Administração Pública, contexto esse que não permite quaisquer "inovações" do administrador público.

Assim, para atender as "futuras necessidades de contratações em 2011", friso que o gestor dispunha do instituto do concurso público, conforme previsto no ordenamento jurídico pátrio, sendo esse requisito essencial para preenchimento das vagas de cargos públicos e empregos públicos.

Ademais, entendo que inclusive a previsão do cadastro de reserva para cargos de natureza administrativa ou de apoio técnico ou operacional dos planos de cargos e carreiras do Poder Executivo Federal (art. 12 do Decreto nº 6.944/2009) contraria a maioria da doutrina e jurisprudência brasileira, haja vista que esse cadastro possibilita fraudes (desvio de finalidade), gera imensa insegurança jurídica aos candidatos aprovados, pois conforme já destacou o Ministro do STF Marco Aurélio Melo "a Administração Pública não pode brincar com o cidadão, convocando-o para um certame e depois, simplesmente, deixando esgotar o prazo de validade do concurso sem proceder as nomeações" (Voto proferido na Adin nº 2.931/RJ, www.stf.jus.gov.br).

Disso, concordo com a equipe técnica e o membro do *Parquet*, nos seus exatos termos, pois a justificativa de cadastro de reserva não se presta à finalidade dos processos seletivos simplificados, inclusive o ora em análise, o que dá margens para o não registro do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011.

2) O Gestor não informou qual Lei Complementar que autoriza a criação dos cargos.

Na defesa, o gestor afirma que as informações quanto a esse item restam prejudicadas pois o processo seletivo simplificado em questão não se trata de preenchimento de vagas de cargos recentemente criados, mas de vagas em que os servidores estão desenvolvendo outras funções designadas pela necessidade temporária da Administração e diz que o lotacionograma remetido a este Tribunal, demonstra as vagas e cargos que necessitam a imediata reposição e continuidade dos serviços públicos prestados.

Informa ainda, que a Lei Complementar nº 40 de 14/2/2005, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência da Administração pública do Município.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal afirma que, diante da justificativa do gestor, fica evidente que o Município utiliza de processo seletivo para preenchimento

de vagas permanentes do quadro de pessoal da Administração ao invés de realizar concurso público, razão porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 padece de algumas falhas formais e materiais, devendo ser negado o seu conhecimento, aplicado multa ao gestor para cada irregularidade, anulado os atos admissionais e determinado ao gestor para que, além de outras, realize concurso público com vistas ao preenchimento dos cargos públicos de necessidade permanente na Administração Pública.

É sabido que conforme prescrito no art. 37, *caput* e incisos I e II, da Constituição Federal, para preencher as vagas de cargos públicos de quaisquer níveis (superior, médio e fundamental), faz-se necessária a preexistência de uma lei criando-os, senão vejamos:

Art. 37 A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

(...)

(grifos nossos)

Assim, o legislador constitucional já fixou a exigência de lei para criação dos cargos e o gestor apresentou à fls. 155 a 158 TCE, o que chama de Anexo à Lei Complementar nº 81, de 05/04/2010, contendo o lotacionograma do Município, o que entendo que sana, perfeitamente, esse apontamento, pois no documento enviado consta a indicação da lei, conforme requisitado pela equipe técnica.

3) Está sendo utilizado Processo Seletivo Simplificado, que é a exceção ao invés da regra Concurso Público, no caso dos cargos destinados para cadastro de reserva.

Na defesa, o gestor justifica que a formação de cadastro de reserva no edital de Processo Seletivo Simplificado em análise para os cargos de Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar e Monitor de Creches ocorreu com o intuito de se planejar eventuais necessidades de contratação temporária e dentro da necessidade de atender a continuidade dos serviços públicos.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal afirma que cadastro de reserva é *inconstitucional*, pois, ao não informar o número de vagas resta prejudicada a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, tanto no caso de processo seletivo quanto no caso de concurso, além de transgredir o *princípio da transparência*, uma vez que não dá ao candidato informação sobre sua aprovação no certame, sobre o fato de ser chamado ou não, e quando, bem como tira-lhe o direito de escolha quanto a qual cargo optar.

Por fim, ainda esclarece que a abertura de processo seletivo simplificado somente autoriza a contratação de pessoal por excepcional interesse público, questionado que se a situação for de excepcionalidade, a contratação deve ser imediata. Logo, a hipótese de cadastro de reserva é incompatível com a excepcionalidade de interesse público, sendo a lei acima mencionada também inconstitucional, razões porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 padece de algumas falhas formais e materiais, devendo ser negado o seu conhecimento, aplicado multa ao gestor para cada irregularidade, anulado os atos admissionais e determinado ao gestor para que, além de outras, realize concurso público com vistas ao preenchimento dos cargos públicos de necessidade permanente na Administração Pública.

Penso que a análise e conclusão exposta no item 1 anterior aplica-se a esta irregularidade, a qual se remete, pois até o presente momento, o que se vê é a doutrina majoritária posicionado-se em oposição à realização do cadastro de reserva, mas na prática, ele tem sido utilizado, inclusive o Supremo Tribunal Federal já se manifestou contrário a realização de concurso público apenas com a finalidade de formar um cadastro de reserva, assegurando o direito subjetivo do 1º colocado desse certame em ser nomeado, haja vista que a Administração não pode realizar um concurso se não há pelo menos uma vaga a ser preenchida.

Assim, penso que a realização de certame para formar cadastro de reserva é algo polêmico e tal matéria certamente ainda será melhor dirimida em sede do Poder Judiciário.

Por enquanto e para decidir esse processo, concordo com a equipe técnica e o Ministério Público de Contas para concluir que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 é incompatível com o instituto do cadastro de reserva, com base nas razões expostas no item 1 anteriormente citado, devendo ser determinado ao atual gestor o exposto no item d.1 do parecer ministerial (que realize concurso público para preencher os cargos públicos de necessidade permanente da Administração Pública, nos termos previstos no art. 37, inciso II da Constituição Federal), bem como faça processo seletivo simplificado apenas na hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme fixado no art. 37, inciso IX da referida Lei Maior.

Disso, penso que esse apontamento fulmina qualquer possibilidade de registro do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011.

4) O gestor não informou o Cargo nem o número da matrícula na Portaria nº 438/2010, que nomeia os membros da Comissão.

Na defesa, o gestor justifica que diante do apontamento em questão, verifica-se a ausência de fundamentação legal que exija a divulgação do cargo e matrícula dos membros da comissão examinadora do processo seletivo, contudo não houve infringência legal, em respeito ao princípio da transparência dos atos públicos o município prestigiará o dito apontamento em seus próximos processos seletivos.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal afirma que com a justificativa apresentada pelo gestor fica claro que faltou transparência quando da nomeação da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado, tanto que houve o reconhecimento da falha que promete que o próximo certame prestigiará o dito apontamento, assim mantendo a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 padece de algumas falhas formais e materiais, devendo ser negado o seu conhecimento, aplicado multa ao gestor para cada irregularidade, bem como anulado os atos admissionais e determinado ao gestor para que, além de outras, realize concurso público com vistas ao preenchimento dos cargos públicos de necessidade permanente na Administração Pública.

De início, verifico que a equipe técnica não combateu diretamente o alegado pelo gestor, qual seja, que não há dispositivo legal determinando a indicação e divulgação do cargo e matrícula dos membros da comissão examinadora do processo seletivo. Penso que apesar dessa medida ir ao encontro do princípio da transparência, não tem respaldo em dispositivo expresso legal nesse sentido, logo, inexistente a suposta falha do gestor.

5) O regime jurídico previsto foi o estatutário, quando o correto seria o regime administrativo/contratual.

Na defesa, o gestor diz que o item 14.23 do Edital do processo seletivo simplificado nº 01/2011, possui a seguinte redação: " aos contratados, nos termos do Edital, no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS), e quanto as

atribuições obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor), exceto licenças" (sic)

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal afirma que revendo o Edital Normativo, verifica a veracidade da justificativa do gestor quanto ao Regime previdenciário, mas com relação ao regime jurídico não foi informado e assim deixaram de constar o regime jurídico, não havendo transparência.

Quanto aos contratados serem submetidos ao regime jurídico estatutário, transcreve alguns conceitos sobre os três regimes jurídicos e conclui que os contratados temporários não podem ser submetidos ao Regime Estatutário e que o edital deve traçar as normas de modo a realmente servir ao interesse público, tendo que ser específico e transparente, razão porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 padece de algumas falhas formais e materiais, devendo ser negado o seu conhecimento, aplicado multa ao gestor para cada irregularidade, anulado os atos admissionais e determinado ao gestor para que, além de outras, realize concurso público com vistas ao preenchimento dos cargos públicos de necessidade permanente na Administração Pública.

É pacífico na doutrina e jurisprudência brasileira que o regime jurídico aplicado aos contratados temporários é o regime jurídico especial, a ser disciplinado em lei de cada ente estatal.

É sabido também que se o ente municipal objetiva realizar contratações temporárias tem o dever de editar lei regulamentando-a, em sua respectiva esfera, conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, não sendo adequado juridicamente a utilização da lei de outro ente, em respeito ao princípio federativo, entre outros.

No caso do Município de Lucas do Rio Verde, essa norma municipal é a Lei nº 1.115/2004 (fls. 9 a 12 TCE), alterada pela Lei nº 1.816/2010 (fls. 24 e 25 TCE) e o seu Decreto regulamentador de nº 2040/2010 (fls. 13 a 22 TCE).

Em específico sobre as regras atinentes ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, em especial sobre os seus direitos e obrigações foram previstas regras nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11, entre outros, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25, entre outros, do Decreto nº 2040/2010.

Assim, verifico que o regime jurídico especial encontra-se regulamentado na esfera municipal, não vislumbrando óbice, pelo menos até o presente momento, de que essa normatização seja feita mediante remissão expressa às regras postas na lei que regulamenta o regime estatutário municipal, como se vê no citado art. 8º da Lei nº 1.115/2004.

Por outro lado, concordo com a equipe técnica e o parecer ministerial, pois entendo que no corpo do Edital ora em análise, item 14.23 deveria ter sido feita referência ao regime jurídico especial previsto na lei e no decreto municipais citados, ao invés de referir-se à Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do servidor municipal) como ocorreu.

Disso, penso que o edital do processo seletivo simplificado em análise deveria mencionar a lei que refere-se à contratação temporária, aplicando aos contratados temporários os direitos e obrigações nela previstos, razão porque fixo determinação legal ao atual gestor para que aponte em seus futuros editais a norma municipal que regulamenta o regime jurídico especial aplicado aos contratados temporários, com base no princípio da legalidade e o exposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

6) O Projeto/Atividade não encontra autorização para a despesa com a realização de processo seletivo simplificado na LDO e na LOA.

Na defesa, o gestor justifica que foi devidamente demonstrado no Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, encaminhado a este Tribunal, e que houve apenas uma confusão de terminologia, registrando o questionamento da necessidade de alteração na legislação da expressão utilizada "manutenção" para "realização" de concurso público na LDO e LOA, a fim de evitar novos apontamentos decorrentes da atual expressão utilizada.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal informa que o gestor alegou, mas não provou que houve alteração da expressão "manutenção" para "realização" de concurso público, razão porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 padece de algumas falhas formais e materiais, devendo ser negado o seu conhecimento, aplicado multa ao gestor para cada irregularidade, anulado os atos admissionais e determinado ao gestor para que, além de outras, providencie a previsão de despesa (com a realização de processo seletivo simplificado e admissões de pessoal) nas peças orçamentárias para os próximos certames.

Concordo com os fundamentos expostos pela equipe técnica e pelo Ministério Público de Contas e determino ao gestor atual que apenas realize as contratações de pessoal, a qualquer título, se autorizadas nas peças de planejamento da LDO e LOA, com base no disposto no art. 165, inciso II, §§ 2º e 5º, e art. 169, ambos da Constituição Federal c/c art. 16, § 1º, incisos I e II, e art. 21, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

7) Incompatibilidade entre a Declaração do Ordenador de Despesa com as Peças de Planejamento (LDO e a LOA).

Na defesa, o gestor apresenta a mesma justificativa do item anterior.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, diante da justificativa equivocada do gestor, que refere-se a concurso público e não processo seletivo simplificado e que houve menção de alteração na legislação da expressão utilizada "manutenção" para "realização" de concurso público na LDO/11 e LOA/11, mas não houve comprovação, manteve a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 padece de algumas falhas formais e materiais, devendo ser negado o seu conhecimento, aplicado multa ao gestor para cada irregularidade, bem como anulado os atos admissionais e determinado ao gestor para que, além de outras, realize concurso público com vistas ao preenchimento dos cargos públicos de necessidade permanente na Administração Pública.

Reconheço que o gestor não demonstrou, nesses autos, que as despesas do processo seletivo simplificado tinham autorização legal para ser realizado, mas apenas dotação orçamentária, razão porque determino ao atual gestor para que se abstenha de realizar despesas não autorizadas nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Por oportuno, recomendo ao gestor para que se abstenha de emitir declarações com conteúdo inverídico, a fim de não macular a sua gestão pela ilegalidade, haja vista que na esfera penal, o legislador caputou como crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal brasileiro), a declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, punindo com reclusão de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular, consequentemente, também na esfera administrativa, entendo que esse fato contrário a lei contribui para a formação do juízo de reprovação dos atos fiscalizados por esta Corte de Contas e pode ser evitado com o devido cumprimento legal, pelo gestor responsável.

8) Intempetividade no envio da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Na defesa, o gestor justifica que a intempetividade no envio dos documentos não acarretou prejuízo na regularidade do ato, tão pouco deixaram de cumprir com as demais exigências do Tribunal, sendo que o Município priorizará nas próximas informações, pela tempestividade na remessa dos mesmos.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal afirma que mesmo

o gestor dizendo que não houve prejuízo na regularidade do ato, tem-se que Município deixou de cumprir o que determina o prazo regimental de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 204 do RI/TCE, razão porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 padece de algumas falhas formais e materiais, devendo ser negado o seu conhecimento, aplicado multa ao gestor para cada irregularidade, anulado os atos admissionais, além de prever três determinações ao gestor atual.

Verifico que o gestor homologou o processo seletivo em análise em 03/01/2011 e nessa mesma data foi publicado no Jornal da AMM-Associação Mato-grossense dos Municípios (fls. 121 e 123 TCE), porém, apenas enviou essa homologação ao Tribunal em 15/02/2011, ou seja, mais de 40 (quarenta) dias após o prazo previsto no art. 204 do Regimento Interno desta Corte de Contas, o que é passível de aplicação de multa ao gestor e determinação legal ao atual para que cumpra o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 269/2007 e no Capítulo IV, item 3, subitem 3.3 do Anexo da Resolução Normativa nº 01/2009 (Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE).

Do exposto, entendo que as falhas constatadas nesses autos, em especial a realização do Processo Seletivo Simplificado em tela para formação de cadastro de reserva a fim de ocupar cargos efetivos ao invés de concurso público, e a falta de autorização nas peças de planejamento da LDO e LOA, bem como os demais apontamentos persistentes citados nessa decisão, permite concluir que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 não merece registro por esta Corte de Contas, eis que viciado pela ilegalidade.

Posto isso, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância parcial com o Parecer Ministerial nº 4.056/2011, **decido:**

1 - pelo **não conhecimento** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011;

2 - pela aplicação de multa ao gestor do Município de Lucas de Rio Verde/MT, Sr. Marino José Franz, no valor equivalente a 5 UPFs/MT, em razão do não envio, no prazo, da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011, com base no art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, art. 289, inciso VII da Resolução nº 14/2007 c/c art. 42 da Lei Orgânica desta Corte de Contas e no Capítulo IV, item 3, subitem 3.3 do Anexo da Resolução Normativa nº 01/2009 (Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE), com recursos próprios, a ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

3 - em **determinar** a notificação do gestor para que promova a anulação dos correspondentes atos admissionais;

4 - e, após cumprido o item anterior, em **determinar** ao gestor o encaminhamento a esta Corte de Contas dos documentos acima citados, em apartados e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.3.;

5 - em **determinar** ao gestor para que:

a) realize concurso público, observando os princípios da publicidade e transparência, em especial para informar no edital dos próximos certames, de forma clara e expressa, os dados essenciais ao conhecimento dos interessados;

b) faça processo seletivo simplificado apenas na hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme fixado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

c) aponte em seus futuros editais a norma municipal que regulamenta o regime jurídico especial aplicado aos contratados temporários, com base no princípio da legalidade e o exposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

d) apenas realize as contratações de pessoal, a qualquer título, se autorizadas nas peças de planejamento da LDO e LOA, com base no disposto no art. 165, inciso II, §§ 2º e 5º, e art. 169, ambos da Constituição Federal c/c art. 16, § 1º, incisos I e II, e art. 21, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, assim abstendo-se de realizar despesas não autorizadas nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA);

e) cumpra os prazos para envio de documentos a esta Corte de Contas, previstos no art. 42 da Lei Complementar nº 269/2007 e no Capítulo IV, item 3 do Anexo da Resolução Normativa nº 01/2009 (Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE).

6 - em **recomendar** ao gestor para que se abstenha de emitir declarações com conteúdo inverídico, a fim de não macular a sua gestão pela ilegalidade.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 052/DN/2012

PROCESSO Nº 306-9/2011/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
GESTOR(A) MARINO JOSÉ FRANZ
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011

Trata-se do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, gestão do Sr. Marino José Franz, para contratação por prazo determinado de profissionais para atuarem na inspeção/fiscalização, industrial e sanitária de produtos de origem animal, em atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.115/2004, 1.816/2010, 1.780/2009, 1.815/2010 e Decreto Municipal nº 2.040/2010.

Em primeira análise, às fls. 94 a 101 TCE, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal apontou a existência de 5 (cinco) irregularidades.

Em obediência aos princípios do contraditório e de ampla defesa, previstos no inciso LV, art. 5º da Constituição Federal, o gestor foi citado, por meio do Ofício nº 0122/2011/TCE-MT/DN, às fls. 104 e 105 TCE, para manifestar e tomar as providências necessárias a fim de sanar as impropriedades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias.

O gestor, por sua vez, apresentou sua manifestação, conforme se vê às fls. 107 a 136 TCE, que foi devidamente analisada pela SECEX de Atos de Pessoal, às fls. 137 a 141 TCE, cuja conclusão foi pelo conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011; aplicação de multa ao gestor pelas irregularidades constatadas nesses autos e, ainda, por solicitar ao gestor, o encaminhamento dos atos de admissão de pessoal, de forma apartada e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2.722/2011, lavrado pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, às fls. 143 a 150 TCE, opinou pelo conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011; cominação de multa ao gestor em razão da remessa em atraso de documentos a este Tribunal (art. 289, inciso VII do RITCE); pela determinação ao gestor para que remeta os atos admissionais decorrentes do certame em análise, bem como observe nos próximos procedimentos simplificados o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a realização de inscrições, a necessária previsão da despesa nas peças orçamentárias, além de

remessa dos documentos correlatos no prazo de 2 dias úteis, contados da publicação do edital, nos termos do art. 204 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

É o relatório.

Da leitura dos documentos contidos nos autos, especialmente das manifestações apresentadas pelo gestor, verifico que foi comprovado, apenas, a alteração do lotacionograma dos cargos efetivos da municipalidade (fls. 118 a 122 TCE), o que sanou uma irregularidade e permaneceram 4 (quatro), a seguir analisadas, uma a uma:

a) O prazo de apenas 04 (quatro) dias viola o amplo acesso dos candidatos interessados em participar do certame.

Na defesa, o gestor esclarece que o Município firmou acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que a contratação ocorreu em virtude da necessidade de atendimento ao acordo firmado com o Ministério, sendo deferido o prazo de 04 (quatro) dias para a inscrição, na medida da necessidade de urgência da contratação desses profissionais, inscritos 17 candidatos e desses 03 não realizaram as avaliações. Portanto, o Município entendeu que não havia violação ao amplo acesso aos candidatos interessados a candidatar-se ao certame.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, diante da justificativa apresentada pelo gestor afirma que o Decreto nº 4.748, de 16/06/2003, responsável por regulamentar o processo seletivo, em seu artigo 7º, prevê que o prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de no mínimo dez dias úteis, razão porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011 padece de algumas falhas apenas no seu aspecto formal, como a exposta nesse item, porém, no seu aspecto material entende pela legalidade e legitimidade desse certame, devendo ser conhecido, mas aplicado multa ao gestor em razão do envio intempestivo da homologação desse Processo Seletivo ao Tribunal (art. 289, inciso VII do RITCE), e determinado ao gestor atual para que, entre outras medidas, observe nos próximos procedimentos simplificados o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a realização das respectivas inscrições.

Penso que não é razoável conceder apenas 4 dias como período de inscrição para um processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas para médico veterinário, cuja contratação terá prazo de 12 meses, prorrogáveis por mais 12, portanto, podendo se estender por até 2 anos e exigir profissionais com capacidade para apreender as técnicas de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos no Município.

É sabido que se o ente municipal objetiva realizar contratações temporárias tem o dever de editar lei regulamentando-a, em sua respectiva esfera, conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, não sendo adequado juridicamente a utilização da lei de outro ente, em respeito ao princípio federativo, entre outros.

No caso do Município de Lucas do Rio Verde, essa norma municipal é a Lei nº 1.115/2004 (fls. 7 a 10 TCE), alterada pela Lei nº 1.816/2010 (fls. 22 e 23 TCE) e o seu Decreto regulamentador de nº 2040/2010, que deve conter todas as regras para a realização do referido processo pelo Município.

Em específico sobre as regras atinentes ao prazo entre a publicação do edital do certame e o término do período de inscrição, verifico que no referido Decreto municipal não foi fixado lapso temporal mínimo, a exemplo do que foi feito na esfera federal, conforme se vê no art. 7º do Decreto nº 4.748/2003, sendo previsto apenas que quaisquer intervalos temporais entre a publicação do edital e a realização de cada procedimento da seleção seriam fixados no edital do processo seletivo simplificado correspondente.

Nesse caso, o gestor deve ter entendido que os 4 dias postos no Edital respectivo seriam suficientes, o que insisto em discordar, com base no princípio da razoabilidade, pois considero que havendo a fixação de um prazo maior (15 dias, por exemplo), mais interessados poderiam ter se habilitado nesse certame.

Ademais, a presente contratação de quatro médicos veterinários por meio do processo seletivo simplificado em análise teve como respaldo legal, a lei autorizativa da participação do Poder Executivo Municipal (Lei nº 1.780/2009), alterada pela Lei nº 1.815/2010, às fls. 24 e 25 TCE) e o Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Município com a União (fls. 26 a 28 TCE).

Resalto que no caso da realização de programas temporários, esta Corte de Contas já firmou entendimento, desde 2006, pela possibilidade de contratações temporárias, senão vejamos o prejulgado abaixo inserido na Consolidação de Entendimentos Técnicos, 3ª edição:

Acórdão nº 100/2006 (DOE, 15/02/2006). Pessoal. Admissão. Contratação temporária. Possibilidade de contratação temporária para execução de programas temporários. Autorização em lei específica. Realização de processo seletivo simplificado. Observância aos princípios da administração pública.

A execução de serviços públicos deve ser feita por pessoal efetivo, submetido a concurso público, tal como determina a Constituição Federal, em seu inciso II do artigo 37. Entretanto, ante a exiguidade de prazos para a execução de programas federais e estaduais, admite-se a contratação temporária, sempre observando as regras fixadas para a Administração Pública: elaboração de lei específica para contratação, realização de Processo Seletivo Simplificado, respeito aos princípios da publicidade e impessoalidade na contratação. (grifos nossos)

Assim, concordo com o parecer ministerial que trata-se de falha de natureza formal e fixo determinação legal ao atual gestor para observar os princípios da transparência, publicidade e razoabilidade na elaboração e divulgação de seus editais e de cada etapa do certame para contratação de pessoal, via processo seletivo simplificado, considerando as regras previstas na Lei nº 8.666/1993 a respeito da publicidade e edital (arts. 21 e 40) e tendo apenas como parâmetro as regras cogentes para a esfera federal (Lei nº 8.745/1993 e Decreto nº 4.748/2003), a fim de efetivamente assegurar o amplo acesso dos interessados em participar nos certames realizados pelo Poder Executivo Municipal.

c) O Projeto/Atividade não encontra autorização para a despesa com a realização de processo seletivo simplificado na LDO e na LOA.

Na defesa, o gestor justifica que foi devidamente demonstrado no Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, encaminhado a este Tribunal, e que apenas requer alteração da expressão utilizada de "manutenção" para "realização" de processo seletivo, na LDO e LOA, a fim de evitar novos apontamentos decorrentes da atual expressão utilizada, conforme anexo III.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal informa que consta no Anexo III, relatório referente ao PPA por ação, não referindo ao LDO e LOA, conforme a justificativa do gestor, assim restando claro que realmente não houve previsão da ação de realizar processo seletivo nas peças de planejamento, afirmando a necessidade de alteração da expressão, razão porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011 padece de algumas falhas apenas no seu aspecto formal, porém, no seu aspecto material entende pela legalidade e legitimidade desse certame, devendo ser conhecido, mas aplicado multa ao gestor em razão do envio intempestivo da homologação desse Processo Seletivo

ao Tribunal, e determinado ao gestor atual para que, entre outras medidas, providencie a previsão das despesas nas peças orçamentárias.

Concordo com os fundamentos expostos pela equipe técnica e pelo Ministério Público de Contas e determino ao gestor atual para que apenas realize as contratações de pessoal, a qualquer título, se autorizadas nas peças de planejamento da LDO e LOA, com base no disposto no art. 165, inciso II, §§ 2º e 5º, e art. 169, ambos da Constituição Federal c/c art. 16, § 1º, incisos I e II, e art. 21, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

d) Incompatibilidade entre a Declaração do Ordenador de Despesa com as Peças de Planejamento (LDO e a LOA).

Na defesa, o gestor apresenta a mesma justificativa do item anterior.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal reafirma que resta claro a incompatibilidade da declaração do gestor com o previsto na LDO e LOA, razão porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011 padece de algumas falhas apenas no seu aspecto formal, porém, no seu aspecto material entende pela legalidade e legitimidade desse certame, devendo ser conhecido, mas aplicado multa ao gestor em razão do envio intempestivo da homologação desse Processo Seletivo ao Tribunal, e determinado ao gestor atual para que, entre outras medidas, providencie a previsão das despesas nas peças orçamentárias.

Reconheço que o gestor não demonstrou, nesses autos, que as despesas do processo seletivo simplificado tinham autorização legal para ser realizado, mas apenas dotação orçamentária, razão porque determino ao atual gestor para que se abstenha de realizar despesas não autorizadas nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Por oportuno, recomendo ao gestor para que se abstenha de emitir declarações com conteúdo inverídico, a fim de não macular sua gestão pela ilegalidade, haja vista que na esfera penal, o legislador capitula como crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal brasileiro), a declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, punindo com reclusão de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular, e na esfera administrativa, entendo que esse fato contrário a lei contribui para a formação do juízo de reprovação dos atos fiscalizados por esta Corte de Contas e pode ser evitado com o devido cumprimento legal, pelo gestor responsável.

e) Intempestividade no envio da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Na defesa, o gestor pede razoabilidade para esse apontamento, na medida em que houve devolução dos documentos do processo seletivo protocolado neste Tribunal em data pretérita da apontada, sendo que após o saneamento dos requisitos obrigatórios para protocolo, efetivamente se realizou novo protocolo na data de 15/02/2001 e junta o Anexo IV, bem como alega que apesar de enviados intempestivamente, isso não acarretou prejuízo na regularidade do ato, tão pouco deixaram de cumprir com as demais exigências do Tribunal, sendo que o Município priorizará nas próximas informações, pela tempestividade na remessa dos mesmos.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal afirma que o gestor refere-se ao Processo Seletivo e não a intempestividade apontada em relação ao envio da homologação desse certame, assim não havendo resposta para esse apontamento, razão porque mantém a impropriedade.

O Ministério Público de Contas opina que o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011 padece de algumas falhas apenas no seu aspecto formal, porém, no seu aspecto material entende pela legalidade e legitimidade desse certame, devendo ser conhecido, mas aplicado multa ao gestor em razão do envio intempestivo da homologação desse Processo Seletivo ao Tribunal, e determinado ao gestor atual para que, entre outras medidas, providencie a previsão das despesas nas peças orçamentárias.

Verifico que o gestor homologou o Processo Seletivo em análise em 07/02/2011 e o publicou no Jornal da AMM-Associação Matogrossense dos Municípios, nessa mesma data (fls. 88 e 90 TCE), porém, apenas enviou essa homologação ao Tribunal, em 15/02/2011, ou seja, no 5º (quinto) dia após o prazo previsto no art. 204 do Regimento Interno desta Corte de Contas, o que é passível de aplicação de multa ao gestor e determinação legal ao atual para que cumpra o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 269/2007 e no Capítulo IV, item 3, subitem 3.3 do Anexo da Resolução Normativa nº 01/2009 (Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE).

Do exposto, entendo que as falhas constatadas nesses autos são de natureza formal e assim não obstam o conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, com determinações ao atual gestor, a fim de serem sanadas.

Posto isso, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.722/2011, **decido:**

1 - pelo conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011;

2 - pela aplicação de multa ao gestor do Município de Lucas de Rio Verde/MT, Sr. Marino José Franz, no valor equivalente a 5 UPFs/MT, em razão do não envio, no prazo, da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, com base no art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, art. 289, inciso VII da Resolução nº 14/2007 c/c art. 42 da Lei Orgânica desta Corte de Contas e no Capítulo IV, item 3, subitem 3.3 do Anexo da Resolução Normativa nº 01/2009 (Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE), com recursos próprios, a ser recolhida no Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

3 - em determinar a notificação do gestor para que envie os correspondentes atos admissionais, em apartado e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.3.;

4 - e, ainda, em determinar ao atual gestor para que:

a) observe os princípios da transparência, publicidade e razoabilidade na elaboração e

divulgação de seus editais e de cada etapa do certame para contratação de pessoal via processo seletivo simplificado, considerando as regras previstas na Lei nº 8.666/1993 a respeito da publicidade e edital (arts. 21 e 40) e tendo como parâmetro as regras cogentes para a esfera federal (Lei nº 8.745/1993 e Decreto nº 4.748/2003), e assim conceda prazo de pelo menos 10 (dez) dias para que os interessados se inscrevam nos próximos processos seletivos simplificados a serem realizados pelo Município;

b) apenas realize as contratações de pessoal, a qualquer título, se autorizadas nas peças de planejamento da LDO e LOA, com base no disposto no art. 165, inciso II, §§ 2º e 5º, e art. 169, ambos da Constituição Federal c/c art. 16, § 1º, incisos I e II, e art. 21, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, assim abstando-se de realizar despesas não autorizadas nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

c) cumpra os prazos para envio de documentos a esta Corte de Contas, previstos no art. 42 da Lei Complementar nº 269/2007 e no Capítulo IV, item 3 do Anexo da Resolução Normativa nº 01/2009 (Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE).

5 - em recomendar ao gestor para que se abstenha de emitir declarações com conteúdo inverídico, a fim de não macular sua gestão pela ilegalidade.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 053/DN/2012

PROCESSO Nº 12.407-9/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO
 GESTOR(A) JARBAS RIBEIRO DE SOUZA
 INTERESSADO(A) LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS - 2009

I - Do Relatório

Trata o presente processo de Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. **Leandro Barbosa dos Santos**, Vereador da Câmara Municipal de Cocalinho, eleito para o pleito de 2009 a 2012, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (fls. 05-TCE), encaminhada a este Tribunal, cumprindo o que determina o artigo 215, *caput* e artigo 216, Inciso X, da Resolução nº 14/2007 – RITCE.

O Relatório inicial da SECEX (fls. 11 a 13-TCE) sugeriu a notificação do Sr. Presidente da Câmara Municipal à época, bem como do Vereador Sr. Leandro Barbosa dos Santos sobre 02 (duas) irregularidades detectadas.

Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no inciso LV, art. 5º da Constituição Federal, os Srs. Flávio Mendes dos Santos e Leandro Barbosa dos Santos – ex-Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Cocalinho respectivamente, foram oficiados por meio dos Ofícios nºs 0.937 e 0.936/2011/TCE/MT/DN (fls. 16/17-TCE/MT), para suprirem o encaminhamento solicitado pela Secex à fl. 13-TCE.

O Sr. Leandro Barbosa dos Santos – Vereador do Município de Cocalinho manifestou-se em 29/08/2011 através do Ofício nº 075/2011, protocolado neste Tribunal sob o número 172707/2011 (fl. 21-TCE/MT), que foi analisado pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria às fls. 26/27-TCE, que concluiu pelo registro da presente declaração de bens de início de mandato, devendo, após, aguardar em arquivo a remessa da declaração de bens de final de mandato, para dar cumprimento ao artigo 216, § 3º da Resolução nº 14/2007-RITC.

Informou ainda que quanto ao atraso no encaminhamento da Declaração de Bens de início de mandato a este Tribunal, elencada no item 1 do relatório técnico de fls. 11 a 13-TCE, é de responsabilidade do Sr. Flávio Mendes dos Santos – ex-Presidente da Câmara Municipal de Cocalinho, no exercício de 2009, permanecendo a impropriedade e estando o gestor sujeito à multa nos termos do artigo 287 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT (atualizado pela Resolução Normativa nº 17/2010).

Decorrido o prazo inicialmente assinado e sem manifestação do Sr. Flávio Mendes dos Santos, o mesmo foi citado novamente através de publicação via edital, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.-MT) do dia 30/09/2011 (fl. 30), nos termos do ofício mencionado, sob pena de ser considerado revel, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007, porém manteve-se inerte.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 7008/2011 (fls. 33 a 36-TCE) da lavra do Exmo Procurador Geral Substituto de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro da presente Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. Leandro Barbosa dos Santos – Vereador do Município de Cocalinho; pela decretação de revelia do Sr. Flávio Mendes dos Santos – ex-Presidente da Câmara Municipal de Cocalinho bem como pela aplicação de multa ao mesmo gestor, com fulcro no artigo 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 c/c artigo 289, VIII do Regimento Interno deste Tribunal, em razão da intempestividade no envio da presente Declaração de Bens.

É o necessário Relatório.

II - Da Revelia

Conforme publicado no D.O.E/MT de 18/11/2011 (certificação às fls. 38-v) a revelia do gestor encontra-se regularmente decretada para efeitos das disposições do artigo 140, § 1º, do RITCE.

III - Do Julgamento

Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 e inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o

Parecer Ministerial nº 7008/2011, fls. 33 a 36-TCE do Exmo. Procurador Geral Substituto de Contas
Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, DECIDO por:

1. **Registrar a Declaração de Bens de Início de Mandato**, do Sr. **Leandro Barbosa dos Santos**, Vereador da Câmara Municipal de Cocalinho, eleito para o pleito de 2009 a 2012, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (fl. 05-TCE), encaminhada a este Tribunal, cumprindo o que determina o artigo 215, *caput* e artigo 216, Inciso X, da Resolução nº 14/2007 – RITCE;

2. **Aplicar ao Sr. Flávio Mendes dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Cocalinho, à época, a MULTA** no valor de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, com a gradação do inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, face ao envio intempestivo a este Tribunal, da declaração de bens de início de mandato do Sr. Leandro Barbosa dos Santos.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa exarada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se daí título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

Por fim, encaminha-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 055 A 060/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 055/JCN/2012

PROCESSO Nº 8.299-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTOR(A) GERALDO VITOR DE FREITAS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS/TCE/MT

Regularmente notificado (fls. 19 e 22 TCE-MT), o Sr. Geraldo Vitor de Freitas, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 056/JCN/2012

PROCESSO Nº 513-4/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GESTOR(A) VÂNIA REGINA ZANINI PREVIDENTE
INTERESSADA MAURÍCIO JOEL DE SÁ
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO NR 077, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO/2009

Regularmente notificado (fls. 19 e 22 TCE-MT), o Sr. Maurício Joel de Sá, Prefeito Municipal de Alto Taquari, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 057/JCN/2012

PROCESSO Nº 17.313-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE CÉU
GESTOR(A) OSVALDO KATSUO MINAKAMI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS

E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

Regularmente notificado (fls. 15 e 18 TCE-MT), o Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, Prefeito Municipal de Salto do Céu, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 058/JCN/2012

PROCESSO Nº 567-3/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
GESTOR(A) OSVALDO KATSUO MINAKAMI
ASSUNTO LEI NR 393 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Regularmente notificado (fls. 191 e 194 TCE-MT), o Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, Prefeito Municipal de Salto do Céu, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 059/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.528-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GESTOR(A) ALCIDES BATISTA FILHO
ASSUNTO LEI NR 2741, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO/2011

Regularmente notificado (fls. 163, 171 e 174 TCE-MT), o Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 060/JCN/2012

PROCESSO Nº 17.312-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
GESTOR(A) JOÃO ROBERTO FERLIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

Regularmente notificado (fls. 19 e 22 TCE-MT), o Sr. João Roberto Ferlin, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 horas, do dia 02/02/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenópolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme anexo I, para as Escolas Municipais do Município de Arenópolis-MT, O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105. Arenópolis, 19 de janeiro de 2012.

Regina Lúcia de Souza - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 horas, do dia 03/02/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenópolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando a Contratação de Ônibus para o Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Arenópolis-MT, conforme anexo I. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105. Arenópolis, 19 de janeiro de 2012.

Regina Lúcia de Souza - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012

A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, através da Comissão de Licitação, torna público, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório acima citado, o qual será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Selecionar empresa da área da Construção Civil para executar as obras de Reforma e Ampliação da Escola Anastácio Feliciano Alves localizada geograficamente S 14° 32' 06.7" WO 52° 47' 54.8". A abertura será realizada no Departamento Municipal de Licitação sito a Av. Binômio José Lourenço, 2.170 – Setor União, no dia 06 de Fevereiro de 2012 as 09h00min (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão obter cópia do Edital gratuitamente no site www.pmcampinapolis.com.br, e diretamente no Departamento de Licitações Municipal, em dias úteis. Campinápolis/MT, 19 de Janeiro de 2012.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2012

A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, através da Comissão de Licitação, torna público, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório acima citado, o qual será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Selecionar empresa da área da Construção Civil para executar as obras de: Lote 01 – Construção de Ponte de Madeira no P.A Santo Idelfonso localizada Geograficamente S 14° 43' 41.4" WO 52° 50' 50.4", Lote 02 – Construção de Ponte de Madeira no P.A Santo Idelfonso localizada Geograficamente S 14° 42' 54.5" WO 52° 50' 37.7" e Lote 03 – Construção de Ponte de Madeira na Região Rancho Amigo localizada Geograficamente S 14° 21' 07.4" WO 52° 40' 02.7" ambas construções no município de Campinópolis-MT. A abertura será realizada no Departamento Municipal de Licitação sito a Av. Binômio José Lourenço, 2.170 – Setor União, no dia 06 de Fevereiro de 2012 as 14h30min (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão obter cópia do Edital gratuitamente no site www.pmcampinapolis.com.br, e diretamente no Departamento de Licitações Municipal, em dias úteis. Campinápolis/MT, 19 de Janeiro de 2012.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, através da Comissão de Licitação, torna público, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório acima citado, o qual será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Selecionar empresa da área da Construção Civil para executar as obras de: Lote 01 – Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal do Distrito São José do Couto localizada Geograficamente S 13° 48' 17.7" WO 53° 05' 10.5" e Lote 02 – Reforma e Ampliação da Escola Municipal do Distrito São José do Couto localizada Geograficamente S 13° 48' 08.4" WO 53° 04' 57.6". A abertura será realizada no Departamento Municipal de Licitação sito a Av. Binômio José Lourenço, 2.170 – Setor União, no dia 08 de Fevereiro de 2012 as 09h30min (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão obter cópia do Edital gratuitamente no site www.pmcampinapolis.com.br, e diretamente no Departamento de Licitações Municipal, em dias úteis. Campinápolis/MT, 19 de Janeiro de 2012.

MACIEL ALVES FERREIRA - Presidente de CPL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012 Tipo Menor Preço do Lote

SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: 31 de Janeiro de 2012, às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Binômio José Lourenço, 2.170 – Setor União Campinápolis/MT. OBJETO DA LICITAÇÃO: Lote 01 – Aquisição de Equipamentos de Informática; Lote 02 – Aquisição de Mouse e Óptico, Lote 03 – Aquisição de Material Permanente Equipamentos Hospitalar e Lote 04 – Equipamento e Material Permanente Eletrodoméstico LOCALS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.pmcampinapolis.com.br ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinápolis/MT, 19 de Janeiro de 2012.

Bel. WANDERLAN GONDIM SILVEIRA - CRC MT 015568/O-3 Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 003/2012, torna Público aos interessados que realizará, Licitação na Modalidade Concorrência Pública destinada a alienação de bem imóvel, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Com abertura no dia 24 de fevereiro de 2012, às 08h00min (hora local), em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, na sala de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, durante o horário normal de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal junto a Comissão de Licitação até o dia e horário marcados para sua abertura. Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente, pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, ou pelos telefones 65 3382 5100 ou 3382 5147. Campo Novo do Parecis – MT, 18 de janeiro de 2012.

Tarcísio Nascimento da Silva - Secretário da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 002/2012, que teve seu aviso publicado no Diário Oficial do Estado do dia 13 de janeiro de 2012, na página 65.

No item 6.2 letra "c" Onde se lê:

"c)" Atestados emitidos por, pelo menos 03 clientes de Municípios diferentes, comprovando que a Proponente realiza visita "in loco" mensal.

Deve-se ler:

"c)" Atestados emitidos por, pelo menos 01 cliente, comprovando que a Proponente realiza visita "in loco" mensal.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de janeiro de 2012.

Tarcísio Nascimento da Silva - Secretário CPL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão n. 001/2012 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de auxiliar de serviços gerais. Demais informações no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 19 de janeiro de 2012

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2012

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeada pelo Decreto Nº 005/2012, vem a público divulgar, para o conhecimento dos

interessados e para fazer constar no edital do pregão 003/2012.

Acrescenta-se:

Anexo VI, quanto às exigências para habilitação,

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2012.

Juliane Paes de Farias
Pregoeira Oficial
Decreto 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N. 002/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 005/2012, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº. 002/2012, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, com abertura no dia 19/01/2011, às 08h00, horário local, sendo declaradas vencedoras a empresa MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA para o item 01, com valor total de R\$ 1.979.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) e a empresa MB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA para os itens 02 e 03, com valor total de R\$ 342.669,00 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

A respectiva Ata de Registro de Preços está disponível para consulta no site “www.camposdejulio.mt.gov.br”.

Campos de Júlio - MT, 19 de Janeiro de 2012.

Eric Rodrigo Petteenan - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2012, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de construção de 01 (uma) creche no bairro boa esperança no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME. Publique-se; Colíder/MT, em 19 de Janeiro de 2012.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública. **Abertura:** 07/02/2012 - Horário de Cuiabá – 09:00 horas; **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000; **O Edital poderá ser obtido através do site** www.conquistadoeste.mt.gov.br; Conquista D' Oeste, 19 de janeiro de 2012

Eronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro oficial Portaria 032/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 005/2012

Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde; **Abertura:** 07/02/2012 - Horário de Cuiabá – 13:00 horas; **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000; **O Edital poderá ser obtido através do site:** www.conquistadoeste.mt.gov.br; Conquista D'Oeste, 19 de janeiro de 2012.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2011 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG758633-7)

O Município de Cuiabá, através da Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2011, de 29 de Julho de 2011, publicada na Gazeta Municipal de 05/08/2011, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas referentes a Concorrência Pública nº 016/2011, cujo objeto é a Concessão para execução de serviços funerários no município

de Cuiabá/MT, publicado no D.O.E., do dia 11 de Janeiro de 2012, na páginas 58-59. **Onde se lê: 2ª CLASSIFICADA - AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA RITA – Pontuação Total NT = 158,25**

Leia-se: 2ª CLASSIFICADA - AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA RITA – Pontuação Total NT = 158,75

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2012

Daniella Christina Barros de Carvalho
Suplente Presidente da Comissão de Licitação

Rubens Mauro Ribeiro Leite Jr
Diretor de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG780979-6/2012)-O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde com apoio da Diretoria de Compras e Licitação/SMPF torna publico aos interessados que realizará o Pregão Presencial nº 006/2012. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de prótese dentária total e parcial removível, para atender 10(dez) Clínicas Odontológicas Municipais, SAE e PSF Guia, de acordo com solicitação da Diretoria de Atenção Básica/ Coordenadoria de Saúde Bucal da SMS, com abertura prevista para dia 03/02/2012- Horário: 09h00min. Pregoeiro: Luciano Nunes de Souza Silva - Informações: Diretoria de Compras e Licitação - Telefone: (65) 3645-6292 - Atendimento: 12h00min às 18h00min h. Retirada Edital: Site: www.cuiaba.mt.gov.br-Cuiabá/Mt. 19 de janeiro de 2012-LUCIANO NUNES DE SOUZA SILVA -Pregoeiro Oficial.VISTO:RUBENS MAURO RIBEIRO LEITE JR-Diretor de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 1º de fevereiro de 2012, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 001/2012, com finalidade de registro de preços para aquisição de combustíveis. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Michel Cristiano Galante - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2012

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012, no dia 01 de Janeiro de 2012 às 08h00min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Aquisição de Combustíveis. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586. Figueiropolis D'Oeste - MT, 19 de Janeiro de 2012.

Dandra Renata Souza Lima - Pregoeira K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 291/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 02/02/2012 às 08h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 002/2012. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para os alunos da rede publica de ensino do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo de 2012, conforme especificações do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:15 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135. Gaúcha do Norte, 19 de Janeiro de 2.012.

Alessandro Ap. Medina Ubeda - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 291/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 02/02/2012 às 10h00min

(Horário de Cuabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 003/2012. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças originais novas de reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital. **ABERTURA DA SESSÃO:** 08:00 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 08:15 horas. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135. Gaúcha do Norte, 19 de Janeiro de 2.012.

Alessandro Ap. Medina Ubeda - Pregoeiro Oficial DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Extrato de Convênio nº003/2012

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e o Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel. Objeto: promoção de ações que proporcionarão a recuperação de dependentes químicos através do "Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel". O valor global deste instrumento é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para repasse em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Vigência: compreende a data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano. Guarantã do Norte –MT, 16 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO –Prefeito Municipal

NARCIZO HENRIQUE ARAUJO – Presidente do Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel Asplemat/DO

Extrato de Convênio nº004/2012

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e o Centro de Reabilitação João Marcos. Objeto: O presente Termo tem como objetivo a promoção de ações que proporcionarão a recuperação de dependentes químicos através do Centro de Reabilitação João Marcos. O valor global do Convênio importa em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e serão concedidos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012. Guarantã do Norte, 16 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO - Prefeito Municipal

MARLETE SOARES DE MELLO NASCIMENTO – Presidente do Centro de Recuperação João Marcos Asplemat/DO

CONVÊNIO Nº 005/2012

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e o Juventos Sport Clube. Objeto: A finalidade do Convênio é a Cooperação Financeira para manutenção do Projeto "Meu Guri", que atende crianças de 8 a 14 anos através da escolinha de futebol de campo e outras atividades esportivas, no Município de Guarantã do Norte/ MT. Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), serão repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A vigência deste convênio compreende a data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012. Guarantã do Norte, MT 16 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO - Prefeito Municipal

FLAVIO JOAQUIM BARBIERI - Presidente do Juventos Sport Clube Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011 – PMIN

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 03/2010 e Portaria n.º 019/2012, de 09/01/2012, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Global**, para a "Contratação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários da Cidade de Ipiranga do Norte para a Cidade de Sorriso para o ano letivo de 2012 assim definido: "Contratação de (01) Ônibus, com ar condicionado, com capacidade para transportar no mínimo 50 estudantes (sentados) Universitários, de Ipiranga do Norte / Sorriso e Sorriso / Ipiranga do Norte", conforme condições previstas no edital e especificado no Anexo X – Termo de Referência. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2012 (quarta- feira), na Rua dos Girassóis, n.º 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro, Ipiranga do Norte-MT. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local, sendo presidida pela Pregoeira Municipal da Prefeitura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia disquete, CD-R ou pen-drive no Setor de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (066) 3588-1566, pelo e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br ou ainda no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações

não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Ipiranga do Norte, 19 de Janeiro de 2012.

Isabel Scheffel - Pregoeira Municipal K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
TRANSPORTE ESCOLAR**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, fone/fax XX-65–3344-1453 através da sua CPL– Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, abertura de processo licitatório na modalidade supra citada do tipo menor preço, que tem por objetivo a **Contratação de Prestadores de Serviços para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar** do município de Jangada/MT. DATA: às 10:00 horas do dia 31/01/2012. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com . Jangada/MT, 18 de Janeiro de 2012. Carlos Kazuhiko Mito – Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.** Data: as 10:00h do dia 01/02/2012. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com . Jangada/MT, 18 de Janeiro de 2012. Carlos Kazuhiko Mito – Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2012

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2012 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/ Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO** que recebeu a impugnação ao edital supracitado, verificando que a mesma foi interposta tempestivamente e na forma prevista em lei. Deste modo, resolveram recebê-la e apreciar. Neste sentido resolve: **PRORROGAR ABERTURA** conforme descrito abaixo: **Entrega e abertura dos Envelopes de credenciamento e Proposta – Protocolo Até as 08:00 horas do dia 27/01/2012.** Etapa de Lances e abertura do envelope Nº 02 - Habilitação: **Às 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2012, no endereço acima.** Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com . Jangada/MT, 18 de Janeiro de 2012.

Carlos Kazuhiko Mito – Pregoeiro DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Terceiro Termo Aditivo do Contrato 006/2009**

Data: 29/12/2011 - Contratado: Leila Maria Boabaid Levi Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Objeto: Locação de Imovel - Dot. Orçamentária: 09.002.08.244.0029.2068.3 390.36.00.00.00 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social - Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012. Jangada -MT, 29 de Dezembro de 2011. Valdecir Kemer– PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Terceiro Termo Aditivo do Contrato 036/2010**

Data: 06/01/2012 - Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES** - Dot Orçamentária: 06.001.16.482.00 23.1035.4490.5100 - Obras, Viação e Transp. - Vigência: 06/01/2012 à 07/05/2012. Jangada - MT, 06 de Janeiro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
Segundo Termo Aditivo de Prazo
Contrato nº 028/2010 – TP nº 004/2010**

Data: 20/04/2011 - Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA CIDADE DE JANGADA/MT** - Dotação nº. 10.001.12.365.0012.1.094 .4.490.51.00 Obras e Instalações. Vigência: 14/12/2011 à 13/04/2012. Jangada - MT, 14 de Dezembro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Primeiro Termo Aditivo do Contrato 027/2011**

Data: 29/12/2011 - Contratado: DINAIL CARLOS DA SILVA - ME - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANGADA/MT** - Valor: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) - Dot Orçamentária: 05.002.10.301.0013.2037.3390.39.00.00.00-Secretaria de Saúde - Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Primeiro Termo Aditivo do Contrato 030/2011**

Data: 29/12/2011 - Contratado: PAULO CEZAR REBULI - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA** - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Dot Orçamentária: 03.001.04.122.0005.2004.3390.35.00.00.00 -

Secretaria de Administração e Finanças. - Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Primeiro Termo Aditivo do Contrato 031/2011

Data: 29/12/2011 - Contratado: DINAIL CARLOS DA SILVA-ME - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIA TIPO PICK UP PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE JANGADA/MT** - Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Dot Orçamentária: 02.001.04.122.0003.2003.3390.39.00.00.00 - Gabinete - Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Primeiro Termo Aditivo do Contrato 041/2011

Data: 29/12/2011 - Contratado: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA-EPP - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS** - Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Dot Orçamentária: 03.001.04.122.0005.2004.3390.39.00.00.00 - Secretaria de Administração e Finanças. - Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

TRANSPORTE ESCOLAR

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, fone/fax XX-65-3344-1453 através da sua CPL- Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, abertura de processo licitatorio na modalidade supra citada do tipo menor preço, que tem por objetivo a **Contratação de Prestadores de Serviços para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar do município de Jangada/MT.** DATA: às 10:00 horas do dia 31/01/2012. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta - feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com . Jangada/MT, 18 de Janeiro de 2012. Carlos Kazuhiko Mito – Pregoeiro DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para manutenção de diversas Unidades da Administração Pública do Município de Juína - MT**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para **31 de janeiro de 2012, às 10:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º (66) 3566-8300. Juína-MT, 19 de janeiro de 2012.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DECRETO Nº1464 DE 10 DE JANEIRO DE 2012

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e; Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal"; Considerando o disposto na Portaria nº. 02 de 06 de Janeiro de2012, publicada no Diário Oficial em 09/01/2012; DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2012, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matupá será de R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

Art. 2º - A partir de 01 de Janeiro de 2012, não terão valor inferior a R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pago pelo PREVI-MUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art. 3º - A partir de 01 de Janeiro de 2012, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de: I - R\$ 31,22 (Trinta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 (Seiscentos e Oito Reais e Oitenta Centavos);

II - R\$ 22,00 (Vinte e Dois Reais), para o segurado com remuneração mensal superior

a R\$ 608,80 (Seiscentos e Oito Reais e Oitenta Centavos); e igual ou inferior a R\$ 915,05 (Novecentos e Quinze Reais e Cinco Centavos). Parágrafo único. - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e doze. Registre-se Publique-se. **FERNANDO ZAFONATO -Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 1463 DE 10 DE JANEIRO DE 2012

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI, e dá outras providências." FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, e; Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; Considerando o disposto na Portaria nº 02, de 06.01.2012, publicada no Diário Oficial em 09.01.2012; DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI-MUNI, concedidos pelo valor real, com base na legislação vigente a partir de 31.12.2003 serão reajustados a partir de janeiro de 2.012 em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento). Parágrafo Único Para os benefícios concedidos pelo PREVI-MUNI, posteriores ao mês de janeiro de 2011, os reajustes serão de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI, anteriores à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos décimo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. **FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal.**

ANEXO I FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2011	6,08
em fevereiro de 2011	5,09
em março de 2011	4,53
em abril de 2011	3,84
em maio de 2011	3,10
em junho de 2011	2,52
em julho de 2011	2,29
em agosto de 2011	2,29
em setembro de 2011	1,86
em outubro de 2011	1,41
em novembro de 2011	1,08
em dezembro de 2011	0,51

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 01/ SMED/2012. A sessão pública para atribuição de aulas aos professores contratados deverá ser realizada no dia 01.02.2012, respeitando-se, para efeito do contrato, o início do ano letivo da Unidade Escolar, na qual o contratado desenvolverá suas atividades. Data da Atribuição: 01/02/2012. Local: Escola Municipal Jane Pereira Lopes. Horário: 07:30 h.

Matupá, 18 de Janeiro de 2011.

Marinilde Bernardi Dall' Acqua - Secretária Municipal de Educação e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

DECRETO Nº 2371 DE 19 DE JANEIRO DE

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2011. **DECRETA: Artigo 1º** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público de acordo com o Edital 001/2011, conforme relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas constantes do edital, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do Anexo Único. **Artigo 2º** O Processo Seletivo Público 001/2011 terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração. **Artigo 3º** As vagas serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital 001/2011, conforme necessidade da administração, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 19 de janeiro de 2012. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2011
PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Class.	Nº Insc.	Nome	Total de Pontos	Resultado Final
01	120	ROZANE APARECIDA SOBRINHO	8,5	APROVADO
02	139	FRANCIELLY THAYSE ALDAVES ROCHA	8,0	APROVADO
03	148	MARIA LOSNAGELES DOS SANTOS	7,5	APROVADO
04	073	NELI DE LOURDES RIBEIRO	7,5	APROVADO
05	027	GESSY TEREZA MAFRA	6,5	APROVADO
06	070	MARIA ROSANGELA DA SILVA	6,5	APROVADO
07	118	LINDAMIRA BONFIM MATIAS	6,0	APROVADO
08	155	EDSON LUIZ ANDRADE	5,5	CLASSIFICADO
09	038	HOSANA FELICIO DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
10	045	JOSIANE LOPES LEANDRO	4,0	REPROVADO
11	152	ANDREIA DIAS JACINTO	4,0	REPROVADO
12	079	ANAIRSON DA LUZ NUNES	2,5	REPROVADO
13	077	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA LOURENÇO	1,0	REPROVADO
14	047	EDER MODESTO MEDONÇA	-	AUSENTE
15	018	MARIA MARCIA ALVES GARCIA	-	AUSENTE
16	189	TATIANA OMIZIOLLO	-	AUSENTE

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class.	Nº Insc.	Nome	Total de Pontos	Resultado Final
01	017	ELIZANGELA FORTUNATO	8,5	APROVADO
02	007	NADINY EVELLYN FISCHER CORREIA	8,5	APROVADO
03	167	MEIRIVIAN GUILHERME DE ALMEIDA	8,0	APROVADO
04	044	APOLIENE APARECIDA PEREIRA	8,0	APROVADO
05	106	NEIDE APARECIDA SEVERINO DE SOUZA	7,5	APROVADO
06	165	ANDREIA APARECIDA R. REZENDE	7,5	APROVADO
07	062	MARIA ROSANGELA DA SILVA	7,5	APROVADO
08	034	LOURDES DENISE FRANCISCO DOS SANTOS	7,5	APROVADO
09	006	JOSILENE GOMES MILITÃO DE SOUZA	7,5	APROVADO
10	228	MARTA GABRIELA ADRIANO	7,5	APROVADO
11	103	LIDIANY SILVA CORREA	7,5	APROVADO
12	011	DAIANE TEXEIRA DIODATO	7,5	APROVADO
13	117	LUCINEI MAFRA DE ALMEIDA	7,5	APROVADO
14	067	JAQUELINE FROIS DE LIMA	7,5	APROVADO
15	136	ANA CLAUDIA SIQUIERE	7,5	APROVADO
16	222	ANDRIELLE DA SILVA	7,5	APROVADO
17	071	ELAINE CRISTINA ALVES FERREIRA	7,5	APROVADO
18	005	INES APARECIDA PARRA	7,5	APROVADO
19	227	MARCELO GONÇALVES DA SILVA	7,5	APROVADO
20	072	GEISA QUITERIA RODRIGUES ALVES NITSCHI	7,0	APROVADO
21	036	EDINEIA ISIDORO DE ALMEIDA	7,0	APROVADO
22	010	BETANEA LOURENÇO BERTIER	7,0	APROVADO
23	175	MARIANA LAZARA MACHADO DAMASCENO	7,0	APROVADO
24	130	LAELSON SANTOS DA SILVEIRA	7,0	APROVADO
25	146	JHONI WEVERTON MARTINS GOMES	7,0	APROVADO
26	187	LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA	7,0	APROVADO
27	042	JUCENEIDE RAVANELLI	7,0	APROVADO
28	066	MONICA DIM SIQUEIRA SABOIA	7,0	APROVADO
29	196	HILDEANE RODRIGUES DO PRADO	7,0	APROVADO
30	086	GLEICIANE MENDES DE LIMA	7,0	APROVADO
31	084	ROSILDA RIBEIRO	7,0	APROVADO
32	050	EVANILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,0	APROVADO
33	040	ZULAINÉ KELLY SALES COSTA	7,0	APROVADO
34	021	CELESTE SOARES DA SILVA	6,5	APROVADO
35	200	JANE MARIA SCHIMELING	6,5	APROVADO
36	104	VIVIAN IZABELA JULIAO	6,5	APROVADO
37	004	TATIANE ESSER DE OLIVEIRA	6,5	APROVADO
38	151	FABIO JUNIOR DIAS	6,5	APROVADO
39	190	LEIDIANE BATISTA FERNANDES	6,5	APROVADO
40	153	FERNADA EGRI	6,5	APROVADO
41	198	ERICA CARLA RIBEIRO MENDES	6,5	APROVADO
42	029	SOLANGE PIVA	6,5	APROVADO
43	160	VIVIANE MACHADO MATOS DE OLIVEIRA	6,5	APROVADO
44	056	VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE	6,5	APROVADO
45	019	FERNANDA ARIANA AUXILIADORA SANTANA	6,5	APROVADO
46	051	JOSIANE MARIA GRACINI DOS REIS	6,5	CLASSIFICADO
47	226	JELITON JONAS BRITO	6,5	CLASSIFICADO
48	141	VANUSA APARECIDA BELLOTI	6,5	CLASSIFICADO
49	116	ADRIANA MARCELINO BISPO	6,5	CLASSIFICADO
50	211	DEBORA PEREIRA FIGUREDO	6,5	CLASSIFICADO
51	113	DORCELINA APARECIDA MARTINS NAZARETH	6,5	CLASSIFICADO
52	082	JULIANA APARECIDA BERGUIMO	6,5	CLASSIFICADO
53	143	NAIR CUNHA SOARES DE SOUZA	6,0	CLASSIFICADO
54	013	ELIANA DAS MERCE FORTUNATO	6,0	CLASSIFICADO
55	150	SILVANA BARBAO	6,0	CLASSIFICADO
56	176	ALAIR GOMES MONTEL	6,0	CLASSIFICADO
57	009	MARCIENE TEXEIRA LOPES	6,0	CLASSIFICADO
58	199	JAQUELINA APARECIDA CAVEQUIA	6,0	CLASSIFICADO
59	114	ADMA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO

60	179	RAFAELA CARGNIN GUERREIRO	6,0	CLASSIFICADO
61	169	ANGELICA DINIZ NAZARETH	6,0	CLASSIFICADO
62	129	FRANCISLAYNE DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
63	076	MARILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	6,0	CLASSIFICADO
64	097	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
65	037	MARLENE MACARI DOS SANTOS CORREA	6,0	CLASSIFICADO
66	003	LUCILENE ORTIZ GARCIA	6,0	CLASSIFICADO
67	023	APARECIDA DA SILVA SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
68	188	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
69	049	TANIA MARA PELOI	6,0	CLASSIFICADO
70	069	GRACIELE FERNANDES ROCHA	6,0	CLASSIFICADO
71	078	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	6,0	CLASSIFICADO
72	065	FRANCIELI OLIVEIRA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
73	195	HIEDA RODRIGUES DO PRADO	6,0	CLASSIFICADO
74	105	ROSELY FERREIRA DAS NEVES	6,0	CLASSIFICADO
75	204	JULIO CESAR VERSORI	6,0	CLASSIFICADO
76	157	JULIANA JUDITE DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
77	221	ALEXANDRE MOREIRA PEREIRA	6,0	CLASSIFICADO
78	161	JANIA RODRIGUES	5,5	CLASSIFICADO
79	210	NEUZA PEREIRA DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADO
80	230	ROSANGELA PARISI MAFRA	5,5	CLASSIFICADO
81	099	JOSELAINE BEZERRA SANCHES	5,5	CLASSIFICADO
82	016	PATRICIA AMORIM REZENDE	5,5	CLASSIFICADO
83	033	DANATIELE MEDEIROS VIEIRA	5,5	CLASSIFICADO
84	178	VAGNER CARGNIN GUERREIRO	5,5	CLASSIFICADO
85	028	DENISE PATRICIA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
86	089	ZIRAN ETELVINO FONSECA	5,5	CLASSIFICADO
87	001	ILAINE LAIR DREYER	5,5	CLASSIFICADO
88	052	ROSELI GULI	5,5	CLASSIFICADO
89	002	EDINA GUIMÁRES	5,5	CLASSIFICADO
90	008	LUCINEIA DONZELI FERREIRA	5,5	CLASSIFICADO
91	145	ELISANGELA GONÇALVES DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADO
92	092	EDINEIA MODESTO MEDONÇA	5,5	CLASSIFICADO
93	133	VALERIA SILVA DORNELAS BERNACHI	5,5	CLASSIFICADO
94	132	ROSILENE PARECIDA TEIXEIRA VERDELHO	5,5	CLASSIFICADO
95	102	JULIANO MARTINS COELHO	5,5	CLASSIFICADO
96	184	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	5,5	CLASSIFICADO
97	186	ROSELI APARECIDA SOBRINHO	5,5	CLASSIFICADO
98	147	DOUGLAS CRISTIANO PEREIRA DE CARVALHO	5,5	CLASSIFICADO
99	229	EMANOELA CAROLINA ADRIANO	5,5	CLASSIFICADO
100	180	DANIELA DAMASCENO TEIXEIRA	5,5	CLASSIFICADO
101	041	FRANCIELLE APARECIDA GONÇALVES	5,5	CLASSIFICADO
102	090	EVELINE DOS PASSOS TEXEIRA	5,5	CLASSIFICADO
103	134	CELIA CRISTINA DAMASCENO DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
104	101	CLEUZA MARTINS DA COSTA SOUZA	5,5	CLASSIFICADO
105	219	SELMA DE OLIVEIRA KRAUS CIRILO	5,5	CLASSIFICADO
106	063	SANALEIA NASCIMENTO DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
107	020	MONARA RAQUEL SOARES RECH	5,5	CLASSIFICADO
108	039	SUELLEN SANTOS SILVA	5,5	CLASSIFICADO
109	162	NAYARA CRISTINA LOPES SENA	5,5	CLASSIFICADO
110	127	ELEANDRO AGUIAR PEIXOTO	5,5	CLASSIFICADO
111	015	POLIANA KEITTE TRAJANO	5,5	CLASSIFICADO
112	203	ALEX LIGOR MONTEIRO	5,5	CLASSIFICADO
113	115	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	5,0	CLASSIFICADO
114	057	ROSILENE MARCELINO	5,0	CLASSIFICADO
115	168	JESSICA MOURA BASTOS	5,0	CLASSIFICADO
116	206	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	5,0	CLASSIFICADO
117	035	VIVIAN ROSA MARTINS DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO
118	032	MARIA AUXILIADORA DOS REIS	5,0	CLASSIFICADO
119	177	CARLOS ANTONIO SILVA	5,0	CLASSIFICADO
120	046	MARIA SUELI DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
121	091	ROSELI DE FREITAS	5,0	CLASSIFICADO
122	122	LUCI MARIANE E.DE BARROS MUGLIO	5,0	CLASSIFICADO
123	054	ANA KARINE DAMASCENO TEXEIRA	5,0	CLASSIFICADO
124	212	ANDREIA CORREIA MUNIZ	5,0	CLASSIFICADO
125	159	JANE VIELMA DE SOUZA	5,0	CLASSIFICADO
126	209	PRISCILA APARECIDA DE ARAUJO MENDES	5,0	CLASSIFICADO
127	185	VANESSA CINTI	5,0	CLASSIFICADO
128	156	SANDRA LISBOA DA SILVA ANDRADE	5,0	CLASSIFICADO
129	216	LUCIA MARRA FREITAS	5,0	CLASSIFICADO
130	135	APARECIDA R. DE LIMA	5,0	CLASSIFICADO
131	100	MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
132	215	LILIAN FERNANDA DA SILVA COSTA	5,0	CLASSIFICADO
133	197	DIEGO SORES DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
134	083	PRISCILLA AREVALO	5,0	CLASSIFICADO
135	012	SELMA DE LIMA FONSECA	5,0	CLASSIFICADO
136	094	MARIA MARGARIDA MUSSINATO DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
137	112	GRAZIELE SOUZA DOS SANTOS	5,0	REPROVADO
138	098	CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	4,5	REPROVADO
139	030	SIMONE DE ANDRADE DA SILVA	4,5	REPROVADO
140	224	RONDINEI WILTER DE PAULA	4,5	REPROVADO
141	109	MARTA ROSARIA DE OLIVEIRA	4,5	REPROVADO
142	217	MARLENE APARECIDA CECURA	4,5	REPROVADO
143	201	ANSELMO APARECIDO DE SOUSA	4,5	REPROVADO
144	193	MARLI APARECIDA MAFRA	4,5	REPROVADO
145	213	PATRICIA MARIA CARDOSO RODRIGUES	4,5	REPROVADO
146	061	ALINY ANGELITA DE ARRUDA	4,5	REPROVADO
147	048	CASSIA PRISCILA TAVARES DE LIMA	4,5	REPROVADO
148	107	DIANA SILVA DOS SANTOS	4,5	REPROVADO
149	121	GEISA CRISTIANI DE SOUZA SANTOS FURLAN	4,5	REPROVADO

150	088	SIMONE DE AMORIM VASCONCELOS DE LIMA	4,5	REPROVADO
151	164	ALEXANDRINA RIBEIRO	4,5	REPROVADO
152	014	ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	4,5	REPROVADO
153	074	CINTHIA DANIELLI SANCHES	4,5	REPROVADO
154	170	GIRGIANA REGINA ORI ES MAFRA	4,5	REPROVADO
155	202	ALLA JHONN TRAJANO	4,5	REPROVADO
156	093	ALYNE MAY TIBURCIO	4,5	REPROVADO
157	182	THAIS FERREIRA SEISCENTOS	4,5	REPROVADO
158	158	JULIANA APARECIDA CORPA	4,5	REPROVADO
159	119	ELIANE EDI RODRIGUES	4,5	REPROVADO
160	026	ADRIANA VILELA DA SILVA	4,0	REPROVADO
161	223	RENATA CRISTINA DE ALMEIDA FREITAS	4,0	REPROVADO
162	231	EDINALVA ROSA DOS SANTOS	4,0	REPROVADO
163	125	MIDIAN DE OLIVEIRA COELHO	4,0	REPROVADO
164	053	MARCIELI VANESSA RIZZATO	4,0	REPROVADO
165	108	MARIA ILZA DA SILVA	4,0	REPROVADO
166	022	NEUSELI WARMILING DE CARVALHO	4,0	REPROVADO
167	110	VERA LUCIA DA SILVA	4,0	REPROVADO
168	024	CRISTIANE LIMA DA FONSECA	4,0	REPROVADO
169	192	ELISANGELA MENDES	4,0	REPROVADO
170	142	VALDEIR BELOTTI	4,0	REPROVADO
171	172	CARINA FRACAROLI GUSTAVO	4,0	REPROVADO
172	218	PATRICIA DE OLIVEIRA CIRILO	4,0	REPROVADO
173	068	MARTA LOPES RODRIGUES	4,0	REPROVADO
174	174	VALDECIR PEDRO DA SILVA CUPERTINO	4,0	REPROVADO
175	131	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	3,5	REPROVADO
176	149	JANETE PINTO ZAGASNI	3,5	REPROVADO
177	059	ELIZABETE FARIAS	3,5	REPROVADO
178	194	ISLOANE MORAES DE CARVALHO	3,5	REPROVADO
179	058	EDIVALDA GERONIMO DA SILVA	3,5	REPROVADO
180	124	IDELMA FRANCLINO MAGALHAES	3,5	REPROVADO
181	225	SILVANA FERREIRA CARVALHO	3,5	REPROVADO
182	043	SELMA PINTO DA SILVA	3,5	REPROVADO
183	191	DAIANE APARECIDA DE LA TESTA	3,5	REPROVADO
184	126	CELIANA GOMES DA SILVA PEIXOTO	3,5	REPROVADO
185	087	MARISLAINE REAL MAY	3,5	REPROVADO
186	031	VALDIRENE SILVINO BATISTA	3,0	REPROVADO
187	214	FERNANDO RODRIGO MAFRA	3,0	REPROVADO
188	163	SUZANA RIBEIRO DOS REIS	3,0	REPROVADO
189	205	ELISANGELA DENISE FROIS PINTO	3,0	REPROVADO
190	060	JULIANA DAS CHAGAS	3,0	REPROVADO
191	096	JOANA PEREIRA	3,0	REPROVADO
192	183	MARIA GEORGIANA DOS SANTOS SILVA	2,5	REPROVADO
193	208	LIDIA DE OLIVEIRA SILVA FILHA	2,5	REPROVADO
194	154	CLAUDJANE DA SILVA ALMEIDA	2,5	REPROVADO
195	166	TALITA P.DOS SANTOS LEANDRO	2,0	REPROVADO
196	144	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	2,0	REPROVADO
197	085	BERENISE ZANDOMENIGHI PRONER	-	AUSENTE
198	171	ECLÉIA ALVES NOGUEIRA DE ARAUJO	-	AUSENTE
199	025	GEISIELEN CIMITI MACHADO	-	AUSENTE
200	055	JAINÉ APARECIDA JUNIOR ALVES	-	AUSENTE
201	220	JOAO TEXEIRA LEMES FILHO	-	AUSENTE
202	181	JOELMA GOMES	-	AUSENTE
203	075	LEICICLEIA PINHEIRO DA SILVA	-	AUSENTE
204	123	LETICIA CARVALHO SILVA	-	AUSENTE
205	111	LORENI FILIPINI	-	AUSENTE
206	138	LUIZ MICHELL ALDAVES ROCHA	-	AUSENTE
207	128	MARTA NUNES	-	AUSENTE
208	140	NEISIANE DE FATIMA MARTINS SOARES	-	AUSENTE
209	080	ORDALIA LOURENÇO	-	AUSENTE
210	064	PATRICIA ALVES DA SILVA	-	AUSENTE
211	173	SILVANA SILVA DOS SANTOS	-	AUSENTE
212	207	SIRLEI MARIA SPIELMANN DOS SANTOS	-	AUSENTE
213	081	SUELI SOARES XAVIER	-	AUSENTE
214	095	ZILDINEI FERNANDES RODRIGUES	-	AUSENTE

Nova Canaã do Norte-MT, em 18 de janeiro de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA 205/2011

MEMBROS:

EVANDRO TAVARES DE LIMA
SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE

ALLISON VINÍCIUS OLIVEIRA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO E PRORROGAÇÃO - Pregão Presencial N.º 004/2012

O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 004/2012, julgado deserto em 19.01.2012, teve o prazo reaberto para o dia 02.02.2012 às 08:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova

Mutum junto a Comissão de Licitação pelo e-mail licitação@novamutum.mt.gov.br.Nova Mutum/MT, 19 de janeiro de 2012.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PUBLICAÇÃO – Pregão Presencial nº 011/2012 – Registro de Preços. Objeto: aquisição de equipamentos de patrulha mecanizada (Agricultura Familiar). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2012. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 19 de janeiro de 2012.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Drenagem e Pavimentação no Bairro Residencial das Palmeiras etapa I com um total de 21.165,91 m² no Município de Nova Mutum- MT. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 22 de Fevereiro de 2012. Horário: 14:30 horas. Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT. Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone de Contato: 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 19 de Janeiro de 2012.

Carmem Regina Casagrande Giachini - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

Objeto: Contratação de Empresa para construção de Piscina e Vestiário no Centro de Convivência Parque das Águas Data de Abertura: 07 de Fevereiro de 2012. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 19 de Janeiro de 2012.

Carmem Regina Casagrande Giachini - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO-Pregão Presencial N.º 001/2012-O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: Confeção de Agendas no formato 145 x 210 mm, 144 páginas internas de papel Couchê 115g, e papel sulfite 75 g, cuja abertura deu-se no dia 18 de janeiro de 2012, às 08:00 (oito horas), do qual sagrou-se vencedora a empresa **JACIGRAN COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 08.362.111/0001-50, VALOR R\$ 24.984,50.** Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 18 de janeiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO-Pregão Presencial N.º 002/2012-O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de Camisetas personalizadas para os Alunos da rede municipal de ensino, cuja abertura deu-se no dia 18 de janeiro de 2012, às 13:30 (treze e trinta horas), do qual sagrou– se vencedora as seguintes empresas: Itens - 01,02,05,06,07,08,09,10,11,12 - **CASA DOS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ -13.675.420/0001-10, VALOR R\$ 20.881,80, itens 03 e 04 - MARCIA TAFFAREL SFREDO ME, CNPJ – 10.227.219/0001-81, VALOR R\$ 12.559,00.** Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 18 de janeiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO-Pregão Presencial N.º 003/2012-O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de materiais elétricos, cuja abertura deu-se no dia 19 de agosto de 2011, às 08:00 (oito horas), do qual sagrou– se vencedoras as seguintes empresas: Itens - 01 - **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ – 26.834.259/0002-02, VALOR R\$ 879,00, Itens –03,07,e 09 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ – 15.984.883/0001-99, VALOR R\$ 13.868,35 tens – 05 e 06 - TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ – 04.347.124/0001-07, VALOR R\$ 10.548,00, Itens 02,04,08 - **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ – 26.579.029/0001-63, VALOR R\$ 12.587,50.** Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.Nova Mutum/MT, 19 de janeiro de 2012.**

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Relativo a Publicação de Resultado de Licitação Pregão Presencial 029/2011 de publicação feita no dia 13 de janeiro de 2012. Em referência a publicação feita no dia 13/01/2012, página 72, relativo a publicação de resultado do Pregão Presencial, no Título da publicação onde se lê: "004/2012"; Leia-se "029/2011". Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados. Novo Mundo – MT, 12 de setembro de 2011.

Roberta Mezalira Venturoso - Presidente CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial Nº 001/2012 - Processo Administrativo Nº 002/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.** Novo Mundo – MT, em 16 de janeiro de 2012.

José Hélio Ribeiro Da Silva - Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial Nº 002/2012 - Processo Administrativo Nº 003/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Aquisição de Combustíveis para Atender a Demanda das Secretarias de Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras e Transportes.** Novo Mundo – MT, em 16 de janeiro de 2012.

José Hélio Ribeiro Da Silva - Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial Nº 003/2012 - Processo Administrativo Nº 004/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo 2012.** Novo Mundo – MT, em 18 de janeiro de 2012.

José Hélio Ribeiro Da Silva - Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial Nº 029/2011 - Processo Administrativo Nº 066/2011

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2011, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atender nos PSF's Novo Mundo, Dorico Pereira de Araujo e Catarina Zin Mafini e Prestação de Serviços Médicos e Locação de Aparelhos Hospitalares para Realização de Exames, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo I – Termo de Referencia.** Novo Mundo – MT, em 13 de janeiro de 2012.

José Hélio Ribeiro Da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 067/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de consumo para pavimentação asfáltica. Foram vencedoras as empresas: **Daniele de Souza Santos – ME** foi vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 57.981,67 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos); **Auto Abastecedora Soledade – Ltda** lote 02 com o valor de R\$ 55.603,60 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos). Paranatinga, MT, 19 de janeiro de 2012.

Azélide Aparecida Borille Garcia – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Concorrência Pública No 001/2012/PMPL (PROCESSO Nº001/2012)

ERRATA

Informa aos licitantes o acréscimo do art. 31, III da Lei 8.666/93, ao item 8.2.4, alínea “d”, bem como retifica o valor da respectiva garantia para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desta forma, **onde se lê:** “d. Comprovação de garantia de participação na presente licitação, até o terceiro dia útil anterior ao recebimento das Propostas, em qualquer das modalidades previstas no caput e parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante apresentação de comprovante emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de PONTES E LACERDA;” **leia-se:** “d. Comprovação de garantia de participação na presente licitação, até o terceiro dia útil anterior ao recebimento das Propostas, em qualquer das modalidades previstas no caput e parágrafo 1º do artigo 56 e art. 31, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante apresentação de comprovante emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de PONTES E LACERDA;” Pontes e Lacerda-MT, 19 de janeiro de 2012.

Marcos Rogério de Souza - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **001/2012**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 001/2012. OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de material esportivo para uso do Município de Querência - MT. **Data: 02/02/2012. HORÁRIO:** 09horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 18 de janeiro de 2012.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **002/2012**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 002/2012. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para execução de serviços de agrimensura e topografia a serem realizados no perímetro urbano e expansão do Município de Querência. **Data: 03/02/2012. HORÁRIO:** 09horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 19 de janeiro de 2012.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **003/2012**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 003/2012. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual de peças para câmbio do VT -47 (Caminhão MB LK 2635) do Município de Querência. **Data: 02/02/2012. HORÁRIO:** 14horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 19 de janeiro de 2012.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos Princípios constitucionais;

RESOLVE:

I – Informar sobre alterações no Anexo IV do Edital do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, as atribuições do cargo de Cuidador da Casa Transitória passam a vigorar da seguinte forma:

CARGO: Cuidador de Casa Transitória: Cuidar das crianças e dos adolescentes que residem na Casa Transitória, exercendo as tarefas domésticas, exercer funções de coordenação dos serviços da Casa Transitória; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço; executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade; ficar responsável pela esterilização e ordenamento instrumental; participar de atividades de educação em saúde; auxiliar nos programas de educação em saúde; realizar o serviço de limpeza geral das unidades com técnicas de higiene oral e corporal das crianças (banho, limpeza ocular, trocas de fraldas, higiene oral); recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; promover atividades educativas com as crianças e os adolescentes, auxiliar nas tarefas escolares e executar outras atribuições afins.

II – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados.

Rosário Oeste – MT, em 19 de janeiro de 2012.

DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** Vladimir Capelasso, portador da cédula de identidade nº 2349900-1 SSP/AM, e do CPF nº 143.043.252-72, CRM/MS nº 3892, inscrito em 08/01/2001. **CONTRATO Nº.:** 002/2012.

OBJETO: prestação de serviços profissionais de médico clínico geral e serviços de ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia no programa saúde da família no município de Santa Cruz do Xingu – MT. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.003.10.301.1014.2043.33.9 0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 133.147,75, divididos e pagos em 04 parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 25.190,11, referente a 21 dias compreendido entre os dias 11 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2012, a ser pago até o dia 15 de Fevereiro de 2012 e, as demais parcelas no valor mensal igual de R\$ 35.985,88, a ser paga até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira, ou até que profissional médico concursado tome posse do cargo em razão do concurso público, não gerando direito das demais parcelas.

DO PRAZO E VIGENCIA/CONTRATO 11/01/2012 a 30/04/2012.

DA LICITAÇÃO: Dispensa nº002/2012. Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Janeiro de 2012.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 02/2012, teve a empresa vencedora: **MARCOS A. ROSA**, foi vencedora da referida Licitação com o valor global de R\$ 110.210,00 (Cento e Dez Mil Duzentos e Dez Reais). Objeto “Prestação de Serviços em Varias Ruas, Avenidas e Praças Públicas Etc...” AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia a Tomada de Preço 16/2011, teve a Empresa vencedora: **AGNEZINI & MEIRELES LTDA ME**, com o total Global de R\$ 301.135,41 (Trezentos e Um Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos). Objeto: “Reforma das Escolas: Evilásio Vasconcelo, Boa Esperança e Reinaldo Botelho. ENÉIAS VIDOTI. Presidente da CPL

Fica retificada a matéria publicada na IOMAT no dia 13 de janeiro do corrente ano, na segunda feira, pagina 74. Onde se lê onde se lê **ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**. Leia se **ENÉIAS VIDOTI**.

Fica retificada a matéria publicada na AMM no dia 16 de janeiro do corrente ano, na segunda feira, pagina 112. Onde se lê onde se lê **ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**. Leia se **ENÉIAS VIDOTI**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO nº 005/2012, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DOE E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO em 17 de janeiro de 2012, Fica alterado onde se Lê:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 13h50min do dia 08/02/2012;

LEIA:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 13h50min do dia 27/01/2012;

Serra Nova Dourada-MT em 20 de janeiro de 2012

Andréia Araujo - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012. **TIPO:** Menor Preço. **PROCESSO** N.º 009/2012. **INTERESSADO:** Secretarias Municipal de Educação. **OBJETO:** Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA INFANTIL , FUNDAMENTAL E MÉDIO – PERUAS, VANS OU ONIBUS** para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, (rota)LINHA RABESCHINI (ESTRADA DE CHÃO) para o ano letivo de 2012, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital, **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DIA. 01/02/ 2012 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ENDEREÇO:** Avenida Brasil nº. 142, Centro, Serra Nova Dourada, Mato Grosso adquira edital completo no email compras_daete@hotmail.com

MARIA MARTA DE FATIMA MARINHO SILVA - SEC. DE EDUCAÇÃO K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ATO RATIFICATÓRIO DA DISPENSA Nº 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 18/01/2012 edição nº 25725 na pagina 27, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: LER-SE-Á: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Aquisição de materiais ambulatoriais das seguintes empresas: ALAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.432.701/0001-01, com sede na Rua C-217, n. 467, Quadra 526, Lote 01 Sala 05, Setor América, Goiânia/GO no valor de R\$ 124.432,30 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos) e CALL MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.135.378/0001-77, com sede na Rua 223, n.23, Quadra 41-A, Lote 01-E, Setor Coimbra, Goiânia/GO no valor de R\$ 20.895,50 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha, com valor total de R\$ 145.327,80 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme proposta juntada aos autos. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, Ratifico a dispensa de licitação para a contratação mencionada. Sinop, MT, 18 de janeiro de 2012. Publique-se. **JUAREZ COSTA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Departamento de Licitação, a tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2012, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Centro, licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (M³)**, destinada ao atendimento das demandas deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), do edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 19 de Janeiro de 2012. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

AVISO DE RESULTADO – Pregão Presencial 062/2011- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, para servir alimentação na Unidade Mista de Saúde, conforme Termo de Referência (anexo I), do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2011 de 03 de Janeiro de 2011, torna público o resultado e homologação do certame, conforme abaixo. Tangará da Serra, 19 de Janeiro de 2012. Maria Alves de Souza - Pregoeira.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANT. MÁX.	VR. UNIT. R\$	EMPRESA VENCEDORA
01	Bandeja descartável em EPS (base+ tampa), modelo MO-100/4- Embalagem com 100 unid.	175	101,53	Málaga Comércio de Serviços Ltda
02	Bandeja descartável em EPS (base +tampa), modelo M)-90/3- embalagem com 100 Unid.	330	93,28	
03	Bandeja descartável em EPS com tampa, modelo M104, capacidade para 750 ML- caixa com 200 unid.	65	134,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2012- Registro de Preços nº 001/2012**, tendo por objeto futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias do município**

de Tapurah – MT.Cuja abertura se deu em 12 de Janeiro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: **SONIA POMPERMAYER-ME** do lote 03 com o valor total de R\$ 124.633,98 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Tapurah-MT, 18 de Janeiro de 2012.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012 – Objeto: Construção de Unidade de Saúde Familiar – PSF na Gleba Tarumã – Ponta do Aterro. Para execução do **Termo de Convênio nº. 216/2007- Ministério da Saúde** Abertura dia 07 de fevereiro de 2012, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.** Fone 65-3259-1313 - Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 19 de janeiro

de 2012. – Nalice Marques Nantes Shimizu - Presidente CPL.

PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 – Objeto: Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS. Para execução do **Termo de Convênio nº. 495/DEFNAS/ SNAS/MDS/2007 Processo nº 71000.010296/2007-08- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Abertura dia 07 de fevereiro de 2012, às 15:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.** Fone 65-3259-1313 - Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 19 de janeiro de 2012. – Nalice Marques Nantes Shimizu - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 – Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Aeroporto, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade para execução dos **Convênios de Repasse nº. 201883-22/2006 e 201635-16/2006 - Ministério das Cidades.** Abertura dia 08 de fevereiro de 2012, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.** Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 19 de janeiro de 2012- Nalice Marques Nantes Shimizu - Presidente CPL.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Retifica a Publicação D.O.E. Nº 25724 de 17.01.2012

Câmara Municipal de Diamantino
PORTARIA N º 033/2012

O Vereador Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício do Poder Executivo Municipal, que cede a Senhora **Sandra Berenice Wagner da Silva** para atuar como pregoeira no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Considerando que a Senhora **Sandra Berenice Wagner da Silva** é devidamente habilitada para exercer a função de pregoeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como pregoeira a Senhora **Sandra Berenice Wagner da Silva** para coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e os seguintes membros para equipe de apoio:

- a. **Paulo Cezar da Cruz Fonseca**
- b. **Kátia Aparecida do Prado Konrad**
- c. **Carlos Alberto Turozi**

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados a título de auxílio e não serão remunerados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de janeiro de 2012.

Ver. **Manoel Loureiro Neto**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Juscimeira e a Empresa Construtora Ferreira Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa para **“Execução de Obra de Engenharia para Reforma do PSF do Distrito de São Lourenço de Fátima no Município de Juscimeira/MT”.** Vigência: 25/11/2011 à 25/07/2012. **Valor Total:** R\$ 191.231,35 (cento e noventa e um mil duzentos e trinta e um reais e cinco centavos). **Signatários/Contratantes:** Prefeito Valdecir Luiz Colle e Jose Dalmo Ferreira.

Publicar

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ITERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2011, ASSINADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E A EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, EM 27/04/2011.

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso**, com sede na Avenida Paraná n.º 1.725, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **ANILSON ANTONIO MARTINS**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, RG nº 124.874.143 SSP/MT e do CPF nº 365.864.801-59, residente e domiciliado a Rua dos Carvalhos 370, Bairro São Cristovão, Município de Tapurah – MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, têm entre si, como justos e contratado, nas formas e condições das normas de Direito Público, tal qual, a Lei n.º 8.666/93 e alterações e a Empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0001-97 e Inscrição Estadual 13.128.121-86, estabelecida à Avenida Natalino João Brescansin, 499 Centro – Sorriso - MT no Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sócio-Proprietário Sr. **JOSE CARLOS URIAS**, brasileiro, Casado, portador da Identidade (RG) nº 4.238.290-6 SSP/PR e CPF 596.277.789-15, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justos e contratado, nas formas e condições das normas de Direito Público, tal qual, a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda regendo-se pelo Edital de Carta convite nº 001/2011 e pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2012, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do referente Contrato n.º 003/2011, assinado em 27 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Tapurah - MT, 26 de Dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
Contratante

AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

NOME: Amarildo José Gubert **NOME:** Edilson Vieira de Araujo

CPF: 411.819.211-04 **CPF:** 336.536.073-53

K3/DO

TERCEIROS

DAVID BANCOW FILHO - ME CNPJ: 039784050001/97 Torna Público que requereu a SEMA /MT, a Licença de Operação para a atividade extração de ARGILA, em áreas com 80,78 HÁ situ à Fazenda Davilândia – Estrada Davilândia s/n .Zona Rural/ Sorriso / MT. Não determ. EIA /RIMA

DAVID BANCOW FILHO - ME CNPJ: 039784050001/97 Torna Público que requereu a SEMA /MT, a Licença de Operação para a atividade extração de AREIA, em áreas com 46,50HA ,no leito Rio Teles Pires, com Portos na Faz. Davilândia .Zona Rural/ Sorriso / MT. Não determ. EIA /RIMA

**UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON – UNIRONDON
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Conforme o caput do artigo 10º, ficam convocados todos os senhores associados da União Educacional Cândido Rondon – UNIRONDON, para se reunirem aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de 2012, às nove horas (9 h), em sua sede nesta Capital, na Avenida Beira Rio, 3001, Jardim Europa, a fim de constituírem a Assembleia Geral Ordinária, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Saída e admissão de associados;
- 2) Eleição e posse de novos Diretores para Diretoria Administrativo-Financeira, e Diretoria Técnica e de Planejamento;
- 3) Outros assuntos gerais.

Serão observadas as prescrições contidas no § 1º do artigo 10º do Estatuto.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2012.

Prof. ADONIAS GOMES DE ALMEIDA
Diretor-Presidente da UNIRONDON

CLAIR DAL SOTO - CPF: 460.743.841-34, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação, da atividade " hotel" a ser implantada em zona urbana de Nova Xavantina/MT.

SEMEC-Serviços de Motomecanização e Construções Ltda, CNPJ 15.062.243/0001-21 torna público que requereu a SEMA/MT o pedido de Licença Prévia-LP, Instalação-LI e Operação-LO para atividade de construção de rodovia e ferrovia,Av. Industrial, nº 257, Setor Industrial de Confresa-MT. Não EIA/RIMA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2011**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que o vencedor do certame foi a empresa CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA. com a proposta de preços no valor global de R\$ 11.161.074,67 (onze milhões, cento e sessenta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Prazos recursais nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93. Sinop – MT, 19 de janeiro de 2012. **Edna Maciel Escobar - Presidente da CPL.**

EDITAL DE SELEÇÃO – ASSESSOR TÉCNICO PESSOA FÍSICA Nº 01/2011

A AJOPAM - Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua, torna público que estarão abertas, no período de 19/01/2012 à 27/01/2012, inscrições para o processo seletivo de **Um(a) Assessor(a) Técnico(a) – profissional de nível superior para prestação de serviços de Assessor Técnico conforme Contrato de Repasse nº 0321.709-44 CAIXA/MDA** visando o Apoio à Gestão do Plano de Desenvolvimento Territorial e o aprimoramento da gestão social participativa do Território da Cidadania do Noroeste/MT. O Edital completo estará disponível na AJOPAM, sito à Rua João Trevisanuto, s/nº, Bairro Módulo 04, Juína/MT, a partir de 01/09/2011. Informações pelo fone (66) 3566 1568/4766 ou ajopamjuina@gmail.com com Lidilene e/ou Ildamir (66) 3566-2166.

Zildomar Fantucci
Presidente da Comissão de Licitação

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338
(ESTRADA DA BAIANA)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de licitação Tomada de Preço nº. 001/2011, a empresa vencedora foi AGRITOP – Topografia, Geodesia e Projetos Ltda, apresentando valor total de R\$ 706.096,74 (setecentos e seis mil noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Juara, 27 de dezembro de 2011.
Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza
PRESIDENTE DA CPL

MEDEIROS MADEIRAS LTDA - ME com CNPJ No. 08.863.840/0001-76 e Inscrição estadual No. 13.195.121-1 com sede empresarial Rua Industrial, S/Nº, Chácara 53, Setor Industrial, Feliz Natal-MT, Torna publico que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de Desdobro e Beneficiamento de Madeiras. Não EIA/RIMA.

A Marcos Vinicius Aparecido Florencio Oliboni – ME, empresa do ramo varejista de mercadorias em geral , com predominância de produtos alimentícios – supermercado com sede no município de Sorriso – MT , CNPJ 14 821 910 /0001 - 40 torna publico que requereu à SAMA – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente do município de Sorriso o Licenciamento Prévio para suas atividades comerciais. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental

A Marcos Vinicius Aparecido Florencio Oliboni – ME, empresa do ramo varejista de mercadorias em geral , com predominância de produtos alimentícios – supermercado com sede no município de Sorriso – MT , CNPJ 14 821 910 /0001 - 40 torna publico que requereu à SAMA – Secretaria de Agricultura e do

Meio Ambiente do município de Sorriso o Licença de Instalação para suas atividades comerciais. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental

A Marcos Vinicius Aparecido Florencio Oliboni – ME, empresa do ramo varejista de mercadorias em geral , com predominância de produtos alimentícios – supermercado com sede no município de Sorriso – MT , CNPJ 14 821 910 /0001 - 40 torna publico que requereu à SAMA – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente do município de Sorriso o Licença Operacional para suas atividades comerciais. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, inscrita no CNPJ sob nº **03.238.862/0001-45**, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL, no município de Vila Rica-MT. NÃO EIA/RIMA.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/ SENAI-DR/MT**

ENTREGA DOS ENVELOPES 01 – Habilitação, 02 – Proposta de Preços: até às 14h30min do dia **06 de Março** de 2012. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 15h:00min dia **06 de Março** de 2012. **OBJETO DA LICITAÇÃO** Contratação de Empresa Especializada na Execução das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA na Unidade SENAI Várzea Grande-MT, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e seus anexos. **Aquisição do Edital:** www.fiemt.com.br/aquisicoes - Telefone: (65) 3611-1652 ou **FAX:** (65) 3611-1682 - **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da CPL - Sistema FIEMT. **Endereço:** Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.301. PRÉDIO SISTEMA FIEMT. Bairro Bosque da Saúde (CPA) - Cuiabá-MT – CEP: 78050-000.

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2012.

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SFIEMT

FUNDAÇÃO UNISELVA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012

A Comissão de Licitação e Compras da FUNDAÇÃO UNISELVA, informa, para fins do artigo 21, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a FUNDAÇÃO UNISELVA fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Aquisição de materiais de consumo e equipamentos laboratoriais para atender ao Projeto "Centro de Treinamento e Pesquisa em Esporte, Saúde e Qualidade de Vida", conforme Termo de Referência – Anexo I, da qual poderá participar interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. A abertura está marcada para o dia **07/02/2012, às 15:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação e Compras desta Fundação, sito em Cuiabá/MT, no Campus da UFMG à Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/nº, local em que os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre o cadastramento. Informações adicionais poderão ser prestadas pelos telefones: (65) 3661-3900 / 3628-1220 e/ou e-mail: licitacao@uniselva.org.br. Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2012.

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
Presidente de Comissão de Licitação e Compras

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Motoristas Profissionais e Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Cuiabá e Região, convoca todos (as) os (as) trabalhadores (as), das Empresas: **D. Ruelis Ltda., LM TÁXI Lotação Ltda., Transporte Rodoviário Cantinho Ltda.**, dos municípios de: **Nova Olímpia e Denise**, no Estado de Mato Grosso, associado ou não do sindicato, para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia: 27/01/2012 (Sexta feira), na Sede da Empresa na cidade de Nova Olímpia - MT, às 08:00 horas, em primeira convocação e uma hora após em segunda e última convocação, respeitando o quorum previsto no estatuto do sindicato para deliberação sobre a seguinte **ordem do dia:** a) Análise, discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações para as negociações coletivas 2012/2013; b) Outorga de poderes ao Sindicato, por meio de sua Diretoria, para representação da categoria nas negociações coletivas do corrente ano incluindo se necessário, a de instauração de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho; c) Aprovação para que a Assembleia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura do instrumento normativo que vier a ser firmado, ou até o julgamento do Dissídio Coletivo, se for o caso; d) Discussão e aprovação das contribuições devidas ao sindicato; e) Discussão e aprovação de outras propostas apresentadas pelos trabalhadores no interesse coletivo. Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2011.

LEDEVINO DA CONCEIÇÃO
Presidente do STETTTCR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Motoristas Profissionais e Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Cuiabá e Região, convoca todos (as) os (as) trabalhadores (as), das Empresas: **Oeste Agência de Viagens e Turismo Ltda., Empresa Turis de Transportes Coletivos Ltda.**, do município de: **Campo Novo dos Parecís**, no Estado de Mato Grosso, associado ou não do sindicato, para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia: 27/01/2012, (sexta feira), na Sede da Empresa na cidade de **Campo Novo** - MT, às 08:00 horas, em primeira convocação e uma hora após em segunda e última convocação, respeitando o quorum previsto no estatuto do sindicato para deliberação sobre a seguinte **ordem do dia:** a) Análise, discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações para as negociações coletivas 2012/2013; b) Outorga de poderes ao Sindicato, por meio de sua Diretoria, para representação da categoria nas negociações coletivas do corrente, ano incluindo se necessário, a de instauração de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho; c) Aprovação para que a Assembleia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura do instrumento normativo que vier a ser firmado, ou até o julgamento do Dissídio Coletivo, se for o caso; d) Discussão e aprovação das contribuições devidas ao sindicato; e) Discussão e aprovação de outras propostas apresentadas pelos trabalhadores no interesse coletivo. Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2012.

LEDEVINO DA CONCEIÇÃO
Presidente do STETTTCR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2012 – SRP Nº. 003/2012. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para instalação de hidrômetros Unijato, em ligações domiciliares, conforme necessidade do SAAES. ABERTURA DA SESSÃO: 03/2/2012 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Avenida dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, INTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site cidade.compras.cnm.org.br e www.saaes.com.br. Sinop/MT, 19 de janeiro de 2012. Edna Maciel Escobar – Pregoeira.

SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011/SFIEMT

O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público aos interessados que decidiu PRORROGAR a abertura do Certame Licitatório, Pregão 028/2011/SFIEMT, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente – Condicionadores de Ar tipo split, para atender ao SFIEMT (FIEMT, SESI-DR/MT, SENAI-DR/MT e IEL-NR/MT), para o dia 01/02/2012 com credenciamento das 08:30 (horário da capital), na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias de MT, tendo em vista adequações no Edital. Cujo Adendo estará disponível para consulta no site: www.fiemt.com.br/aquisicoes.

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2012.

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SFIEMT

Edital do Pregão nº 03/2012- SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE- SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº03/2012 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE ESGOTO. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS: 02/02/2012 ATE AS 9:00 HORAS (HORARIO DE MATO GROSSO). LOCAL AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. SOLICITAÇÃO DO EDITAL: saemi_mirassol@hotmail.com ou <http://saemi-mdo.blogspot.com>. INFORMAÇÕES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, bairro: Mirassol II, TELEFONE: (65) 3241-2178. PREGOEIRO: ALAN JONES SELL PIRES. Portaria 010/2011. ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 19 de Janeiro de 2012.

UNIAO COXIPOENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS – UCAM
EDITAL DE ELEIÇÃO

O PRESIDENTE DA UCAM, SENHOR JOSE MAURICIO PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS FAZ SABER A TODOS OS MORADORES DO BAIRRO LAGOA AZUL QUE:

1. HAVERÁ ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

DATA: 05/02/2012

HORA: 08:00 ÀS 17:00 HORAS

LOCAL: CENTRO COMUNITÁRIO

ULTIMO DIA PARA REGISTRO DE CHAPA: 20/01/2012

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CHAPA: 22/01/2012

ULTIMO DIA PARA ENTREGA DE LISTAGEM COM CADASTRO: 23/01/2012

ULTIMO DIA PARA CONFERENCIA DE LISTAGEM E CADASTRO: 25/01/2012

2. ANTES DA ELEIÇÃO ACONTECERÁ A RETATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E A APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO QUE ATENDE AO NOVO CODIGO CIVIL, LEI 10.406/02;

3. PARTICIPARÃO DO PROCESSO SOMENTE AS DUAS CHAPAS INSCRITAS NO PRAZO LEGAL DURANTE A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO FEITA ATRAVES DE EDITAL NO DIARIO OFICIAL.

CUIABÁ-MT, 13 DE JANEIRO DE 2012.

JOSE MAURICIO PEREIRA
 PRESIDENTE DA UCAM

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 001/2012/SAMAE, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CÉLULAS DE CARGA DE 10 TON. CADA, DA BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DA MARCA LÍDER COM 30.000 KG, JUNTAMENTE COM A CALIBRAÇÃO DA MESMA. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 02 de Fevereiro de 2012. O Edital completo poderá ser retirado no site do SAMAE: www.samaetga.com.br. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6519 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 19 de Janeiro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE – Pregoeiro do SAMAE

ESTADO DE MATO GROSSO
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011

Torno público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela primeira vez por ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao edital de Pregão Presencial nº 28/2011, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES. Várzea Grande, 29 de dezembro de 2011 - Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação de Moradores do Bairro Jardim Brasil, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item a, do art. 5º do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados moradores do bairro Jardim Brasil, a comparecerem na Assembleia Geral de Readequação do Estatuto Social ao Novo Código Civil (Lei nº 10.406/02), a ser realizada no Centro Comunitário no dia 04/02/2012, sendo deliberada a pauta uma hora após a 1ª convocação nos termos do item b do Art. 5º do Estatuto Social. Cuiabá, MT, 19/01/2012. Publica-se. Cumpra-se. EDSON DA SILVA PIRES – Presidente da Associação de Moradores do Bairro Jardim Brasil.

PEDRO JOSÉ LEHNEN, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA MT, as Licenças Prévia e de Instalação da oficina, abastecimento de combustíveis, lavador, pátio de descontaminação, armazenagem de óleos utilizados, armazenagem de agrotóxicos, lavanderia de EPI e armazenagem de combustíveis do grupo gerador, localizada na Fazenda Tucano, na Rodovia BR 070, km 348 + 34 à esquerda, no município de Campo Verde MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS – Quadrênio 2012/2016

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ: 08.309.308/0001-25, com sede a Rua “E”, 164, Morada do Ouro II, nesta capital. CEP: 78.053-770, telefones: 65 3027 4605 ou 3054 4605, neste Ato, representado pela Presidente da Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral Ordinária no dia 07/12/2011, com fundamento no artigo 97 e ss. do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os servidores filiados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Descentralizada, que terá lugar na sede do SINDES e nas respectivas Secretarias de Estado ou Órgão cedido para esse fim, que serão divulgados posteriormente e com antecedência mínima de trinta(30) dias da data do pleito eleitoral, com sedes no Centro Político Administrativo - CPA, nas cidades de: Cuiabá, Rondonópolis, Barra do Garças, Alto Paraguai, Poxoró e Cáceres, na data de 31 de maio de 2.012 (quinta-feira), quando estará em votação a eleição do Sistema Diretivo do Sindicato (SINDES) constantes da seguinte ordem do dia: I eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes e Conselho de Delegados, todas, da Entidade Sindical - SINDES;

A Assembleia será realizada em primeira votação: das 07h00min às 14h00min horas; em segunda votação: das 14h01min às 16h00min horas; e terceira votação: das 16h01min às 18h00min horas, todas, no mesmo dia, e obedecido o quórum previsto nos artigos 128 do Estatuto Social da Entidade. Ainda, no uso das atribuições legais e na conformidade do Estatuto Social, em especial, o título IV, capítulo I a VIII, arts. 90 e ss., que regula o processo eleitoral, e que ninguém poderá alegar desconhecimento, faz saber que estão abertas as INSCRIÇÕES DE CHAPAS para o quadriênio julho/2012 a julho/2016, a serem recebidas no período de 23/01/2012 a 13/02/2012, das 08h00min às 18h00min horas, no endereço declinado acima (sede da Entidade). Documentos dos titulares, todos, em duas (2) vias (somente para Presidente, Secretária Geral e Secretário de Finanças): 1) Ficha de qualificação do candidato; 2) Certidão do Órgão de origem do servidor, onde constem a qualificação civil, comprove o tempo de exercício profissional na base territorial do sindicato; 3) Certidão de regularidade e quitação sindical nos termos do art. 94 e ss. do Estatuto Social, expedida pela própria Entidade Sindical; 4) Cópia do RG e CPF; 5) Composição da Chapa nos termos do art. 101 do Estatuto Social.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2.012.

CINTIA LEITÃO

Presidente da Comissão Eleitoral - SINDES

EDITAL DE LOTEAMENTO

MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT, com endereço profissional na Avenida C, s/n., Setor C, sala 101 do Edifício A. J. Linck, CEP 78.643-000, fone/fax (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que ELN GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 11.368.459/0001-69, com sede na Rua Três Passos, nº 354-A, Centro, na cidade de Canarana/MT, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS TORRES”, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, com a área de trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze metros, quarenta e nove decímetros e nove centímetros quadrados (352.515,4909m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua IV, desmembrado do lote locado sob a designação “Reserva Técnica I - Lote I”, do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro junto ao marco M.71, de coordenadas UTM E=368.541,724m e N=8.606.016,268m, cravado comum com o marco de terras de LN Gestão de Negócios Ltda. e na margem da Rua IV do Setor Industrial; desse, pela margem da Rua IV, com azimute de 89°42'00" e distância de 196,10m (cento e noventa e seis metros e dez centímetros), chega-se ao marco M.62; desse, por uma linha seca, onde divide com terras do Município de Querência, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°42'00" e 175,00m (cento e setenta e cinco metros), até o marco M.67; 89°42'00" e 114,29m (cento e quatorze metros e vinte e nove centímetros), até o marco M.68; 359°42'00" e 175,00m (cento e setenta e cinco metros), chega-se ao marco M.69; desse, pela margem da Rua IV, com azimute de 89°45'00" e distância de 194,80m (cento e noventa e quatro metros e oitenta centímetros), chega-se ao marco M.72; desse, por uma linha seca, divisa com terras do Município de Querência, com azimute de 179°43'32" e distância de 593,75m (quinhentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros), chega-se ao marco M.96; desse, por uma linha seca, divisa com terras da área remanescente da Reserva Técnica I - Lote I, de Elio Carlos de Oliveira, com azimute de 269°37'25" e distância de 877,96m (oitocentos e setenta e sete metros e noventa e seis centímetros), chega-se ao marco M.97; desse, por uma linha seca, onde divide com terras de Valdir Antônio Grandó, com azimute de 359°25'22" e distância de 195,00m (cento e noventa e cinco metros), chega-se ao marco M.32; desse, por uma linha seca, onde divide com terras de LN Gestão de Negócios Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'31" e 375,00m (trezentos e setenta e cinco metros), até o marco M.70; 359°37'25" e 400,00m (quatrocentos metros), chega-se ao marco M.71, marco inicial de descrição deste perímetro, matriculado sob o n. 3.355, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, MT. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo

impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei. A seguir consta reproduzido o croqui de localização da área loteada. Querência, MT, em 16 de janeiro de 2012. **MARCELO LINCK**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop torna público para o conhecimento dos interessados, que no aviso de licitação Pregão Presencial nº. 002/2012, ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO: 08/12/2011 LER-SE-Á: 02/02/2012 e ONDE SE LÊ: www.cidadecompras.com.br, LER-SE-Á: cidade.compras.cnm.org.Br. Sinop/MT, 19 de janeiro de 2012. Edna Maciel Escobar – Pregoeira.

A Associação das Revendas de Agrotóxicos de Alta Floresta e Região – ARAFLOR, CNPJ nº 05.925.732 / 0001 – 06 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação – LO nº 296677/2009 para a atividade de recebimento e armazenamento de embalagens vazias de agrotóxicos, localizada no município de Alta Floresta – MT. Não sendo determinado o estudo de Impacto Ambiental.

Agropecuária Capim Branco, CNPJ Nº 05.274.363/0001-39. Torna Público que requereu junto a SEMA-Secret. de Est. do Meio Ambiente, Renovação de Licença Amb. Única-LAU, da **Fazenda Fatinha/Faz. Recanto**, Loc. no Mun. de Cáceres-MT, sendo ou não determinado elaboração de E. I. A.

OSMAR GONÇALVES DE ASSIS, CPF Nº 725.963.178-34. Torna Público que requereu junto a SEMA-Secret. de Est. do Meio Ambiente, Licença Amb. Única-LAU, da **Fazenda Botiçõ de Ouro III**, Loc. no Mun. de Cáceres-MT, sendo ou não determinado elaboração de E. I. A.

CISOMT
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 13/01/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: AUTO POSTO CRUZEIRO

Razão Social: AUTO POSTO CRUZEIRO D OESTE LTDA – ME	
CNPJ: 00.948.703/0001-46	
Endereço: Av. dos Imigrantes, 2822	
Bairro: Centro	Cidade: Gloria D' Oeste - MT
CEP: 78.293-000	E-MAIL:
Telefone: (65) 9976.3180 - 99043015	Fax:
Representante Legal: ANTONIO DELA COSTA FILHO	
RG: 103940 SSP/MT	CPF: 111.495.661-91

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES.

LOTE 01 – ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GLORIA D' OESTE – MT.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	8.000	LT	Óleo Diesel Comum (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano de Gloria d'Oeste)	FIC	R\$: 2,30	R\$: 18.400,00
02	7.000	LT	Gasolina Comum (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano de Gloria d'Oeste)	FIC	R\$: 3,12	R\$: 21.840,00
03	7.000	LT	Alcool Comum (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano de Gloria d'Oeste)	FIC	R\$: 2,31	R\$: 16.170,00
04	16	LT	Óleo Lubrificante para Motores Gasolina / Etanol 20w50, embalagem de 1 litro.	FIC	R\$: 14,00	R\$: 224,00
05	16	LT	Óleo Lubrificante Motores Gasolina / Etanol 15 w 40 para 10.000 km embalagem de 1 litro	FIC	R\$: 14,00	R\$: 224,00
06	10	LT	Óleo Lubrificante 20 w 50 para Moto, Embalagem de 1 Litro.	FIC	R\$: 14,00	R\$: 140,00
TOTAL GERAL					R\$: 56.998,00	

A integra desta Ata se encontra disponível no site do CISOMT: www.cisomt.com.br
Gloria D'Oeste – MT, 18 de Janeiro de 2012. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

CISOMT
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 13/01/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: AUTO POSTO TUIUIU	
Razão Social: AUTO POSTO TUIUIU LTDA	
CNPJ: 01.250.440/0001-60	
Endereço: Rua Padre Cassemiro, 1350	
Bairro: Centro	Cidade: Cáceres - MT
CEP: 78.200-000	E-MAIL: aptuiuiu@terra.com.br
Telefone: (65) 3223-4666	Fax:
Representante Legal: LIRIO BEBER	
RG: 087.283 SSP/MT	CPF: 079.742.051-72

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES.

LOTE 02 – ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CACERES – MT.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	75.000	LT	Óleo Diesel Comum (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano de Cáceres).	Petrobrás	R\$: 2,37	R\$: 177.750,00
02	7.000	LT	Gasolina Comum (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano de Cáceres).	Petrobrás	R\$: 3,15	R\$: 22.050,00
03	7.000	LT	Alcool Comum (abastecimento na bomba dentro do perímetro urbano de Cáceres).	Petrobrás	R\$: 2,34	R\$: 16.380,00
04	12	LT	Óleo Lubrificante para Motores Gasolina / Etanol 20 W 50, embalagem de 1 litro.	Petrobrás	R\$: 14,00	R\$: 168,00
05	12	LT	Óleo Lubrificante Motores Gasolina / Etanol 15 W 40 para 10.000 km embalagem de 1 litro.	Petrobrás	R\$: 15,50	R\$: 186,00
06	06	LT	Óleo Lubrificante 20 W 50 para Moto, Embalagem de 1 Litro.	Petrobrás	R\$: 14,90	R\$: 89,40
07	40	LT	Óleo para direção Hidráulica ATF tipo A embalagem de 1 litro.	Petrobrás	R\$: 16,00	R\$: 640,00
08	12	LT	Óleo 80 W 90 Cambio Embalagem de 1 litro.	Petrobrás	R\$: 18,50	R\$: 222,00
09	35	BAL	Óleo SAE 90 balde de 20 litros.	Petrobrás	R\$: 233,00	R\$: 8.155,00
10	35	BAL	Óleo SAE 15 W 40 balde 20 litros.	Petrobrás	R\$: 253,00	R\$: 8.855,00
11	20	LT	Fluido de Freios	Petrobrás	R\$: 17,50	R\$: 350,00
TOTAL GERAL					R\$: 234.845,40	

A integra desta Ata se encontra disponível no site do CISOMT: www.cisomt.com.br

Gloria D'Oeste – MT, 18 de Janeiro de 2012. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Mato Grosso Comércio de Asfalto Ltda ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.351.840/0001-12 e Insc. Estadual 13.392031-3 e Município sob o nº 105551, estabelecido na Av. Fernando Correa da Costa, nº 7.200, sala A, Bairro São Jose, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 1,3,5,14,27 e 35, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. Conforme boletim de ocorrência nº 2011121219

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

M. Sueli Ruela Sayed, inscrita no CNPJ sob o nº 32.967.705/0001-79, Estabelecida à Rua Pedro Celestino nº 126 Centro, na cidade de Cuiabá-MT, Declara para os devidos fins que, foram extraviados todos seus livros fiscais Bem como talonário de notas Modelo D1 Consumidor. Maria Sueli Ruela Sayed – Proprietária

A BONZANINI & BONZANINI LTDA, LOCALIZADA NA AV ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, Nº 1357 W, JARDIM TANGARA I, SOB INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.193.504-6, VEM COMUNICAR QUE, DURANTE UMA PRIMEIRA VERIFICAÇÃO JUNTO AOS ARQUIVOS FISCAIS DA EMPRESA, FOI VERIFICADA A AUSÊNCIA DE TODOS OS LIVRO FISCAIS, NOTAS E LMC, QUE FORAM RELATADO NO BELETIM DE OCORRENCIA Nº 1015700110962839, REGISTRADA EM 08/07/2011, POREM UMA ANALISE MAIS MINUCIOSA, VERIFICOU- SE QUE OS UNICOS DOCUMENTOS EXTRAVIADO, FORAM AS NOTAS FISCAIS CONFORME AS AIDF'S ACIMA CITADAS, SENDO 0671/001 E 143/01 DE NOTAS DE 1 A 1.500, SERIE D, SUB SERIE 1, E AS AIDF'S 649/00, 286/01, 070/02, 288/02, 482/02, 623/02, 181/03, 232/03, E 607/04, DE NOTAS DE Nº 001 A 14.250, MODELO 1 E OS LIVROS DE LMC DE Nº 001, SENDO LMC ALCOOL COMUM, LMC CASOLINA COMUM, LMC CASOLINA ADITIVADA, LMC DIESEL COMUM, DIESEL ADITIVADO, TODOS OCORRIDOS APÓS MUDANÇAS OCORRIDAS NO ARQUIVO FISCAL DA EMPRESA DE FORMA OCASIONAL.

CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA, CNPJ(MF) 37.501.012/0002-90 e IM nº 25940, sita na Rua Tenente Cipriano, 22, Centro, Várzea Grande/MT, **Declara** sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11º de 2002, que **extraviou** a 1ª via da **Nota Fiscal** de serie 2, nº seqüencial 626, cuja 1ª via foi **Cancelada** e jogada fora. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art.296, do Código tributário Municipal de **Várzea Grande**

Edital de Furtos de Notas Fiscais Em Branco

"J. R. Arruda-Comércio-ME (Ferreira Ferragens), CNPJ07.710.459/0001-28, Inscrição Estadual nº 13.312.302-2, na Av. Coronel Escolástico nº 749, Bairro Bandeirantes na Cidade de Cuiabá-MT, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de Comprovação e Baixa, junto à Secretaria de Fazenda de Mato Grosso, que foram furtadas as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias das Notas Fiscais **258** e **260** do Bloco 02 cuja AIDF nº 264681 no dia 24 de Dezembro de 2010, conforme Boletim de Ocorrência nº 2012.36860 registrado na Delegacia Especializada em Roubos e Furtos de Cuiabá-MT

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A Empresa **M.L. DECORAÇÕES LTDA – ME**, situada em Campos de Julio – MT, Avenida Valdir Masutti, nº 897, Bairro Centro, portadora da Inscrição Estadual nº 13.048.239-0 e CNPJ nº 03.194.487/0001-89, comunica o Extravio dos documentos abaixo citados:

- Notas fiscais mod. 2, Série D-1, Ano 1987 à 2000, n.º 000051 à 000150, 000301 à 000650, 000901 à 000950, 001101 à 001150, 001201 à 001250, 001301 à 001500, 001551 à 001600, 001951 à 002000, 002101 à 002350, 002401 à 002500, 002701 à 002950, 003001 à 3050, 003101 à 003250, 003301 à 003350, 003501 à 003550, 003751 à 3800, 00391 à 004300, 004351 à 004400, 004751 à 004900, 005701 à 005800, 006051 à 006100, 006501 à 006550, 006701 à 006750, 006901 à 007050, 012051 à 012100;
- Notas fiscais mod. 2, Série B-1, Ano 1987 à 1991, n.º 000001 à 000125;
- Notas fiscais mod. 2, Série C-1, Ano 1987 à 1991, n.º 000001 à 000025 e 000051 à 000075;
- Livros Fiscais Homologados, Entrada n.º 01, 02, 03 e 04, 1994 à 1997, Saída n.º 01, 02 e 03, 1995 à 1997, Apuração do ICMS n.º 01, 02 e 03, 1995 à 1997.

EXTRAVIOU DE NOTAS FISCAIS

HOTEL SÃO MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.010.499/0001-95, com inscrição municipal 0830, estabelecida na Av. Natalino João Brescansin, 125, Centro, Sorriso-MT. Declara sob as penas da lei para os devidos fins de comprovação que foram EXTRAVIADAS as seguintes NOTAS FISCAIS: 21.633 – Série F; 21.708 – Série F; 21.730 – Série F; 21.896 a 21.900 – Série F; 21.906 – Série F; 21.938 – Série F; 21.947 – Série F; 22.037 – Série F; 191 – Série 1; expedidas em nome de HOTEL SÃO MIGUEL LTDA.

CERAMICA PRADO LTDA., com sede sito à Rua Vitoriano T do Prado, s/nº, Jar N S Aparecida, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ 33.675.042/0001-81 e Insc. Estadual nº 13.092.780-5, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Livros: Todos os Livros de Registro de Apuração do ICMS; Livro Registro de Entrada; Livro Registro de Inventário; Livro Registro de Saídas; Livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências; Todos os Blocos de Notas Fiscais, e demais documentos fiscais e contábeis.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS (SEFAZ/MT)

Giuseppe Castelli, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 1.581.821-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 056.591.478-28, proprietário da fazenda Esperança, inscrição estadual nº 13.316.884-0, localizada no município de Paranatinga – MT, estrada MT 130, zona rural **DECLARA** para devidos fins e sob a forma da lei, que foram extraviadas as notas fiscais de produtor rural nº 27, 151 à 175 e 200.

OZANA A. R. RODRIGUES, Firma Individual c/sede na Av. Dois de Dezembro 677, Centro, Aripuana – MT, CNPJ: 24.745.523/0001-25 e Insc. Est. nº 13.046.306-0. Comunica o Extravio de Todos os Blocos de Notas Fiscais de Saídas de Vendas ao Consumidor e Blocos S.U; Todos os Livros Fiscais, Notas Fiscais de Entradas e os Documentos de Constituição e Alterações,

A empresa **Biogen Sementes Ltda** estabelecida à Av. Presidente Kenedy, nº 1696 A no bairro Centro na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrita sob o CNPJ 03.092.375/0001-17 e Inscrição Municipal 1182701, comunica que foi(ram) extraviado(s) 10 (dez) talão (ões) de notas fiscal (is) de prestação de serviços nº 01 a 500.

O Produtor Rural **LUIZ ZANINI NETO**, cadastrado no CPF sob o nº 357.506.931-04 e inscrito no estado sob nº 13.360.790-9, Fazenda Cachoeira II estabelecida na Rod BR 163 KM 10, S/N, mais 27 Km à Esquerda - Bairro Zona Rural na cidade de Itiquira –MT, comunica que foram extraviados os seguintes talões de notas fiscais 01 à 25; 51à 75; 151 à 325; 551 à 575.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS E NOTAS FISCAIS

HORIZONTE AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.824.995/0004-58 e Inscrição Estadual nº 13.153.160-3, localizada no Município de Tangará da Serra/MT, à Rua 20 A, nº 110 – Bairro Vila Santo Antônio, vem comunicar o extravio dos seguintes documentos: LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA N.º 01, LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA N.º 02; LIVRO DE REGISTRO DE SAIDA N.º 01; LIVRO DE REGISTRO DE SAIDA N.º 02; LIVRO DE APURAÇÃO DE ICMS N.º 01; LIVRO DE APURAÇÃO DE ICMS N.º 02; LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRÊNCIA N.º 01; LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO N.º 01; LIVRO DE REGISTRO DE CONTROLE DE CRÉDITO DE ICMS E ATIVO PERMANENTE – CIAP N.º 01; NOTAS FISCAIS MODELO "1" COM NUMERAÇÃO DE 0001 A 3000; AUTORIZAÇÃO DE AIDF N.º 309/94 DE 19/05/1994 e AUTORIZAÇÃO DE AIDF N.º 147/96 DE 26/02/1996, CONFORME Boletim de Ocorrência n.º 2012.32290 de 13/01/2012.

A empresa **GILMAR PAULO BORGES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.604/0001-01 e Insc. Estadual nº 13.128.915-2, estabelecida na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 337-W, Centro, Tangará da Serra – MT, Fone: (65)3326-2011, comunica o extravio dos livros de N.º 001: Registro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventario e Termo de Ocorrências. E dos livros de N.º 002: Registro de Entradas e Apuração de ICMS. Blocos de Notas Fiscais mod. D-1 de n.º 001 à 13.000. Bloco de Notas Fiscais mod. B-1 de n.º 001 à 125.

RENE FRANCISCO FUNGUETTO, inscrito no CPF sob o n.º 135.109.400-91, Inscrição Estadual sob o n.º 13.247.986-9, residente e domiciliado na MT 100 km 61 + 01 km à direita, Zona Rural, no Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste, comunicar que extraviou o Livro de Registro de Entradas n.º 01, Livro de Saídas n.º 01, Livro do ICMS n.º 01, Livro de Inventário n.º 01 e Livro de Registro Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência n.º 01. Faz esse registro a fim de dar baixa perante o Estado de Mato Grosso. O Comunicante declara assumir inteira responsabilidade, civil e criminal pela declaração que dera origem ao presente registro e conforme o Boletim de Ocorrência n.º 2011.495091 de 16/12/2011.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

FM TRANSPORTE E TURISMO LTA ME, inscrito no CNPJ 03.682.761/0001-69, inscrição estadual 13.221.227-7, com sede na Av Principal s/n, bairro Agua Limpa, Distrito Nova Ubiratã MT, declara a devidos fins e direito o **extravio** de livros fiscais, livro de registro de inventario e termo de ocorrência.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2012

Processo Administrativo nº 15/2012 – Id. 236.875

Partes: Tribunal de Justiça/MT e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN
Objeto: Resguardar empenho financeiro para pagamento dos boletos, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN-MT, das taxas de Licenciamento e Seguro Obrigatório, CRV (Certificado de Registro de Veículo) e lacre das caminhonetes L200, recém adquiridas pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 1.305,32 (um mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

Elemento de Despesa: 3390-39

Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.

MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS

Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 1/2011- ID. 227.117

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: EMPRESA LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 00.081.160.0001/02

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (com a locação

de mão-de-obra exclusiva), conservação e higienização, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências do Tribunal de Justiça e Anexos".

VIGÊNCIA: 04/01/2012 a 03/01/2013.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2012

Bel. Marluce Peixoto de Assis

- Diretora do Departamento Administrativo em substituição -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO –
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 5360-85.2004.811.0003 código: 336971 Proc.289/04

ESPÉCIE: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: ARI GIONGO

PARTE RÉQUERIDA: MINTER TRADING LTDA

INTIMANDO: Minter Trading Ltda., CNPJ: 36.300.648/0001-20

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO da parte requerida, acima qualificada, para no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença, sem incidência da multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475, "J" do CPC. DESPACHO: Vistos em Correição. Às providências. Cumpra-se, E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Simone Menezes Veiga – técnica judiciária digitei. Rondonópolis – MT, 13 de outubro de 2011.

Leomir Lidio Luvizon/ Juiz de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijá, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas gupriaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".